

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

SANDRA GOMES DA SILVA

**PRISÃO E EXTERMÍNIO:
UM ESTUDO SOBRE AS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL
EM TEMPOS DE BARBÁRIE**

JUIZ DE FORA – MG, 2011

SANDRA GOMES DA SILVA

**PRISÃO E EXTERMÍNIO:
UM ESTUDO SOBRE AS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL
EM TEMPOS DE BARBÁRIE**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Juiz de Fora, como parte das exigências do Programa de Mestrado em Serviço Social na Linha de Pesquisa Serviço Social e Sujeitos Sociais, para obtenção do título de Mestre em Serviço Social, sob a orientação da Professora Dr^a Elizete Maria Menegat.

JUIZ DE FORA – MG, 2011.

Aos meus avôs maternos José e Hercília.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos familiares, pelo apoio nesta empreitada, em particular a Aparecida Gomes, minha mãe, por todo cuidado comigo nesta importante etapa.

Ao Mauricio Tolentino, pelo companheirismo, dedicação e afeto não apenas nesta, mas em todas as etapas recentes da minha vida.

À professora Elizete Maria Menegat, por todo empenho em fazer deste projeto uma realidade. A ela, meus sinceros agradecimentos.

Aos professores Cida Cassab, Tânia Dahmer e Marildo Menegat pelo convite aceito e as contribuições na elaboração deste trabalho.

Aos amigos Luane, Luiza, e Thiago que contribuíram diretamente através de opiniões, correções e sugestões. E ao Bruno Franco, por todo apoio no começo deste projeto e no decorrer do mesmo.

À amiga Priscila Soares, por primeiro haver compartilhado as expectativas desta etapa e pelo grande aprendizado de nossa convivência no primeiro ano nesta cidade.

À Ana Paula, nova senhora Fernández, por todo o aprendizado que nasceu de nossa cumplicidade e amizade e das muitas histórias que compartilhamos juntas.

Às queridas colegas de trabalho e amigas constantes Wássila Mariana, Lúcia Helena e Marina Queirós por todo o apoio que me deram.

Aos inesquecíveis amigos de mestrado Antoniana Defilippo, Ivan Fonseca, Mariana Costa, Débora Spotorno, Lindomar José e Wesley Helker.

A Elizabeth Garcia, pelo seu trabalho junto a nós mestrandos sem o qual seria impossível a conclusão de nossos projetos.

Ao Darcy pelas inúmeras ajudas e constante paciência.

Aos meus amigos queridos do MJC que foram os primeiros a compartilhar comigo as expectativas desta etapa.

A todos, meus sinceros agradecimentos.

“Tome meu sangue, tome minha mortalha e os restos de meu corpo. Tire fotografias de meu cadáver no túmulo, solitário. Mostre-os ao mundo, Aos juízes e às pessoas de consciência, mostre-os aos homens de princípio e os justos”

(Jumah al Dossari, Poemas de Guantánamo)

Resumo: A crise estrutural do capitalismo, desencadeada entre o final dos anos de 1960 e meados dos 70, foi o marco das transformações mais contundentes das relações sociais no mundo contemporâneo. A partir dela, novas configurações tomam forma no âmbito da política, da economia, da cultura e das instituições de forma ampla. O que diferencia este estágio conhecido como o tardo-capitalismo dos momentos anteriores, é a falência da prerrogativa de “civilidade” e a imersão da sociedade no estágio mais dramático da barbárie. As instituições que sempre serviram como os pilares da sociedade burguesa entraram no novo século em processo de franco abalo. As medidas apresentadas como resposta imediata às expressões desta crise intensificaram as características repressivas, que não obstante, são características do Estado capitalista. Por tais razões, este trabalho objetiva refletir sobre o crescimento exponencial das ações de encarceramento e de extermínio no Brasil, nas duas últimas décadas. Consideramos que tais formas de controle social, que pesam sobre uma determinada fração do excedente da força de trabalho, constituem a mais trágica expressão da crise do Estado, indissociavelmente ligada, na atualidade, ao movimento de crise estrutural do capitalismo. Reconhecemos que este quadro é indicativo de regressão da sociedade tendendo à barbárie.

Palavras-chave: Crise estrutural do capitalismo. Crise dos meios de controle social. Encarceramento. Extermínio. Barbárie.

Abstract: The capitalism structural crisis, triggered between the late 1960s and the mid-70's, was a mark of the most remarkable transformations of social relations in the contemporary world. From that, new configurations take shape in the politics, economy, culture fields and, broadly, in institutions. What distinguishes this stage known as late-capitalism of earlier times, is the bankruptcy of the "civilization" prerogative and the society immersion in the most dramatic stage of barbarism. Institutions that have always served as the pillars of bourgeois society got into the new century in the process of frank shock. The measures presented as an immediate response to expressions of this crisis intensified the repressive features, which nevertheless are characteristic of the capitalist state. For these reasons, this work reflects on the exponential growth of the imprisonment and extermination actions in Brazil, in the last two decades. We believe that such forms of social control, which weigh about a certain fraction of the surplus labor force, constitute the most tragic expression of the Government crisis, inextricably linked, in actuality, to the movement of the capitalism structural crisis. We recognize that this framework is indicative of society regression, tending to barbarism.

Keywords: Capitalism Structural crises. Means of social control crisis. Incarceration. Extermination. Barbarism

LISTA DE SIGLAS

AA	Amigos dos Amigos
BOPE	Batalhão de Operações Policiais Especiais
CDL	Comando Democrático da Liberdade
CIAC	Centro Integrado de Apuração Criminal
CORE	Coordenadoria de Recursos Especiais
CRBC	Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade
CV	Comando Vermelho
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EUA	Estados Unidos da América
FBI	Federal Bureau of Investigation (Departamento Federal de Investigação)
GRADI	Grupo de Repressão e Análise dos Delitos de Intolerância
IBCCRIM	Instituto Brasileiro de Ciências Criminais
IBGE	<i>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</i>
MJ	Ministério da Justiça
MST	Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra
ONU	Organização das Nações Unidas
PCC	Primeiro Comando da Capital
PM	Polícia Militar

POLINTER Polícia Interestadual

ROTA Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar

STN Secretaria do Tesouro Nacional

SENASP Secretaria Nacional de Segurança Pública

SWAT Special Weapons and Tactics (Armas e Táticas Especiais)

TC Terceiro Comando

UPP Unidade de Polícia Pacificadora

LISTA DE QUADROS, GRÁFICOS E ILUSTRAÇÕES

Quadro 1: Recursos Gastos pelos Governos Estaduais em Segurança Pública (2005/2008)	67
Quadro 2: Percentual de presos por 100 mil habitantes no Brasil.....	72
Quadro 3: Crescimento da população carcerária na América do Sul.....	73
Quadro 4: Incremento percentual da população carcerária na América Latina.....	75
Quadro 5: Percentual de presos em prisão preventiva.....	76
Quadro 6: Capacidade e nível de ocupação dos sistemas penitenciários.....	76
Quadro 7: Número de presos por vaga no Brasil.....	79
Gráfico 1: Evolução da taxa de encarceramento na América do Sul.....	74
Gráfico 2: Evolução da taxa de encarceramento no Brasil.....	77

Gráfico 3: Número de presos por regime de reclusão.....	80
Ilustração 1: O aquecimento do mercado se segurança.....	66
Ilustração 2: Foto de Bruno Domingos.....	95

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	8
INTRODUÇÃO.....	9
<u>1 SOBRE A CRISE ESTRUTURAL DO MODO CAPITALISTA DE CONTROLE SOCIAL.....</u>	<u>15</u>
<u>A Esfinge: decifrando as faces da crise estrutural do capitalismo.....</u>	<u>16</u>
<u>Crise do Estado.....</u>	<u>24</u>
<u>Tendências de regressão e barbárie.....</u>	<u>31</u>
<u>2 ORIGENS DE UMA CATEGORIA DE SUJEITOS CRIMINALIZÁVEIS.....</u>	<u>37</u>
<u>2.1. Acumulação primitiva, expropriação dos camponeses e gênese dos “vagabundos”.....</u>	<u>37</u>
<u>2.2. “Vadios” e “imprestáveis”: contingentes de desclassificados sociais no sistema colonial brasileiro.....</u>	<u>40</u>
<u>2.3. Classes perigosas e lumpemproletariado5: do conceito teórico a projeção midiática.....</u>	<u>45</u>
<u>2.4. Origens da prisão como meio de controle social.....</u>	<u>50</u>
<u>2.5. Origens históricas da estrutura penal brasileira.....</u>	<u>57</u>
<u>3 ENTRE O CÁRCERE E A MORTE: A ADMINISTRAÇÃO DA BARBÁRIE E A FINANCEIRIZAÇÃO DA TRAGÉDIA.....</u>	<u>66</u>
<u>3.1. O mercado de segurança como um negócio.....</u>	<u>69</u>
<u>3.2. O encarceramento como política.....</u>	<u>74</u>
<u>3.3. Execuções sumárias: a prática de “auto de resistência” é licença para matar.....</u>	<u>90</u>
À GUIA DE CONCLUSÃO.....	106
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	108

INTRODUÇÃO

*“ai de quem voga à toa em pego escuro
Sem roteiro, sem bússola, sem via!
Astro, não vê, nem porto se of’rece”*

(CERVANTES).

O esforço de análise aqui empreendido tem por objetivo apresentar um olhar diferenciado sobre o debate acerca do processo de expansão do Estado punitivo hoje. É como na velha história dos cegos frente ao elefante, cujos “olhares” representados no tato de suas mãos descobriam os diferentes contornos do objeto analisado.

Alguns esforços têm sido brilhantemente desenvolvidos por diferentes estudiosos do tema a fim de analisar o movimento de expansão do Estado punitivo no seio da sociedade administrada sob bases neoliberais. Devemos destacar as importantes contribuições da criminologia crítica para construção de um debate sério sobre o tema.

Inicialmente, é preciso expor nossas inquietações que se constituíram como mola propulsora deste estudo. As situações presenciadas no cotidiano das instituições prisionais, seja como cidadão comum, seja como profissional voltado a atuar diretamente sobre as expressões mais dramáticas do processo de antagonismo e exploração da relação entre capital e trabalho.

A primeira aproximação da realidade mais dramática das prisões brasileiras ocorreu entre os anos de 2006 a 2008, em Bangu, Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, na qualidade de Estagiária do Curso de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense. Observamos, no período, o movimento que trazia para o interior desta instituição, novos indivíduos a cada dia, um processo tão acelerado que nos chamou a atenção. Eram novos sujeitos que, somados àqueles que bem conheciam o cárcere, aumentavam as estatísticas e o censo penitenciário no Brasil. Surgiam então as perguntas: Que movimento é este? Para onde nos levará?

A vivência diária do anúncio e o convite cotidiano a participar de inaugurações de novas unidades prisionais, o barulho constante das empreiteiras que se faziam presentes nas construções faraônicas de novos “depósitos de marginais”, ao mesmo tempo traziam a angústia de buscar explicações ou mesmo, simplesmente, levantar indagações do que estava por trás, o que impulsionava tais acontecimentos.

No decorrer das perguntas que dão o escopo deste trabalho, uma outra foi levantada e viu-se o quão indissociável era da primeira questão. Ainda que com as características mais marcantes do criminoso idealizado no senso comum: o pobre, negro, analfabeto, os homens ali presentes tinham como características serem sujeitos com baixíssima qualificação, mas extremamente hábeis nas mais diversas tarefas da vida cotidiana, sejam elas situadas na construção civil, nos conhecimentos básicos de mecânica, da informática, dos pequenos trabalhos artesanais, entre diversas outras habilidades. Ali também estavam os “grandes nomes do crime”, cuja notoriedade na mídia, fazia com que fossem, paradoxalmente, os primeiros e os últimos. Os primeiros de uma hierarquia, cujo lugar no crime organizado, os fazia lideranças, porém os últimos, o que, em uma outra ponta, os faz serem passíveis de punição. É o indivíduo que liga os altos e não puníveis sujeitos do crime, que notoriamente ocupam altos cargos de governo, ou estão no quadro do empresariado, com os puníveis e miseráveis homens que correm os riscos da vida diária no crime.

Em linhas gerais, estes são os sujeitos que ocupam as prisões hoje no Brasil. Daí surgia à pergunta que não queria calar: onde estavam os outros, as figuras do “vapor”, do “aviãozinho”, e de tantos outros que compõem o mais baixo grau na hierarquia do “crime organizado”? Ainda que pudessem ser encontrados naquele espaço, ou mesmo nos centros de medidas socioeducativas, eles, ali, estavam em menor número. Ainda que fossem um exército bastante numeroso no mercado ilícito do tráfico de drogas, onde estavam afinal?

A busca pela compreensão desta indagação nos remeteu a outro elemento dramático das características deste Estado penal que se configura no Brasil, a partir da implementação das duras medidas neoliberais. Trata-se das execuções sumárias, ações de extermínio oriundas de entes do Estado, onde a morte é sentenciada sem julgamento, em um país onde isto, teoricamente, não consta nas práticas jurídicas do direito penal.

A partir destas questões centrais, surge aqui um esforço de analisar o movimento atual de expansão do estado punitivo a partir de dois pontos centrais: a expansão do encarceramento e das execuções sumárias no Brasil.

Tendo em vista a forma pela qual se estrutura a segurança pública no Brasil, em que cada estado é responsável por suas polícias e pelas medidas de execuções penais, decidimos neste estudo não nos ater a nenhum Estado ou região específica, tendo como dados da investigação, os documentos oficiais do Ministério da Justiça, das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e os estudos dos órgãos de pesquisa criminológica, tais como o Instituto Brasileiro de Criminologia e o Instituto Carioca de Criminologia, os quais foram cruciais para a elaboração deste trabalho. Também realizamos uma documentação de artigos jornalísticos sobre o tema que muito contribuíram para a pesquisa. Por esta razão, o conteúdo aqui analisado diz respeito ao movimento vivenciado no Brasil, tendo ciência das particularidades dos Estados e regiões que compõem os dados nacionais.

É preciso também compreender que o movimento que trazemos aqui como proposta é muito mais evidenciado no cotidiano das regiões metropolitanas, cujos acontecimentos ganham maior visibilidade e apresentam alto nível de complexidade. Entretanto, cabe ressaltar, tais acontecimentos, ainda que percebidos com maior intensidade nas capitais e suas regiões de abrangência, vêm, nos últimos anos, ramificando-se para os mais diversos locais deste país, vindo instalar-se gradativamente nas pequenas e médias cidades.

Ao iniciar a pesquisa, percebemos um brutal crescimento das políticas de encarceramento e um aumento considerável das execuções a partir dos anos de 1990, obtendo contornos ainda mais dramáticos a partir dos anos 2000, por esta razão decidimos delimitar nosso campo de investigação a este período.

Para trazer uma compreensão teórica deste movimento, percebemos a necessidade de fazer um retorno ao passado, que pudesse apresentar aspectos da gênese deste processo. Neste sentido vimos, portanto, a necessidade de desatar o nó górdio da crise do modelo capitalista de produção, situada ao final dos anos de 1960 e início de 1970 que veio influenciar diretamente as mais diversas formas de organização das sociedades nos anos posteriores.

Desta forma, iniciamos o nosso percurso de investigação a partir da análise da crise estrutural do sistema capitalista, pois a entendemos como a base de sustentação de nosso objeto de análise. A partir da delimitação dos objetivos centrais deste estudo é preciso compreender o caminho desenhado para alcançar as propostas iniciais.

O primeiro capítulo deste trabalho apresenta um esforço de investigação voltado para as categorias centrais de sustentação teórica das reflexões acerca da expansão do Estado

punitivo hoje. Nela estão concentrados alguns elementos para o debate acerca da crise do Estado capitalista dos anos 70, cujos reflexos estão presentes de forma proeminente na atualidade. Este capítulo situa a reflexão da crise estrutural do modo capitalista de controle social que, a partir da derrocada dos anos de expansão do pós-guerra, assume estratégias de controle social com parâmetros de barbárie.

As reflexões de Mészáros (2002) apontam-nos o fenômeno da crise estrutural do modo de produção capitalista. Nelas é possível compreender o fenômeno da crise para além das suas expressões econômicas, considerando-o o eixo das transformações que levaram a também imergir no estado de crise, as instituições que sustentam a sociedade burguesa.

É por compreender a ramificação da crise do capital nas suas instituições de sustentação que, no segundo momento deste capítulo, nos dedicamos a refletir sobre o Estado e seu papel essencial na ordenação da sociedade capitalista. É preciso ressaltar, entretanto, que o mesmo acompanha o movimento desenhado por esta estrutura social. Por tal razão, nas trilhas da análise acerca da crise do modo capitalista de produção, apresentamos uma reflexão acerca da crise do Estado e seus contornos mais dramáticos.

Ressalte-se que nossa compreensão acerca da crise do Estado não diz respeito ao posicionamento das amplas discussões acerca da falência do Estado e de seus aparelhos, tampouco ao fim do Estado no interior da sociedade capitalista, cuja existência neste contexto é vital para a sustentação deste modelo. A proposta deste estudo situa-se nas reflexões acerca das mudanças que o Estado opera nas suas ações de controle social a fim de conter as expressões da crise do capital.

Analisados estes dois pontos centrais, a crise do modo capitalista de produção que se inicia nos anos 70 do século passado e o Estado com suas configurações mais perversas em meio a este processo, apontamos alguns elementos para o debate acerca das configurações do atual estágio da barbárie. Surgem, neste contexto, algumas indagações que apresentam contornos polêmicos no debate contemporâneo, cuja palavra de ordem foi pela primeira vez suscitada por Friedrich Engels (1976) que sentenciou: “socialismo ou barbárie”!

Neste capítulo construímos a espinha dorsal que sustenta a reflexão acerca do processo de expansão do Estado punitivo e, com ela, procuramos compreender teoricamente o fenômeno em questão.

Estes apontamentos são necessários por compreender que o processo de imersão da sociedade contemporânea no estágio da crise estrutural é o elemento central que potencializa a constituição do Estado penal.

No capítulo II, buscamos através dos acontecimentos históricos a gênese de constituição dos sujeitos de nosso objeto. Neste sentido, buscamos o processo de constituição da identidade dos “vagabundos”, dos “vadios” e dos “imprestáveis” no marco da estruturação das bases do capitalismo.

É na reflexão sobre o processo de acumulação primitiva elaborado no capítulo XXIV da obra de Marx que situamos os acontecimentos vinculados ao movimento de expropriação de homens e mulheres do campo.

Ainda neste capítulo, trazemos as reflexões sobre a constituição destes homens e mulheres no curso histórico da formação social brasileira, considerando essencial o seu resgate a fim de proporcionar a compreensão das peculiaridades desta formação que desenharam na história deste país práticas bem características.

Finalizamos este capítulo a partir de um estudo que pudesse contemplar a reflexão das categorias analíticas que se debruçam na compreensão dos *sujeitos criminalizáveis*. Nesta direção, utilizamos a obra de Guimarães (2008) que nos possibilitou compreender as características mais acentuadas do *lumpemproletariado* ou *classes perigosas*.

Em face da investigação teórica dos sujeitos que são o objeto desta reflexão, os criminalizáveis, elaboramos ainda neste capítulo um estudo sobre as origens históricas das instituições penais assim como das práticas de extermínio. Neste sentido, analisamos as origens das prisões como um instrumento de controle social que tem como característica sua metamorfose através das diferentes estruturas sociais.

Ainda neste capítulo as contribuições de Batista (2002) foram essenciais para compreensão das matrizes ibéricas que influenciaram a formação do direito penal no Brasil. Nelas encontramos as principais influências do direito penal germânico, visigótico, al-andaluz e canônico na estruturação do direito penal brasileiro.

Por fim, no último capítulo, apresentamos os dados da pesquisa que possibilitaram compreender o movimento atual do Estado punitivo no Brasil e suas características mais acentuadas.

No desenvolvimento deste capítulo foi possível compreender que a apropriação da política de tolerância zero idealizada, inicialmente, nos Estados Unidos (WACQUANT, 2007), encontrou, na realidade brasileira, um terreno fértil para sua implementação, sendo intensificada com medidas ainda mais duras em um país que não passou a limpo sua história marcada por violência e barbárie.

Para compreender este movimento, fez-se necessário refletir sobre o mercado da (in)segurança e suas características mais perversas, compreendendo-o como locus dos interesses diretos do Estado penal.

O intento deste capítulo é apresentar os dados que revelam a direção do processo punitivo no Brasil. O mesmo está dividido em dois momentos, no qual o primeiro revela os dados acerca do processo do grande encarceramento impulsionado através das medidas neoliberais no Brasil, como resposta ao processo de crise estrutural do modo de produção capitalista. O segundo apresenta as perversas ações de expansão das práticas de extermínios oriundas de agentes do Estado, como prática naturalizada.

Esta prática apresenta-se como o “toque brasileiro” na apropriação da política de tolerância zero. A propagação dos extermínios como prática de Estado assume as características mais perversas do estágio da barbárie atual.

Estes são os elementos centrais que abordaremos neste estudo, a fim de contribuir para o debate acerca da constituição do Estado penal no Brasil e do quadro de grave crise social onde se inscreve.

1 SOBRE A CRISE ESTRUTURAL DO MODO CAPITALISTA DE CONTROLE SOCIAL

Iniciamos este trabalho assumindo, timidamente, a tarefa de pensar a crise estrutural do modo de produção alicerçado sobre as bases do capital. Esta empreitada assume o risco de analisar um movimento complexo e situado no olho do furacão das discussões contemporâneas, ainda sob a lente de exaustivas análises que desbravam suas nuances.

Tal movimento apresenta-se para nós como necessário, pois entendemos que esta crise diz respeito à imersão da atual civilização no estágio de barbárie. Consideramos que são sintomas desta imersão a maximização do Estado punitivo, tido como a “cruz de salvação”, e suas configurações perversas de encarceramento de massas e execuções sumárias de indivíduos pauperizados.

O crescimento do Estado punitivo caracteriza-se por um número elevado de encarceramentos e execuções de indivíduos que, em sua maioria, tem como características principais serem jovens, negros e pauperizados. Com o objetivo de compreender o fenômeno de crescimento do Estado punitivo, remetemo-nos a gênese deste processo. Afinal, quando o Estado passa a intensificar tais medidas?

O coordenador nacional do MST, João Pedro Stedile, declarou: “É nos períodos de crise que os capitalistas voltam a defender o papel do Estado” (STEDILE, J.P. julho de 2009, p.18). De fato, compreender o uso que os homens do capital fazem do Estado em meio aos momentos de crise, no caso particular deste estudo, a crise dos últimos trinta anos, é tarefa essencial para compreender a expansão dos sistemas punitivos como mecanismo de contenção das expressões mais bárbaras da crise instaurada no mundo capitalista nos últimos anos.

A Esfinge: decifrando as faces da crise estrutural do capitalismo

A crise experimentada hoje é, fundamentalmente, uma crise de natureza estrutural. As crises de intensidade e duração variadas constituem o modo “natural” de existência do capital. São as maneiras encontradas por ele para estender com dinamismo cruel sua esfera de operação e dominação¹.

¹Para Mészáros “a novidade histórica da crise de hoje torna-se manifesta em quatro aspectos principais: 1- seu caráter é *universal*, em lugar de restrito a uma esfera particular (por exemplo, financeira ou comercial, ou afetando este ou aquele ramo particular de produção, aplicando-se a este e não àquele tipo de trabalho, com sua gama específica de habilidades e graus de produtividade etc.); 2- seu *alcance* é verdadeiramente *global* (no sentido mais literal e ameaçador do termo), em lugar de limitado a um conjunto particular de países (como foram todas as principais crises no passado); 3- sua *escala de tempo* é extensa, contínua se preferir, *permanente*, em lugar de limitada e cíclica, como foram todas as crises anteriores do capital; 4- em contraste com as erupções e os colapsos mais espetaculares e dramáticos do passado, seu modo de se desdobrar poderia ser chamado de *rastejante*, desde que acrescentemos a ressalva de que nem sequer as convulsões mais veementes ou violentas poderiam ser excluídas no que se refere ao futuro: a saber, quando a complexa maquinaria agora ativamente empenhada na “administração da crise” e no “deslocamento” mais ou menos temporário das crescentes contradições perder sua energia” (MÉSZÁROS, 2002, p. 796).

Encontramos os primeiros sinais da crise estrutural do sistema capitalista no final dos anos 60 e meados dos anos 70. É nesse período, portanto, que devemos buscar o fio condutor que leva à compreensão das recentes roupagens que dão o tom do capitalismo contemporâneo e suas múltiplas facetas, do qual o interesse particular deste trabalho remete a compreensão da maximização do Estado punitivo.

Ao falar da crise estrutural do sistema capitalista, estamos falando do que Mandel situa nos sinais de esgotamento em fins dos anos de 1960, exatamente após a longa onda dos *Anos de Ouro* pós-1945 (BEHRING, 2002, p.27).

A estabilidade aparente do sistema do capital, com base nesta estratégia de crescimento, sofre uma inflexão brutal a partir da crise estrutural que eclodiu na década de 1970. A participação oferecida anteriormente às camadas populares não pode mais ser mantida na escala e na abrangência vistas no período de ascensão do sistema. As democracias constituídas, agora presentes na maior parte do mundo ocidental, passam a executar o plano de recuperação da lucratividade do capital global com a implementação do ideário neoliberal, tendo como principais políticas saneadoras da crise o aumento da produtividade e da exploração, juntamente com a geração de desemprego em larga escala. A perda das vantagens materiais e de direitos do trabalho vai ser a pedra de toque dos efeitos sociais provocados pelas medidas neoliberais. A relação capital-trabalho tem que ser ajustada de forma autoritária às necessidades do sistema do capital, visando garantir maior liberdade de movimentação do capital e ao crescimento da produção de trabalho excedente, o que, por consequência, leva a uma maior exploração daqueles que trabalham. (PANIAGO, S/D, C. p.02).

A *onda recessiva*, portanto, instituiu novos mecanismos de exploração, com vistas a atender às novas necessidades de um modelo de acumulação que se vê diante de uma queda de suas altas taxas de lucros dos *gloriosos* 30 anos anteriores.

As grandes transformações desencadeadas por este processo não se restringem unicamente ao campo econômico, mas ramificam-se com maior ou menor envergadura por todos os setores da vida em sociedade, seja ela no plano cultural, ideológico ou político.

Não há, obviamente, nenhuma transformação nas velhas formas de exploração nas quais o capitalismo encontra sua base de estruturação, mas as mudanças, mesmo que sutis nas

relações entre os homens assumem grandes proporções no processo de caracterização das sociedades.

Por tais razões, pensar a crise estrutural remete-nos para além do simples crescimento da polarização entre as classes, do fosso entre estas, mas igualmente pensar aquilo que multiplica os riscos de uma explosão neste modo de organização econômica, o colapso de uma série de válvulas de segurança que cumpriam um papel vital na perpetuação da sociedade de mercado e que hoje encontram-se em franco abalo (MÉSZÁROS, 2002).

É preciso explicitar que o interesse em apresentar as características principais da crise do capital engendrada a partir dos anos de 1960/1970 do século XX, visa explicitar o ponto nodal que a diferencia dos momentos anteriores, visto que é inerente ao capitalismo um processo cíclico de entrada e saída em estados de crise. O que é imprescindível ressaltar é o desenho da primeira grande crise após longos anos de expansão do capitalismo, iniciado com o fim da Segunda Guerra Mundial, que percebe esgotada sua fase de expansão e imerge no período recessivo, que permanece nos dias atuais, com taxas ínfimas de crescimento econômico.

Outro elemento que cabe ressaltar, são as medidas pensadas e implementadas como possibilidades de saída desta crise, as quais encontram no modelo neoliberal de ajustes fiscais e econômicos a sua suposta “receita de cura”.

Tais medidas não afetaram o conjunto das sociedades sob seus moldes apenas no que tange a esfera social e econômica, mas, como já fora explicitado, atingem diretamente os mais diversos “pilares” que serviram de sustentação às mínimas “regras” de sociabilidade dentro da sociedade burguesa.

Algumas premissas bem propagadas pelos defensores do capital vêm caindo por terra nos últimos anos e ruindo o clima de aparente segurança deste modelo econômico. O crescimento sem barreiras e a multiplicação do poder do capital, a irresistível extensão de seus domínios são alguns dos elementos que podemos ter como exemplo de tais “verdades”. No dizer de Mézáros (2002), o funcionamento não problemático e sem distúrbios das estruturas capitalistas de poder era tomado como certo e declarado como feição permanente da própria vida humana. E todos aqueles que ousavam colocar tais premissas em dúvida eram rapidamente desqualificados pelos eternos guardiões da hegemonia burguesa como “ideólogos perdidos” ou expressões semelhantes:

seria necessário dizer que os limites do capital vêm acompanhados por uma concepção que procura extrair lucro até mesmo destas questões vitais para a existência humana. As insensatas – porém é claro, “racionais” do ponto de vista do capital – teorias (e práticas a elas associadas da “crescente” indústria de guerra, segundo as quais a corrida armamentista é a melhor maneira de se evitar a guerra, têm dominado o “pensamento estratégico” nos últimos anos (MÉSZÁROS, 2002, p.994).

Para esta desenfreada corrida armamentista, temos como objeto de análise o crescimento grandioso da indústria mundial de segurança, que será melhor analisado em capítulo posterior. Cabe, aqui, apenas ressaltar esta linha de (in)segurança que cumpre papéis antagônicos e extremamente alinhados neste jogo capitalista no cerne da crise estrutural, que são: o medo como negócio e o medo como controle. Em linhas gerais, na mesma medida em que é aparentemente combatido, com políticas faraônicas e midiáticas, mas de conteúdo bastante frágil e superficial, é, ao mesmo tempo, necessário e vital para o sustento do sistema baseado no capital.

Mészáros (2002) realiza uma reflexão profunda desta crise, afirma que a crise da religião no ocidente “evaporou-se quase que completamente há muito tempo, mas este fato tem sido mascarado pela persistência de seus rituais e, sobretudo, pelo funcionamento efetivo de religiões substitutas” (Idem, 2002, p.995), assim como permanece assinalando, um verdadeiro “culto abstrato da frugalidade” no passado mais remoto até a “religião da soberania do consumidor”.

Os sinais aparentes de transformações dos “valores”, cuja bandeira apresentava-se como a base de uma sociedade fundada em uma estrutura desigual de classes sociais, vão para além das transformações, mas demonstram sua clara ruína como “célula da sociedade”.

e a mais importante de todas as crises: a virtual “*desintegração* da família atual – esta célula da sociedade de classes – lança um desafio para o qual não são concebíveis respostas formais e institucionais, seja na forma de “alteração da lei de tolerância”, seja numa forma mais cruelmente repressiva. A crise desta instituição assume muitas formas de manifestação, desde os cultos *hippies* à disseminação do uso de drogas; do “Movimento de Libertação Feminina” ao estabelecimento de enclaves utópicos de vida comunitária; e do “conflito de gerações”, largamente difundido, às

manifestações mais disciplinadas e militantes deste conflito em ação organizada. Aqueles que, no passado, desprezaram estas questões melhor fariam se refletissem de novo sobre elas. Pois, qualquer que seja hoje seu peso no contexto global, elas são potencialmente, e sem uma única exceção, da maior relevância (MÉSZÁROS, 2002, p.995).

Entendemos obviamente que o eixo de análise daqueles que pretendam analisar a família contemporânea não pode se ater a ela como um fenômeno fragmentado, desvinculada de todos os processos macrossociais que a atravessam. Compreendemos, entretanto, que é sobre ela que se debruçam pesadas responsabilidades no atual estágio de crise do capital.

O tom das relações estabelecidas entre os homens encontrados no sul e no norte, no oriente e no ocidente, cujo estilo de vida capitalista rasgou qualquer barreira nos últimos anos, vide China e Índia, é uma mescla de tudo o que há de mais fugaz e inconsistente. Mézáros aponta um exemplo extraído de E. J. Mishan:

o recente colapso no fornecimento de energia elétrica na cidade de Nova York, ainda que deplorável sob o aspecto da eficiência, rompeu com a monotonia da vida cotidiana de milhões de nova-iorquinos. As pessoas usufruíram o choque de voltar a dispor unicamente de seus recursos inatos e a depender, assim de repente, umas das outras. Por algumas horas, as pessoas se viram livres da rotina e foram aproximadas pela escuridão. Vizinhos que viviam como estranhos passaram a conversar e sentiam prazer em se ajudar mutuamente. Havia espaço para a gentileza. O defeito no sistema de eletricidade foi reparado. O gênio da eletricidade retornou a cada lar. E, da mesma forma que a escuridão havia lançado as pessoas umas nos braços das outras, a *áspera luz voltou a dissipá-las*. No entanto, ouviu-se alguém dizer: “Isto deveria ocorrer pelo menos uma vez por mês (MISHAN, *apud*, MÉSZÁROS, 2002, p.995).

Tais elementos, ainda que possam soar com certa medida de romantismo, nos apresentam o tom das relações contemporâneas em meio a uma época onde cresce perigosamente o desemprego e onde alguns teóricos defendem seriamente a produção de desemprego artificial e miséria, “coroando tudo isto com discursos nostálgicos acerca de religiões perdidas e da necessidade de uma novíssima religião artificial. Só não revelam como irão projetar, ao mesmo tempo, um ser artificial que será sistematicamente incapaz de perceber a grotesca artificialidade de todos esses artificialismos” (MESZÁROS, 2002, p.997).

Para uma leitura atenta deste processo, é preciso compreender o movimento histórico da humanidade, que por inúmeras vezes repete os erros de outrora. Para Menegat:

O que processou com a queda de Roma (...) quando dizia que no seu tempo os romanos não podiam suportar nem seus vícios, nem os remédios que os curariam, é que aquele modelo de civilização se alicerçava numa atenção desproporcional aos aspectos de distinção por meio da cultura, como forma de iludir a sua própria fragilidade, e que acabou por encobrir a compreensão da fonte de seus males. Assim, a corrupção de valores morais surge como a causa aparente da decadência de todo um Império que outrora parecera eterno. Porém, os valores, assim como o caráter de um indivíduo, não se produzem por si mesmos, como um primado que determina a *posteriori* todo um conjunto de condutas. Eles são parte de toda uma formação material da vida social. Quando Roma ruiu, foi a totalidade dessa formação que se rendeu às invasões bárbaras, e não apenas os costumes que haviam se habituado à ausência de regras. (MENEGAT, 2002, p.21).

Conrad Rheinhold, um jovem alemão, ao ser questionado, em 1957, sobre a principal diferença entre a Alemanha Oriental e Ocidental, visto ter vivido ambas experiências, declarou: “no Leste espera-se que o teatro político mude a sociedade, mas não é permitido falar sobre nada; no Ocidente, é permitido falar sobre tudo que se queira, mas não é permitido mudar absolutamente nada” (MÉSZÁROS, 2002, p.997).

Nota-se o dilema do controle social, onde o contrário da medalha da “tolerância repressiva” é a “tolerância *reprimida*”. Para Mézárós, ambas demarcam os limites de sistemas sociais que são incapazes de satisfazer consideravelmente a necessidade de mudança social num determinado período histórico (Idem, p.997).

Para avançar na reflexão, é preciso compreender que a crise que enfrentamos não se reduz simplesmente a uma crise política, mas, trata-se da crise estrutural geral das instituições capitalistas de controle social na sua totalidade. Cabe, portando, demarcar que as instituições do capitalismo são inerentemente violentas e agressivas: “elas são edificadas sobre a premissa fundamental que prescreve a “guerra, se falham os métodos “normais” de expansão (MÉSZÁROS, 2002, p. 1001). A condição mais geral para sua *recuperação* em meio à crise é a destruição periódica por quaisquer meios, incluindo os mais violentos:

o capital, quando alcança um ponto de saturação em seu próprio espaço e não consegue simultaneamente encontrar canais para uma nova expansão, na forma de imperialismo e neocolonismo, não tem alternativa a não ser deixar que sua própria força de trabalho local sofra as graves consequências da deterioração da taxa de lucro. De fato as classes trabalhadoras de algumas das mais desenvolvidas sociedades “pós-industriais” estão experimentando uma amostra da real perniciosidade do capital “liberal” (Idem, p.1006).

Para Wacquant, esta perniciosidade é contemplada entre muitos aspectos através de medidas estatais pouco compreensíveis para algum criminologista sério, mas extremamente aplaudida pelo senso comum das mais diversas composições da sociedade mundial. Como exemplo, o autor cita que, no ano de 1999, ainda no mês de janeiro, depois da visita de dois altos funcionários da polícia de Nova York :

o novo governador de Brasília, Joaquim Roriz, anuncia a aplicação da ‘tolerância zero’ mediante a contratação imediata de 800 policiais civis e militares suplementares, em resposta a uma onda de crimes de sangue do tipo que a capital brasileira conhece periodicamente” (WACQUANT, 2007, p.31).

O que mais chamou a atenção foi a resposta dada aos críticos desta política que argumentavam que tal medida acarretaria um aumento brusco da população encarcerada, embora o sistema penitenciário já estivesse à beira da explosão. O então governador retrucou de forma simplista: “basta então construir novas prisões”.

Como analisa Mézáros, a frequência sempre crescente com que os “distúrbios e disfunções temporárias” aparecem em todas as esferas de nossa existência social e o completo fracasso das medidas e instrumentos manipulatórios concebidos para enfrentá-los apresentam-se como uma clara evidência de que a crise estrutural do modo capitalista de controle social assumiu proporções generalizadas (MÉSZÁROS, 2002, p.1008-1009).

A crise estrutural, que embora esteja rastejando, avança implacavelmente, só pode ser bem compreendida como um processo contraditório de *ajustes recíprocos*. Para Mézáros, uma espécie de “guerra de atrito” que só pode, de fato, ser concluída após um longo e

doloroso processo de *reestruturação radical* inevitavelmente ligado às suas próprias contradições.

É óbvio que falar em superação dentro dos limites do capital, é tratar de dispositivos lançados sob bases de barbárie e processos de desumanização. Como aponta Menegat, é preciso:

fazer frente a uma interpretação desse novíssimo tipo de sociedades que vai ocupando, por enquanto, a face da terra, mas que, certamente, logo chegará às “profundezas” em que a antiga Roma ainda hoje descansa a espera das escavações dos arqueólogos. Este momento se produz pela crítica da pós-modernidade, e parte da necessária constatação de que a sociedade burguesa apenas é compreensível por meio de um conceito de barbárie que indique o seu caráter histórico determinado, que induz, por conseguinte, um universo de questões em torno de si que somente podem ser superadas com o conhecimento da gravidade do estado de coisas a que se chegou. (MENEGAT, 2002, p.24).

Parece-nos, como aponta Mike Davis, que o “recente ajuste estrutural provocou uma reconfiguração igualmente fundamental do futuro da humanidade (...) Em vez de serem um foco de crescimento e prosperidade, as cidades tornaram-se o depósito de lixo de uma população excedente que trabalha nos setores informais de comércio e serviços, sem especialização, desprotegida e com baixos salários” (DAVIS, 2006, p.175)

Para José Paulo Netto, as expressões mais visíveis das articulações estratégicas de respostas imediatas a esta crise, apontam para três ordens de fenômenos que, segundo ele, situam-se no:

crescente alargamento da distância entre o mundo rico e o pobre [...]; a ascensão do racismo e da xenofobia; e a crise ecológica, que nos afetará a todos” –, todas as indicações sugerem que o tardo-capitalismo oferecerá respostas predominantemente *regressivas*, operando na direção de um novo barbarismo, de que as formas contemporâneas de *apartheid* social são já suficientemente nítidas. Tais respostas, todavia, retroagem sobre a “ordem da reprodução sociometabólica do capital”, afetando a viabilidade da reprodução do próprio tardo-capitalismo e trazem à superfície “a ativação dos limites absolutos do capital (NETTO, 2010, p. 19).

Estas são, em linhas gerais, as reflexões mais amplas que caracterizam os principais dilemas contemporâneos acerca da crise estrutural do sistema capitalista. Compreendemos, entretanto, que sua reflexão não se esgota sobre ela mesma e, por esta razão, analisamos seus demais aspectos separadamente.

Crise do Estado

Nesta reflexão sobre a crise estrutural do sistema capitalista, não poderíamos fugir da tarefa de inscrever o movimento da crise do Estado.

Conforme Atílio Borón a crise estrutural alcança o sistema político institucional e a própria democracia:

A crise do Estado é, conseqüentemente, antes de mais nada, a crise endêmica da própria democracia decorrente do rompimento do tradicional tecido social. É hoje um dado de grande evidência empírica, a crescente decomposição das sociedades. O atomismo e a anomia produzem uma alargada delinquência democrática e retiram ao homem essa dimensão essencial de ser social e comunitário. A democracia tem implicado uma concepção do homem a uma concepção da sociedade. Segundo essas concepções, o homem é um ser individual, com perda das suas características de pessoa, e a sociedade está sujeita a mecanismos de auto-regulação. O autismo social, esse geotropismo das sociedades massificadas, conseqüência de um desenvolvimento extremado do individualismo, criou uma situação generalizada de desinvestimento social e de distanciamento em relação aos outros (BORÓN, 1994, p.23)

O desenvolvimento do individualismo é a pedra de toque da atual configuração da sociedade e das relações entre os indivíduos. Como evidencia Borón a crise do Estado é decorrente do rompimento do tradicional tecido social que, analisado no quadro da crise estrutural do capitalismo aponta as transformações mais sensíveis dos pilares da sociedade burguesa.

Ter o Estado como objeto de investigação, se tornou, por um curto período, rechaçado no seio das ciências sociais, principalmente no período de forte influência das ideias positivistas no meio acadêmico. Como ressalta Borón:

O imprudente e apressado abandono de um conceito que havia desempenhado um papel crucial no desenvolvimento do pensamento político do Ocidente foi, em pouco tempo, duramente condenado pela história. Os funerais teóricos do Estado demonstraram ser pelo menos prematuros, e os pomposos ritos fúnebres com os quais o *establishment* acadêmico despachou o suposto defunto, parecem francamente ridículos quando são contemplados na atualidade. Parecem-me demasiado com as cerimônias mágicas de um povo primitivo que, atribulado pelos enigmas do mundo e da natureza, trata de resolvê-los apelando para fórmulas cabalísticas dotadas de poderes sobrenaturais (BORÓN, 1994, p.244).

Ainda que toda a gama da teoria positivista tivesse dado por encerrado o debate acerca do Estado, vale ressaltar que houve a insurreição deste tema nos Estados Unidos, na década de 70, sendo obviamente impulsionado pelas ideias que tomavam pulso na América Latina, principalmente com Fernando Henrique Cardoso e Guillermo O'Donnell.

Nesta orientação analítica, compreende-se que o conceito de Estado permanece central para a ação política. “E o é na medida em que remete ao problema nodal do poder. É difícil, nas sociedades contemporâneas, separar as categorias de Estado e poder (REY, M. T. p.45). É exatamente sob a compreensão de que o Estado constitui-se como um espaço privilegiado de exercício do poder é que caminha a nossa reflexão. O Estado “realmente existente”, permanece como um nó incontornável na articulação política.

Conforme Mandel, o Estado é uma espécie de “administrador ou uma instância de síntese geral desses processos que se cruzam no âmbito do capitalismo tardio, por meio de suas funções de garantir as condições gerais de produção, enfrentar as ameaças externas e internas e integrar as classes dominadas” (MANDEL, 1982, apud BEHRING, 2002, p.32).

É importante ressaltar que nos últimos tempos, nos países ocidentais, tem ocorrido um crescente processo de desencantamento e desafeição das tradicionais formas democráticas. A “democracia” promovida pelo liberalismo vem se deparando com sucessivas crises de

legitimidade e, no próprio seio onde nasceu, vem enfrentando diversas dificuldades, tornando-se cada vez menos triunfante.

Algumas considerações iniciais acerca deste conceito fazem-se necessárias, a fim de compreender o objeto que ora tratamos, como nos revela Linera quando se pergunta: “o que aconteceu então com esse sujeito que chamamos de Estado? A que chamamos de Estado?” (LINERA, 2010, p.25).

É preciso, inicialmente, compreender que uma parte deste Estado é o governo, ainda que não seja tudo, obviamente.

Parte do estado é também o Parlamento, o regime legislativo cada vez mais depreciado em nossa sociedade. São as forças armadas, os tribunais, as prisões, o sistema de ensino e a formação cultural oficial, os orçamentos, a gestão e o uso dos recursos públicos. Estado é não apenas a legislação, mas também o acatamento da legislação. É a narrativa da história, silêncios e esquecimentos, símbolos, disciplinas, sentidos de pertencimento e de adesão. Constitui-se também de ações de obediência cotidiana, sanções, disciplinas e expectativas (LINERA, 2010, p.25).

Na concepção marxista, pela primeira vez na história das ideias políticas, o Estado deixou de ser conceituado como entidade representativa dos interesses gerais e comuns da sociedade e foi vinculado claramente aos interesses da classe dominante.²

Esta concepção, por muitas vezes, circulou sem os devidos cuidados de análise em meio a certas leituras equivocadas do marxismo que limitam e engessam o debate existente sobre este tema.

É preciso explicitar, entretanto, que este mesmo Estado constituiu-se, no passado, alvo de lutas e conquistas por direitos. Do qual o mesmo lança mão das reivindicações dos trabalhadores como mecanismo de manutenção do sistema capitalista.

Portanto, analisar o Estado nas pesquisas contemporâneas, utilizando-se unicamente de sua característica de instrumento de classe, a serviço da burguesia, pode enfraquecer uma

² GORENDER, J. **Prefácio**. In: MARX, K. e ENGELS, F. A ideologia alemã, Ed. Martins Fontes, São Paulo, Matins Fontes, 1998.

reflexão mais profunda das lutas dos trabalhadores e de suas conquistas no passado. Pode-se compreender que o

Estado é a expressão mediatizada da dominação política nas sociedades classistas. É, na verdade, o ‘resumo oficial’ de uma sociedade de classes e, conseqüentemente, não é neutro diante das lutas e dos antagonismos sociais produzidos por suas desigualdades e iniquidades estruturais (BORÓN, 1994, p.249).

Sobre este aspecto, Borón chama a atenção para o viés economicista que atravessa as reflexões sobre o Estado:

No entanto, a efetivação do predomínio político da classe dominante no capitalismo requer algo mais: a intervenção de uma densa rede de mediações – estruturas estatais, tradições políticas e ideologias, organizações e práticas sociais de diferentes tipos – sem as quais a supremacia que a burguesia detém no plano econômico não pode projetar-se ao âmbito mais global da sociedade civil em seu conjunto. Apesar disto é preciso dizer que a teoria marxista não ficou imune às flagrantes deformações do Estado, que reduz a uma simples ferramenta perpetuamente controlada, de maneira direta e imediata, pela classe dominante. Reaparece a metáfora inerte do espelho, só que agora devolve a imagem despedaçada de uma sociedade de classes. Desta forma um vulgar economicismo veio substituir toda a riqueza analítica do marxismo, com resultados análogos aos que caracterizam a interpretação liberal pluralista: o Estado perdeu completamente sua especificidade, sua eficácia prática e seu grau variável de autonomia – sempre relativa, claro – em relação à sociedade civil. Se antes o espelho liberal projetava a cândida imagem de um mercado de homens livres e iguais, na vulgata economicista só reflete – de maneira imediata e mecânica – o predomínio monolítico da classe dominante (BORÓN, p.249-250).

Para melhor explicitar este lugar do Estado, é preciso compreender que o caráter de classe desta instituição “baseia-se em mecanismos estruturais que articulam e combinam – mediante compromissos sempre difíceis e provisórios – as necessidades da acumulação capitalista com os imperativos emanados dos interesses universais da sociedade” (Idem, p.260). Por esta razão, não se trata de um Estado que pode ser visto unicamente pela lógica de

seu “uso” pelos capitalistas, mas de um Estado que “é” capitalista, algo completamente distinto, como apresenta Borón.

Em vez de um Estado a serviço dos capitalistas, trata-se de um Estado eminentemente capitalista em sua estrutura, e se nesta linha de reflexão entendemos o modelo capitalista de produção imerso em uma crise estrutural, logo compreendemos este mesmo Estado como instituição em crise.

Conforme Linera, o Estado é concebido como uma máquina de dominação com três componentes bastante complexos que são: materialidade mas, também, ideia, símbolo, percepção e luta, e, ainda, luta interna, correlação de forças internas e flutuantes: “todo Estado é uma estrutura material e institucional; todo Estado é uma estrutura ideal, de concepções e percepções e é uma correlação de forças. Mas é também um monopólio da força, da legislação, da tributação e do uso de recursos públicos” (LINERA, 2010, p.26).

Sobre o monopólio da coerção, ou seja:

Forças Armadas, polícia, prisões, tribunais. Tem uma dimensão ideal: o acatamento, a obediência e o cumprimento desses monopólios, que os cidadãos executam cotidianamente, e a necessidade de refletir sobre eles. Mas esse monopólio e sua condução são fruto de correlações de forças, lutas, guerras passadas, sublevações, levantamentos e golpes que têm caracterizado esse monopólio. Da mesma forma que a legitimidade, o monopólio da legitimidade territorial tem uma dimensão institucional, uma dimensão ideal e uma dimensão de correlação de forças (LINERA, 2010, p.27).

Nesta linha, compreendemos que um Estado funciona com estabilidade quando cada um destes componentes apresentados mantém certa estabilidade, como tijolos encaixados com certa regularidade e continuidade. Sendo assim, estamos falando de Estado em tempos “normais”. Para Linera, um momento de crise deste Estado pode ser percebido a partir de cinco elementos: um primeiro momento, a revelação da crise, quando a tolerância do governado ao governante começa a diluir-se. Posteriormente, percebe-se neste Estado em crise o surgimento pontual, mas com forte tendência de crescimento, de um bloco social dissidente, com capacidade de mobilização e de expansão de seus territórios. Um terceiro elemento, uma crise estrutural do Estado pode ser percebida exatamente quando o protesto, a

refutação e o clima de mal-estar começam a adquirir âmbito de legitimidade social, ela sai do isolamento e da apatia do resto da população e ganha o apoio e complacência de setores cada vez mais amplos da sociedade. Temos, ainda, o momento onde surge um projeto político não cooptável pelo poder, pelos governantes, com capacidade de articulação política e geração de expectativas coletivas.

Por fim, como apresenta Linera, o último estágio caracteriza-se pelo que Gramsci chama de “empate catastrófico”, que se entende quando:

Essas mobilizações, que passam do local para o regional, expandem-se para outras regiões, que têm capacidade de irradiar e articular distintas forças sociais, expandem-se em nível nacional. Mas não só se expandem em nível nacional, como conseguem presença e disputa territorial da autoridade política em determinados territórios. Quando vai da demanda local, reivindicativa, que une um bloco popular, e começa a disputar a autoridade política no lugar, a na região, no Estado. Quando começa a suceder isso, estamos no momento do embate catastrófico. Do mesmo modo, há embate catastrófico quando a força da dominação do governo e do Estado inicia um regresso fragmentado de sua autoridade e do governo. Assim, há embate catastrófico quando a sociedade começa a construir mecanismos alternativos de legitimidade, de deliberação e de tomadas de decisões (LINERA, 2010, p.29).

Esta característica do Estado em crise é exatamente o que Lenin caracterizava por “dualidade de poder”. Linera avança na análise apontando que trata-se da disputa de dois projetos de poder, o dominante e o emergente. Para ele, tal disputa não dura um dia ou dois, mas arrasta-se por um longo período.

A característica deste Estado em crise pode ser percebida em sua forma clássica em países da América Latina e seus últimos governos, como é o caso da Bolívia, mas também apresenta traços característicos nos outros países do continente e no mundo capitalista de forma geral.

No Brasil dos últimos trinta anos, a organização de poderes paralelos ao Estado, situados na ilegalidade avança expressivamente. Não se tratam de insurreições de uma camada específica da população as quais contamos com exemplos conhecidos na história do país, como as diversas revoltas populares. Mas trata-se de uma forma de organização do crime no Brasil que tem como característica, para além das ações criminosas, uma transformação

cultural, ideológica e dos costumes mais comuns da sociedade. Para além das pequenas organizações situadas com frequência nas regiões periféricas das cidades, ocupam, hoje, espaços estratégicos com aliados nas estruturas de poder.

O caso brasileiro é bastante peculiar, visto que se misturam na arena do Estado interesses bem particulares e dos mais diversos. Aqui, o poder paralelo conta com representantes bem expressivos na arena do poder. Na realidade brasileira, as formas paralelas e insurrecionais situam-se em um espaço bastante ambíguo, ora aliados de entes infiltrados no Estado e, ao mesmo tempo, midiaticamente combatidos por este. Tal característica traz para esta análise uma dificuldade em definir com maior envergadura os sujeitos deste jogo e de melhor apresentar as suas características. Aqui se desenham as formas de uma flutuação do ilegal para o legal e vice-versa. Por esta razão, é impossível compreender com clareza as regras do jogo, porque elas mudam em conformidade com interesses dos que hoje ocupam os espaços de poder.

O que se faz necessário, entretanto, neste momento, é compreender o movimento que realizam estes sujeitos. Presenciamos mudanças profundas na sociedade contemporânea que alcançam os mais diversos aspectos da vida do homem comum, desde os culturais, até os políticos e econômicos. Este movimento, que pode ser visto com maior clareza a partir dos grandes centros urbanos brasileiros mas, também, em alguma medida, nas cidades médias e pequenas, cria novas formas de relações e convívios entre os indivíduos, entre elas a cultura do medo, da intolerância, do limite de cada um.

Esta figura do Estado perdeu capacidade de controle social e lança mão de formas desesperadas de conter as ameaças representadas por uma fração do excedente populacional que não tem lugar na esfera produtiva e que desenvolve formas de organização paralela e marginal. Estes indivíduos ameaçadores são combatidos através do aumento abrupto do encarceramento ou do extermínio³.

³ A história do Estado, assim como a história da justiça criminal no início da Idade Média, é a história da luta entre poderes rivais. Segundo Garland: “surgiu um Estado-Leviatã, capaz de suprimir a violência e a desordem. Ao longo do tempo, à medida que este poder emergente ganhou certeza e legitimidade, sua vontade soberana se tornou lei e a justiça. A violenta imposição da lei do Leviatã e a pacificação forçada dos inimigos e dos súditos vieram, com o tempo, a ser a “pacífica” (embora ainda violenta) manutenção da ordem e da provisão de segurança a todos os súditos (GARLAND, D. 2008, p.98).

Tendências de regressão e barbárie

*“Por que tanta apatia no senado?
Os senadores não legislam mais?
É que os bárbaros chegam hoje.
Que leis hão de fazer os senadores?
Os bárbaros que chegam as farão”.*

(KAVÁFIS, K.)

Os apontamentos e reflexões apresentados por Marildo Menegat são essenciais a esta reflexão que tem por objetivo desenhar o quadro das relações onde estão imersos os sujeitos de nosso objeto de análise. Sob este aspecto, compreendemos que deslocar o homem de seu quadro fragmenta a pintura e não nos permite enxergar a obra e suas nuances mais características.

A afirmação de que a sociedade atual encontra-se imersa num quadro de crise estrutural com evidentes tendências de decomposição interna que beiram a barbárie soa aparentemente contraditória, quando se avalia o elevado nível de desenvolvimento das forças produtivas alcançadas.

O tema da barbárie, como aponta Menegat, não é um tema novo no marxismo. O autor lembra das importantes inclinações de Marx e Engels sobre este conceito. Entretanto, as mais importantes elaborações acerca do tema da barbárie encontram-se em Rosa Luxemburgo:

Neste momento basta olhar ao nosso redor para compreender o que significa a regressão à barbárie na sociedade capitalista. Esta guerra mundial é uma regressão a barbárie. O triunfo do imperialismo conduz a destruição da cultura, momentaneamente se for uma guerra moderna, para sempre o período de guerras mundiais que acaba de se iniciar puder seguir o seu curso até as últimas consequências (LUXEMBURGO, apud MENEGAT, M. 2004, p.145)

Soa impressionante a atualidade das palavras de Rosa Luxemburgo, quando analisa uma sociedade que diante de uma guerra se apresenta em processo de contínua destruição, apresentando características que remontam ao retorno à barbárie.

Por esta razão, para Menegat, a “destruição da cultura” ocasionada pelos anos imersos na Segunda Guerra Mundial, ainda que tenha se recuperado nos anos posteriores, não conseguiu recuperar o vigor necessário para a sustentação do processo civilizatório. Por esta razão, a barbárie permaneceu no período Pós- Guerra e intensificou-se com o fim dos anos de ouro do capitalismo.

Para este autor, houve mudanças na manifestação da “regressão à barbárie”, sendo assim, elas podem:

Ser observadas a partir do desenvolvimento histórico mais recente do capital, que nos permite falar numa tendência permanente à barbárie - não mais momentânea -, com traços conceituais mais nítidos dos que nos períodos precedentes. Estes traços podem ser entendidos a partir do contexto no qual se dá hoje a valorização do capital (...) trazendo as formas de uma regressão que vão das manifestações da cultura de nossa época até o debate da política, onde o irracionalismo volta a irromper com uma desenvoltura não imaginada nas primeiras décadas pós-segunda guerra (MENEGAT, 2004, p.145).

As primeiras tentativas de elaboração do conceito de barbárie encontradas nas obras de Marx, possuem relação direta com sua dinâmica histórica, “tanto no sentido de esgotamento de um modo de produção determinado, que são acontecimentos cuja duração depende das forças sociais, que são processos mais curtos e modestos do que o caso anterior” (Idem, p.146). Neste sentido, podemos encontrar, em diferentes partes de sua obra, referências explícitas às condições de regressão da sociabilidade oriunda de um processo de elevado desenvolvimento das forças produtivas e a não superação das relações sociais. “A primeira referência, dentro de uma ordem cronológica, é a queda do Império Romano, feita na *Ideologia Alemã*. Dizem Marx e Engels nesta obra: ‘nos últimos séculos do Império Romano em declínio e a conquista pelos próprios bárbaros destruíram grande quantidade de forças produtivas’” (MENEGAT, 2004, p.146).

Sem as condições necessárias de expansão e de expulsão do excedente para novos territórios, a possibilidade de manutenção deste sistema vincula-se a um processo que não mais permite a expulsão deste homem, mas o seu desaparecimento ou contenção, possibilitadas através de ações cujas nuances de barbárie apresentam-se de forma naturalizada

na presença de um Estado punitivo que encarcera e extermina o excedente de homens inúteis ao modelo capitalista.

Um outro grupo, situado na aparente “invisibilidade” da vida cotidiana, cujas características mais comuns são o alto grau de analfabetismo funcional, a faixa etária jovem, situada entre os 12 e 21 anos, na maior parte dos casos homens e moradores de regiões bem pobres das grandes cidades, compõe um quadro de pessoas que desaparecem todos os dias através de execuções que são explicadas pelas mais variadas formas pelo poder público, seja pelos ditos “autos de resistência” ou por assassinatos praticados por pessoas envolvidas com o tráfico de drogas por possíveis pagamentos de “dívidas”. Tais explicações escamoteiam a abertura de inquéritos e impossibilitam a qualidade das pesquisas voltadas para este campo, por apresentarem dados bastante inconsistentes.

As ações empreendidas sobre o coletivo dos trabalhadores ou dos indivíduos que compõem a massa do lumpemproletariado, não acompanham os avanços da aparente “civilidade” e, em muitos aspectos, assemelham-se as características de punição primitivas ou as empunhadas com o alto rigor de crueldade da Idade Média. Assim como a irrestrita prática de tortura, característica dos governos ditatoriais, no cotidiano mais retrógrado das práticas de governos de cunho “democrático”.

É preciso compreender que não tratamos de temas inéditos quando nos remetemos ao uso do cárcere como política de punição ou aos atos criminosos de homicídios oriundos do Estado que caracterizam-se com o jargão dos midiáticos “autos de resistência”. Utilizando-nos do pensamento de Marx “as histórias se repetem: na primeira como tragédia, na segunda como farsa”.

A afirmação que Engels fizera, de que as opções da humanidade colocavam-se entre “socialismo ou barbárie”, soava como algo abstrato, distante e pouco provável. A certeza era que o socialismo estava cada vez mais na aurora dos povos, pelo menos na Europa, onde havia fortes partidos social-democratas encrostados no coração do proletariado. Em meio a este otimismo, o capitalismo passava por uma reestruturação, a partir das novas técnicas da chamada segunda revolução industrial, com mudanças produtivas e a verticalização da organização do capital, que implicaram a abolição da livre concorrência e na formação de trustes, cartéis, monopólios, etc. Enfim, era uma nova fase da história deste modo de produção: o imperialismo. (MENEGAT, 2004, p.143).

Criam-se, portanto, as estratégias que tornam possível a permanência e o fortalecimento deste modelo de produção e suas características mais perversas. Esta saída encontrada pelo capital colocou em xeque a atualidade e a pertinência das reflexões elaboradas por Marx e Engels.

Os anos que se seguiram à Primeira Guerra Mundial, “levou o capitalismo e a democracia liberal a um descrédito generalizado entre amplas massas no mundo inteiro. Parecia que o fim do capitalismo estava próximo” (MENEGAT, M. 2004, p.144). Ao longo da história, foram utilizadas diferentes estratégias para garantir a continuidade do capitalismo. Tais estratégias foram novamente experimentadas com o advento da Segunda Guerra Mundial, cujo momento de nova e grande expansão da economia capitalista adia o otimismo em relação ao futuro do socialismo para um tempo indeterminado.

Num momento de plenas liberdades democráticas nos principais países industrializados, o movimento e os partidos operários reorganizam-se à luz das tradições que melhor representavam seus interesses dentro da estabilidade econômica. Se isso permitiu diversos governos da social-democracia e a presença de fortes partidos comunistas a verdade é que este otimismo já estava na Europa, com a sua cabeça coberta com a última pá de cal (MENEGAT, 2004).

Os elementos que norteiam este caminho perverso apresentam características neste início de século em que:

podemos dizer que o otimismo morreu em seu último reduto. O terceiro mundo agoniza barbaramente numa densa nuvem de ceticismo. Na Europa Oriental, o socialismo, na sua versão bastarda e menos generosa de uma onda de otimismo jamais vista, ingressa num liberalismo econômico tardio, provocando desajustes em seu tecido social, com o crescimento generalizado do estado de natureza. O neoliberalismo, forma hegemônica atual da nova fase do capitalismo, marcada pela terceira revolução tecno-científica, mostra ser mais violento e destruidor das formas de sociabilidade do que em suas versões anteriores, desprezando valores éticos como a dignidade, a vida e os direitos humanos como há muito não se via. O século XXI pode vir a ser o da atualidade da barbárie (MENEGAT, 2004, p.145).

Sem as possibilidades anteriores de expansão, o instrumento utilizado por este capitalismo imerso em uma crise estrutural é um ataque interno e desumano aos segmentos mais pauperizados da população.

Isso significa dizer que, se faltam os métodos antigos de expansão, os quais veremos mais detalhadamente neste estudo, o capitalismo lança mão de medidas que visam uma diminuição de todos os elementos que possam servir de entrave a sua necessidade de expansão, vide o encarceramento de uma massa considerável de homens e mulheres, vide os extermínios dos sujeitos criminalizáveis que pouco servem às necessidades mais diretas do capitalismo.

O estágio de ampla decadência das metrópoles brasileiras pode ser medido, por exemplo, pela qualidade de vida lamentável de seus moradores mais empobrecidos, ainda que seja amplamente divulgado que houve um aumento do seu “poder de compra”. Nos últimos anos, o crescimento do consumo de determinados bens por parte das massas, bombardeadas pela cultura do consumo, não deixa de ser uma estratégia que se coaduna às necessidades da circulação dos produtos do capital. Contudo, encobre-se a situação de extrema miséria de tais sujeitos.

Os grandes avanços científicos e tecnológicos contrastam severamente com a crise das tradicionais formas de relação do homem com o mundo, tais como a educação, a família e a cultura. Em tempos de cultura “globalizada” caem por terra conhecimentos culturais milenares que são substituídos pela cultura frívola e fugaz do atual modelo capitalista. Soma-se a esta realidade, a crise da família burguesa, pilar da sociedade capitalista.

As antigas instituições, que se debruçavam sobre a tarefa de produção do conhecimento, não fogem a regra das demais instituições deste mundo em franco abalo. O ensino superior, com raríssimas exceções, está mergulhado na malha do mercado e torna-se instrumento de produção do conhecimento restrito às necessidades do grande capital. E, no lugar das profecias das grandes cidades de luz, assistimos o que Davis chama de *planeta favela*, onde:

A maioria dos pobres urbanos do mundo não mora mais em bairros pobres no centro da cidade. Desde 1970, o maior quinhão do crescimento populacional urbano mundial foi absorvido pelas comunidades faveladas da periferia das cidades do Terceiro Mundo. O crescimento horizontal há muito deixou de ser um fenômeno distintamente norte-americano, se é que já o foi. A “horizontalização” das cidades pobres costuma ser tão espantosa quanto o seu crescimento populacional (DAVIS, 2006, p.46)

Estas são as características mais marcantes do desenho das cidades contemporâneas. Os bolsões de pobreza são a realidade do mapa social e econômico dos grandes centros urbanos, inclusive dos países desenvolvidos.

A visível decadência das cidades, que ultrapassa seus limites territoriais e se ramificam ocupando novos espaços apresentam as características mais acentuadas do declínio de uma forma de vida baseada no modo de produção capitalista que assiste a crise mais profunda de seus pilares.

Como se verifica em Netto, a sociedade capitalista há muito tempo abriu mão de suas possibilidades civilizatórias da ordem do capital. É preciso:

documentar que, na visão marxiana, desenvolvimento capitalista é avanço civilizatório fundado na barbárie, verificável *inclusive no tocante à destruição da natureza*. E se o otimismo revolucionário de Marx – nada utópico, antes embasado na sua apaixonada convicção teórico-política do êxito do protagonismo revolucionário do proletariado – levou-o sempre a apostar na solução positiva que a humanidade encontraria na ultrapassagem da sociedade burguesa, nem por isto está descartada a possibilidade da vitória da barbárie (NETTO, 2010, p.21).

Conforme Netto, verifica-se, portanto, o amplo processo de exaustão das *possibilidades civilizatórias do capital*. É preciso ressaltar que o atual estágio de imersão na barbárie é produto da crise estrutural do capitalismo. Trata-se de um redesenho da sociedade capitalista criado a partir das ruínas de sua própria estrutura, cujos traços mais marcantes podem ser observados na impossibilidade de manter as formas tradicionais de controle das válvulas de segurança que permitiam sua manutenção no marco do processo “civilizatório”.

2 ORIGENS DE UMA CATEGORIA DE SUJEITOS CRIMINALIZÁVEIS

*“Quando o ser humano perde a
memória de seu passado,
apaga sua identidade.*

*Irremissivelmente montados
sobre a flecha do tempo,
quando não sabemos de onde
viemos, ignoramos onde
estamos, e, além disso,
ignoramos para onde vamos”*

(ZAFFARONI, 2004).

Aqui, buscaremos encontrar os elos de investigação dos sujeitos de nossa investigação, compreendendo que o processo histórico delinea-se a partir dos movimentos coletivos dos diferentes indivíduos. Por esta razão, é preciso trazer ao debate a construção dos sujeitos protagonistas de nossa análise.

2.1. Acumulação primitiva, expropriação dos camponeses e gênese dos “vagabundos”

Marx, no capítulo XXIV de *O capital*, reflete sobre a gênese do movimento de acumulação primitiva na Inglaterra dos séculos XV, XVI, XVII e XVIII. Para o autor, o processo de acumulação primitiva foi a alavanca que possibilitou o nascimento do capitalismo. Ao movimento da acumulação primitiva encontra-se associada à expropriação da base fundiária dos camponeses, os quais foram rápida e violentamente arrancados de seus meios antigos de sobrevivência e lançados no mundo do trabalho como proletários “livres como os pássaros”. A expropriação da base fundiária do camponês, segundo Marx, encontra-se na gênese do modo capitalista de produção. A história das expropriações apresenta formas variadas nos diferentes países e percorre as várias fases seguintes e nas mais variadas épocas. Contudo, a experiência da Inglaterra foi considerada, pelo autor, o modelo clássico dos processos de instauração do novo modelo econômico.

Marx define a acumulação primitiva “como nada mais que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ele aparece como “primitivo” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe responde” (MARX, 1996, p.262). A acumulação primitiva constitui-se como a gênese da acumulação capitalista.

A acumulação primitiva, precedente à acumulação capitalista, não pode ser considerada como um resultado do modo de produção deste modelo, mas sim, seu ponto de partida.

Segundo o autor:

O roubo dos bens da Igreja, a fraudulenta alienação dos domínios do Estado, o furto da propriedade comunal, a transformação usurpadora e executada com terrorismo inescrupuloso da propriedade feudal clânica em propriedade privada moderna, foram outros tantos meios idílicos da acumulação primitiva (MARX, 1996, p.275).

A gênese do sistema capitalista de produção fora acometida por episódios de roubo e pela usurpação das terras camponesas, sob as faces mais violentas e inescrupulosas que deram origem e tornaram possível a acumulação e a concentração do capital. Tais atos de violência encontraram em leis posteriores sua base de legalidade.

Aqueles que foram expulsos das terras de onde sobreviviam a partir de um modo de vida camponesa, extraindo sua sobrevivência com o plantio das terras sob seus cuidados, ou

da pequena produção artesã, tiveram muitas dificuldades para se adaptar às novas condições de vida. Depois de expropriados de suas terras, a única forma de sobrevivência encontrava-se na venda da força de trabalho nas cidades ou no campo:

os que foram bruscamente arrancados de seu modo costumeiro de vida não conseguiam enquadrar-se de maneira igualmente súbita na disciplina da nova condição. Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição⁴e na maioria dos casos por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa ocidental, no final do século XV e durante todo século XVI, uma legislação sanguinária contra a vagabundagem (MARX, 1996, p.275).

Os camponeses expropriados foram, portanto, cruelmente punidos por encontrarem dificuldades em sobreviver a partir das novas condições que lhes foram impostas. Muitos passaram a receber tratamento de criminosos por não encontrarem trabalho nas novas condições de produção ou por não seguirem trabalhando como nas antigas condições, que neste período, já não existiam mais.

Na Inglaterra, a instauração das leis sanguinárias como meios de controle social do excedente populacional, apresenta-se em sua forma clássica durante os reinados de Henrique VIII, seguido de Eduardo VI, Elizabeth I, Jaime I. Na França, tais leis foram instauradas logo nos primeiros anos de reinado de Luis XVI, seguido de Carlos V. (MARX, 1996). Podemos, portanto, perceber que os mais diferentes reinados se empenharam neste processo de punição da parcela dos expropriados que não encontravam lugar nas novas e difíceis condições de vida.

As leis apresentavam redações variadas, mas o alvo eram os “malandros”, ociosos “irrecuperáveis” e “perigosos” que, quando fossem apanhados mendigando, deveriam ser marcados a ferro no ombro esquerdo com um R e condenados a trabalhos forçados. Se os mesmos fossem apanhados novamente mendigando deveriam ser executados sem perdão.

⁴ Apenas com título de observação, queremos registrar que encontramos referências à ideia de “predisposição” à “vagabundagem” nesta passagem de Marx e, também, em Engels (ver ENGELS, F. A situação da classe trabalhadora na Inglaterra. São Paulo: Boitempo, 2008). Acreditamos que o termo pode conter um julgamento moral dos autores que se contradiz com o entendimento das condições objetivas que produziram estes sujeitos.

Os camponeses, depois de expropriados violentamente de sua base fundiária e dela sendo expulsos, transformados em “vagabundos”, eram enquadrados sob cunho grotesco e terrorista “numa disciplina necessária ao sistema de trabalho assalariado, por meio de açoite, do ferro em brasa e da tortura (MARX, 1996, p.273). Engels refere-se a uma situação de pobreza e miséria sem precedentes na história.

Praticamente um século após a revolução industrial, Engels (2007) observa Londres como uma cidade onde era possível enxergar por toda parte “indiferença bárbara, dureza egoísta, de um lado, miséria indestrutível do outro, em toda parte guerra social, em toda parte pilhagem recíproca com cobertura da lei e tudo com um cinismo e uma franqueza tais que nos assustamos com as consequências do nosso estado social”.

O autor afirma que os acontecimentos associados com a liberação dos camponeses não representaram nenhum benefício emancipatório. Pelo contrário, com a revolução industrial, foram submetidos a formas mais intensivas de exploração do trabalho.

2.2. “Vadios” e “imprestáveis”: contingentes de desclassificados sociais no sistema colonial brasileiro.

A partir da análise dos acontecimentos que marcaram o movimento da acumulação primitiva na Europa, pretendemos nos limites desse trabalho, inscrever o modelo de colonização que foi implantado no Brasil e a emergência do contingente dos denominados “vadios” e “imprestáveis”.

O entendimento sobre o processo de construção dos sujeitos criminalizáveis no Brasil é fundamental para a compreensão das especificidades que por aqui ocorreram e vieram desenhar um quadro único em nossa história.

Para Kowarick não se trata de analisar tal processo em detalhes, mesmo porque sua variação foi enorme. O que aqui nos interessa são as características e “heranças”, isto é, “as raízes que continuariam profundas no decorrer do século XIX cafeeiro e que muito repercutiram no processo de formação do capitalismo e das classes sociais no Brasil (KOWARICK, 1994, p.19).

Por aqui, o sistema colonial que fora instaurado pelo capitalismo mercantil “constituiu uma das alavancas de fundamental importância para a acumulação da burguesia metropolitana” (idem, p.19).

A constituição do território brasileiro teve como base de sustentação a economia apoiada na agricultura, com poucas expressões do comércio interno. A propriedade, majoritariamente dividida por latifúndios, centraliza desde a formação social do Brasil, a terra a poucos proprietários.

Conforme apresentadas nas reflexões de Caio Prado Júnior, o Brasil não chegou a configurar em seu cenário um modo de organização baseado no regime feudal como ocorrera na constituição da história européia, por aqui o processo de concentração em latifúndios não se deu a partir da expulsão inicial do camponês de suas terras, mas tendo como divisão territorial uma base centrada na forma de grandes propriedades.

O processo de colonização vislumbrou realizar um excedente que, protegido pelo pacto colonial, possibilitasse criar um fundo de acumulação para alimentar a expansão capitalista dos centros metropolitanos na Europa que, neste período, vivia intensamente o processo de constituição do modo capitalista de produção.

O assalariamento, portanto, apresentava-se como inviável, não pelo fato de não existir uma população expropriada, pois esta já era uma condição prévia do sistema colonial que, ao mesmo tempo em que repartiu a terra em grandes propriedades a controlou pelo exclusivo sistema colonial e impediu outras formas de produção que não fossem voltadas para a dinamização dos centros metropolitanos.

É de fato numa base essencialmente escravista, ninguém o ignora, que assenta a economia colonial brasileira. Sem escravos, tornava-se impossível aos colonos abastecerem-se da mão-de-obra que necessitavam. A imigração branca era escassa, e tornava-se assim indispensável o emprego do braço escravo e de outras raças (PRADO Jr. 1996, p.23).

Nesta reflexão, verificamos que era preciso a este sistema subjugar de forma disciplinada uma grande quantidade de trabalhadores, pois este processo dependia de uma produção em larga escala e mesmo a mão-de-obra livre tornava-se inviável, pois precisaria ceder vantagens materiais aos trabalhadores, incompatíveis com a estrutura de superexploração do trabalho. Portanto, a mão-de-obra, por meio de condições de extrema

exploração, tornava-se muito mais vantajosa ao processo de acumulação substituindo qualquer intenção de submissão da massa livre da população em um contexto de larga disponibilidade de terras.

Pode-se perceber a lógica que tornava a utilização de escravos africanos duplamente rentável, primeiro pelo processo de super exploração como já citado. Segundo, pelo fato do tráfico negreiro apresentar-se como uma lucrativa fonte de renda. A captura e comercialização de negros africanos tornaram-se um poderoso instrumento do processo de acumulação do capital por aqui estabelecida.

A partir destes dados mais gerais que vimos apresentando, podemos notar as linhas que desenharam as características principais de nossa formação sócio-histórica, em um contexto ainda primitivo de classes sociais definidas e sem notável complexidade. É preciso ater-se ao período analisado, que caminhava paralelamente aos grandes acontecimentos da organização do modelo capitalista nos países de economia central, onde as características sociais ganhavam contornos mais complexos.

A estrutura social da colônia constituía-se de forma bastante simples e, no primeiro século e meio de colonização, reduz-se basicamente a duas classes, a dos produtores rurais, classe abastada dos senhores de engenho e fazenda e, de outro lado, a população de escravos. Existia, ainda, um contingente de livres e libertos que não tinham lugar na estrutura social e produtiva do sistema colonial. Não sendo senhores e nem escravos, não tinham classificação social. Eram denominados de “vadios”, “vagabundos” e “imprestáveis” pela elite colonial.

Trata-se de uma população que, ao final do século XVIII, era estimada em cerca de três milhões de habitantes, dos quais metade era formada por pessoas livres e libertas, tendo diversificada origem social e tendo como traço comum sua “desclassificação” em relação às necessidades da grande propriedade agroexportadora (KOWARICK, 1994, p.28).

A economia colonial que tinha como suporte essencial a ordem escravocrata, concentrando e monopolizando os recursos econômicos, impediu o surgimento de alternativas que fixassem produtivamente essa crescente massa de desenraizados.

“Entre estas duas categorias (senhores e escravos) nitidamente definidas e entrosadas na obra da colonização, comprime-se o *número*, que vai aviltando com o tempo, dos desclassificados, dos inúteis e inadaptados; indivíduos de ocupações mais ou menos incertas e aleatórias ou sem ocupação alguma” (Idem, p.29).

Ainda nesse volume de sobrantes somavam-se negros libertos, brancos e índios, bem como grupos produzidos pela miscigenação dessas três etnias, das quais boa parte vivia de pequenas atividades para subsistência, não tendo, portanto, qualquer contato com a produção agroexportadora. Além desses, havia ainda outro segmento de pessoas livres, porém agregadas ou moradores das fazendas, também realizadores de pequenas atividades para sua própria subsistência, totalmente dependentes da grande propriedade.

Além desses indivíduos, podemos contar nesta formação, com uma massa de mendigos, vagabundos, alguns indivíduos que segundo Kowarick “iam da mão para boca, sem local fixo de moradia, que, como os anteriores, não encontravam forma de inserção estável na rígida e excludente divisão de trabalho da ordem senhorial escravocrata” (KOWARCK, p.29-30).

Relacionando com os demais indivíduos apresentados, estes eram também de várias matizes e origens sociais e que se enquadravam no amplo segmento dos desclassificados: majoritários segmentos da população livre e liberta, cunhados e conhecidos sob a designação de “vadios”.

Neste sistema de exploração, baseado no regime escravocrata, aqueles que não se situavam na posição de senhores e, sendo livres, não encontravam formas de reproduzir-se dentro deste modelo, só restaria o trabalho ocasional, a atividade de subsistência ou o perambular pelos campos e cidades, sem destino certo. “Formou-se uma “ralé” que cresceu e vagou ao longo de quatro séculos: homens a rigor dispensáveis, desvinculados dos processos essenciais da sociedade” (idem, p.34).

Parte dessa população livre deslocava-se com frequência, prestando serviços ocasionais à grande propriedade. Enquanto a produção permanecesse centrada no trabalho escravo, este contingente crescente de pessoas pobres permaneceria fora dos sistemas produtivos, vistos pelos grandes potentados como os “vadios” e, portanto, imprestáveis para o trabalho disciplinado e regular.

Segundo destaca Kowarick “o fenômeno da “vadiagem” não foi peculiar aos países de passado colonial” como pudemos destacar nos acontecimentos que sucederam o processo de acumulação primitiva na Europa durante os séculos XV e XVI. “Lá a expropriação camponesa originou vasta massa de desenraizados, enquanto aqui a escravidão, outro ângulo

do processo idílico de acumulação primitiva, produziu os livres e marginais” (KOWARICK, 1994, p.34).

Avançando no tempo histórico, o processo de abolição da escravatura do Brasil, transfere o grande volume de trabalho extraído do negro para a intensa exploração dos recém chegados imigrantes, em sua maioria europeus, mas com um número considerável de japoneses em seu quadro.

Vale ressaltar que este processo ocorre paralelamente ao processo de intensificação da industrialização na Europa. O grande volume das imigrações para o Brasil e outros territórios coloniais ocorre após a expulsão dos camponeses de suas terras e a corrida pela acumulação primitiva na Europa, situada por esta ocasião em estágio extremamente avançado.

A partir do processo de transição para o trabalho “livre”, o acesso a terra deveria ser objeto de cuidado entre os grandes proprietários, pois, durante o período em que a produção era efetuada por escravos, esta era destituída de valor, já que, somente era possível atribuir valor a terra, se seu detentor também fosse portador de um estoque de cativos. Porém, quando se iniciou o declínio da utilização de mão-de-obra escrava, tornou-se também necessário que se impedisse o acesso do homem livre à propriedade da terra.

Avançando na análise acerca dos denominados “vadios”, estes cada vez mais eram afastados do processo de produção, um contingente de mão-de-obra, historicamente avolumado nos interstícios da economia mercantil, uma crescente parcela desse contingente passou também a mostrar-se disponível para o processo de acumulação estabelecido por aqui.

É preciso, neste sentido, frisar que o assim chamado elemento nacional, após a abolição, tendeu a ser absorvido pelo progresso produtivo só em áreas de economia estagnada, onde a imigração internacional foi pouco numerosa ou até mesmo nula (KOWARICK, 1994, p.95).

Percebemos, portanto, o processo de formação de uma massa de sobrantes situada à margem do processo produtivo, entretanto, inserida no sistema, pois fazia-se necessária para tornar possível o processo de acumulação, tendo em vista rebaixar cada vez mais as condições de subsistência dos trabalhadores. Era preciso criar uma concorrência em torno do trabalho. Para Kowarick, estes dados apontam para formação de um excesso de trabalhadores nas cidades, muito aquém das necessidades produtivas da indústria em expansão.

Foram estes os principais elementos da construção histórica que vieram a constituir a formação social brasileira. É preciso perceber nesta análise, os principais elos que conectam ao nosso objeto de reflexão, os homens e mulheres criminalizáveis, que encontrados na história aponta-nos o caráter permanente das principais características do modo capitalista de produção e que persiste nos dias atuais.

2.3. Classes perigosas e lumpemproletariado⁵: do conceito teórico a projeção midiática.

Alberto Passos Guimarães que se debruçou na reflexão dos sujeitos criminalizáveis, afirma:

De acordo com as pesquisas de Draper, Marx e Engels nunca usaram o vocábulo germânico *lumpenproletariat* quando escreviam em inglês ou em francês. Além do emprego de *dangerous classes*, já referido, preferiam servir-se de um substituto como *mob*⁵ ou *social scum*. Mas Draper encontra razão especial para que Engels, em um novo prefácio escrito em 1870 para o seu *As guerras camponesas na Alemanha*, tenha utilizado a expressão *lumpenproletariat*, dando-lhe um veemente conteúdo político (GUIMARÃES, 2008, p.23)

Conforme Guimarães, nas primeiras edições das obras de Marx e Engels, o termo lumpemproletariado não era utilizado. Foram encontrados nestas obras, referências ao termo “classes perigosas” para designar a escória mais baixa do proletariado. Em uma versão inglesa do *Manifesto comunista* que manteve o texto original francês, a expressão utilizada fora a de *dangerous classes* em lugar do *lumpenproletariat*, que ao ser traduzido em edição de língua portuguesa, trouxe a seguinte definição:

O lumpemproletariado, esse produto passivo da putrefação das camadas mais baixas da velha sociedade, pode, às vezes, ser arrastado ao movimento por uma revolução proletária; todavia, suas condições de vida o predispõem mais a vender-se a reação (MARX e ENGELS, 2001, p.42).

O surgimento da expressão lumpemproletariado ocorreu a partir de sua utilização no ano de 1845 na obra escrita conjuntamente por Marx e Engels *A ideologia alemã*. Nela, os

⁵ O termo é utilizado para referenciar multidão, plebeus inconstantes, multidão enfurecida, gangue, crime organizado.

pensadores definiram uma população que estaria no mais baixo estrato da sociedade e remontavam sua origem à formação urbana no período de decadência do feudalismo.

A categoria classes perigosas dirige-se àqueles que oferecem riscos reais ou imaginários, seja aos trabalhadores, seja aos detentores do capital. Tais condições de vida os remetem a incertezas que podem levá-los à luta junto aos trabalhadores ou contra estes. Também são temidos pelos detentores do capital, que os julgam extremamente *perigosos e pré-dispostos ao crime*.

Mesmo nos escritos de Marx e Engels (2002), encontramos indicações referentes ao caráter destes sujeitos, aos quais não se pode remeter total confiança, por serem detentores de *caráter duvidoso* que os conduzem a ações criminosas e a uma dubiedade de ações. Esta posição dos autores influenciaram estudiosos da esquerda, que constroem uma ojeriza por esta categoria social e reproduzem neste meio a visão reducionista das análises conservadoras.

Trazer para o mesmo bojo dos debates acerca dos sujeitos criminalizáveis associações tais como os de *marginalidade*, foi sem dúvida uma noção amplamente utilizada por grupos de sociólogos norte-americanos, que encontrou fortes adeptos de forma equivocada entre intelectuais da esquerda e principalmente de corte ultra-esquerdista.

Se se toma o vocábulo *marginal* no sentido restrito de lumpemproletariado, os argumentos em contrário se tornam dispensáveis; se se empresta ao termo um sentido lato, estendendo-o aos núcleos de pobres urbanos, como as favelas e outros, a ausência do radicalismo como norma de conduta política já se acha demonstrada pelo farto material de pesquisa já existente, e também pela prática. Nos últimos anos, vários estudos publicados no Brasil tem mostrado a inconsistência do que se convencionou chamar a “teoria da marginalidade” (...) Esses estudos tiveram o mérito de apontar e combater diversas teses equivocadas contidas naquela “teoria”, entre as quais as que pretendem transformar os *marginais*, notadamente os núcleos de pobreza absoluta, assim como os integrantes do lumpemproletariado, em redutos do radicalismo político, em setores potencialmente revolucionários, sempre prontos a aderir ao primeiro movimento insurrecional que os convoque para a derrubada da ordem vigente (GUIMARÃES, 2008, p.36).

Guimarães na busca de compreensão sobre essa categoria, indica quem seriam, para Engels, tais sujeitos:

A oposição plebéia se compunha de burgueses arruinados e da massa cidadina excluída do direito de cidadania: trabalhadores assalariados e numerosos representantes do lumpemproletariado, que se encontrava ainda nas etapas inferiores do desenvolvimento urbano. O lumpemproletariado, em suas formas mais ou menos desenvolvidas, constitui fenômeno comum a

todas as etapas da civilização. Naquele tempo o número de pessoas sem profissão definida e sem residência fixa ia em crescimento, pois ao decompor-se o feudalismo ainda reinava uma sociedade que, com inúmeros privilégios, dificultava o acesso a todas as profissões e esferas da sociedade. Nos países civilizados, jamais o número de desocupados tinha sido maior do que na primeira metade do século XVI. Uma parte desses vagabundos se alistava no exército em tempo de guerra, outros mendigavam pelas estradas e os restantes ganhavam a vida mísera realizando trabalhos como diaristas e em outras profissões não regulamentadas pelas corporações. Esses três grupos participavam da guerra camponesa; o primeiro, nos exércitos dos príncipes que aniquilaram os camponeses; o segundo, nas conspirações e nos grupos de camponeses armados, onde sua influência desmoralizadora se manifesta a cada momento; o terceiro na luta entre partidos no interior das cidades. Quanto ao mais, não se deve esquecer que uma grande parte dessa classe, sobretudo a que vivia nas cidades, conservava um fundo de robustez camponesa e se achava muito afastada da venalidade e da degeneração de nosso moderno lumpemproletariado (ENGELS, apud. GUIMARÃES, 2008, p. 22-23).

Engels apresenta pistas para a compreensão desta categoria de análise a partir da realidade Inglesa que fora amplamente observada pelo autor em seus estudos.

A partir da Revolução industrial, em meados de 1750, as chamadas “classes perigosas” eram um fenômeno inerente às grandes cidades, onde áreas inteiras eram controladas por seus bandos e onde também funcionavam suas organizações. Na sociedade inglesa do século XVIII, os pobres viviam segregados em bairros formados por prédios insalubres, nas piores condições mas, mesmo assim, fazia-se distinção entre os distritos pobres e a pequena parte por onde se abrigava a classe criminosa. Aqueles que se debruçaram sobre os estudos do crime na primeira metade do século XIX ficaram impressionados pelas características semelhantes. Muitos elementos de discordância, então em voga, e muitos dos pontos considerados modernos já foram postos em pauta em períodos anteriores (GUIMARÃES, 2008).

As “classes perigosas”, portanto, seriam formadas a margem da sociedade civil. A utilização da ideia de uma população a margem, termo utilizado por Guimarães em seu estudo, não remete, em nosso entendimento, a conotação de uma população não inserida em sociedade, ou participe das transformações sociais. Entendemos que tal expressão remete a uma população oscilante, ora no mercado de trabalho, ora desempregada, ora em situação de liberdade, ora sob tutela do Estado, uma população reconhecida como “predisposta” ao crime.

Conforme Guimarães, a partir de um estudo de Mary Carpenter, as “classes perigosas” eram formadas pelas pessoas que haviam passado pela prisão ou as que, para o seu sustento e o de sua família, ganhavam mais praticando furtos do que trabalhando. Na reflexão do russo

Bakunin: o verdadeiro tipo de revolucionário eram os elementos postos a margem da sociedade. Sua vanguarda revolucionária deveria ser constituída dos socialmente desclassificados, dos que Marx e Engels intitulavam o lumpemproletariado (GUIMARÃES, 2008) e:

para Marx, guardadas as distâncias, e precisamente sobre o efeito disso em pessoas de uma classe objetivamente definida, a falta de consciência de classe era própria do lumpemproletariado, do qual surgirão os elementos sobre os quais recairão os problemas sociais, entre eles o de constituir a clientela do sistema penal. Essa velha análise marxista continua sendo muito pertinente, mesmo quando os cientistas sociais de hoje, sobretudo os ideologicamente de direita, preferem usar o termo *underclass*, conceito tão discriminatório quanto o de lumpemproletariado, forjado, porém, depois de cem anos, nos quais se pôde ver como são construídas determinadas definições (ANITUA,2010, p.70).

Enquanto o pauperismo seria uma condição econômica inerente a existência do capitalismo, o *lumpemproletariado* viria a ser simplesmente um efeito perverso do desenvolvimento do capitalismo, o que podemos perceber em formas atuais onde certas modalidades de crimes são uma consciência da ordem social, mas não um pré-requisito.

Prosseguindo no intento de abordar a conceituação dos sujeitos criminalizáveis, verificamos que a tendência de emprestar a conceitos tais como os de classes perigosas ou de lumpemproletariado “a mesma significação de favelados, irá incorrer no mesmo erro daqueles que estendem a designação de marginais a todos os membros das classes pobres, com todas as implicações que lhe são atribuídas pelos prosélitos das variadas feições da “teoria” da marginalidade”. (GUIMARÃES, 2008, p.29)

Podemos compreender que no curso do desenvolvimento capitalista, a elite das classes dominantes realizou um processo que veio forçar as partes mais desesperançadas e mais desesperadas da classe pauperizada, a modificarem seu comportamento tradicional e a passarem da condição do proletariado para se transformar em fileiras do lumpemproletariado, “a se transformarem em reservas do “mundo do trabalho” em reservas do “mundo do crime”, passarem, em suma, das “classes laboriosas” para as “classes perigosas” (GUIMARÃES, 2008, p. 260)

Seguindo nesta análise, podemos notar algumas transformações nos últimos anos, as quais vêm desenhando novas características nos sujeitos sociais e que nos remete a novos entendimentos sobre os sujeitos criminalizáveis.

O comportamento das camadas urbanas vem, nos últimos anos, sofrendo algumas modificações. Por esta razão, a busca por novos códigos e símbolos morais surge como tentativa de resolver seus problemas. Este dado revela-se para nós como visível e palpável a partir de posições diante de questões tais como o direito de propriedade, tema que vem sofrendo metamorfoses nos últimos anos. As classes que sempre tiveram o maior interesse em resguardá-lo, já não mais o respeitam. E o respeito inoculado na consciência da classe pauperizada já não existe ou foi profundamente desgastado.

Por estas razões, assistimos a novos formatos da realidade que brotam da sociedade civil, uma moral em processo de mudança que, para alguns, surge no cenário como uma característica bastante indesejável e equivocada, e se manifesta cada vez mais impetuosa. Algumas tutelas que mantinham a chamada classe dos humildes na condição de vítima inerte já não atendem com a mesma eficiência.

Ironicamente, a sociedade “principal”, que usou da mais cruel repressão a fim de apolitar ou despolitizar a comunidade dos pobres, para aliená-los dos seus direitos e do caminho da luta contra as causas de sua opressão e de sua pobreza, recebe agora uma terrível lição: verifica que nada mais fez com aqueles mesmos “humildes”, com os quais convivia “cordialmente”, do que empurrá-los para o terreno da violência anti-social. A sociedade “principal”, por uma decisão consciente tomada de cima para baixo, esta repetindo, mais uma vez, a sua estratégia tradicional de reprimir pela violência a participação das massas populares na luta econômica e na luta política, que são o leito natural da luta de classes, o caminho democrático da luta de classes (GUIMARÃES, 2008, p.260).

A conjuntura presente oferece tentativas de entendimento de tais fenômenos, sendo impulsionada por um amplo retrocesso na atuação frente à “questão social” que atualmente “passa a ser objeto de um violento “processo de criminalização” que atinge as classes subalternas(...) Recicla-se a noção de “classes perigosas” – não mais laboriosas –, sujeitas a repressão e extinção”. (IAMAMOTO, 2007, p.163). A partir de tal retrocesso, vimos uma ampliação da brutalidade e da barbárie as quais se submetem as ações do Estado, a fim de “reprimir” e “combater as situações oriundas de um crescente processo de brutalização e banalização do terror.

É preciso compreender que nada existe de novo no trato da “questão social” com medidas repressivas, a partir do velho jargão “questão social é questão de polícia”. Tal prática é inerente a sociedade capitalista, que sempre dividiu suas medidas de contenção dos indivíduos pauperizados entre a assistência e a repressão. O que salienta Iamamoto e de fato nos apropriamos nesta análise, é o processo de reciclagem de nomenclaturas e da postura

política que intensifica sua robustez frente ao trato da “questão social”, cujos avanços nas políticas sociais configuram-se apenas como franjas de um processo em crise, imerso num estágio de barbárie.

Os delinquentes primários, os que estão dando os primeiros passos no crime – muito mais numerosos do que as estatísticas registram -, abrangem, certamente, grande quantidade de pessoas que, em condições normais de vida, nunca se teriam decidido pela prática desse tipo de ação anti-social, a qual somente foram levados a cometer em face de grandes dificuldades, de extrema falta de recursos. Parte considerável deles, ou por entrarem em convívio com outros delinquentes já experimentados e habituados ao crime, somente aí perdem os escrúpulos morais que sempre tiveram, abandonam definitivamente os vínculos que os prendiam a família e a classe a que pertenciam, para ingressar no lumpemproletariado (GUIMARÃES, 2008, p.41).

Os elementos que trouxemos neste capítulo, apresentam-se neste estudo como necessários para o entendimento posterior dos processos punitivos, ainda que não aprofundados, visto haver estudos mais completos que se debruçaram unicamente a esta reflexão, o que não vem ser o nosso caso.

O termo classes perigosas, muito comumente utilizada pelos estudiosos marxistas, remete o olhar a indivíduos do proletariado que, por desvios de caráter ou por suas péssimas condições de vida, tornam-se propensos ao crime. Nelas, o lumpemproletariado aparece de forma distinta no universo do proletariado.

Neste sentido, optamos por utilizar como expressão os *sujeitos criminalizáveis* para compreender os homens e mulheres que não permanecem estáticos no território. São os indivíduos trabalhadores no espaço da *favela*, mas que assumem a conotação do *bandido* entre os homens do *asfalto*, é o morador para um vizinho do *morro*, mas o *marginal* para o policial que sobe o *morro*, é o *baiano* para o paulista ou o *paraíba* para o fluminense. São conotações criminosas que “caracterizam” os sujeitos e são alteradas nos diferentes espaços-territoriais.

2.4. Origens da prisão como meio de controle social

As formas de controle social e os processos punitivos não constituem-se como exclusividade do capitalismo, evidentemente.

É, entretanto, sob este modo de produção que emergiram novas formas de punição, criadas para atender as necessidades particulares deste sistema. Estabeleceram-se novas

engrenagens punitivas, bem como, outros olhares sobre o crime. São, portanto, as novas características da estrutura de punição que iremos abordar neste capítulo.

Desde os primórdios, os seres humanos agrupam-se com o objetivo de garantir sua sobrevivência. Por esta razão, desde o princípio, homens e mulheres estabeleceram regras de comportamento social assentadas, inicialmente, no temor religioso ou mágico. Nas sociedades primitivas surgiram leis penais, mas, a ideia de prisão como pena criminal não existiu. (NOBRE, C. 2006).⁶

Afinal, como se originaram algumas formas de punição tais como o cárcere? Fazer a pergunta, por si só já destrói a concepção sagrada de que o cárcere sempre existiu, objeto dado *in rerum natura*. (MELOSSI e PAVARINI, 2006, p.20).

A ausência de questionamentos sobre este modelo atual de punição apresenta-se como um obstáculo à proposta de vislumbrar novas formas de relações em sociedade que permitam prevenir o crime ao invés de puni-lo. No início do século XVI, quando os enforcamentos em massa se tornaram uma constante, Tomas More (2000) colocava em xeque tais formas de punição como meios para “corrigir” os homens.

Neste caso, a morte é uma pena injusta e inútil, é bastante cruel para punir o roubo, mas bastante fraca para impedi-lo. O simples roubo não merece a forca, e o mais horrível suplício não impedirá de roubar o que não dispõe de outro meio para não morrer de fome. Nisto a justiça da Inglaterra e de muitos países se assemelha aos mestres que espancam os alunos em lugar de instruí-los. Fazeis sofrer aos ladrões pavorosos tormentos; não seria melhor garantir a existência a todos os membros a fim de que ninguém se visse na necessidade de roubar, primeiro, e de morrer depois? (MORE, 2000, p. 173)

More questiona a necessidade das prisões e a sua real funcionalidade no desenvolvimento da sociedade. Ele critica veementemente o processo de cercamento dos campos e a apropriação privada das terras. Segundo ele, a apropriação ocorria unicamente pelo interesse de acumulação de riquezas e de poder, não havendo preocupações com os povos conquistados que sofriam a violência de seus conquistadores, que justificavam seus

⁶ Nobre, Carlos. **Afasta de mim esse cale-se**. Outubro de 2006. Disponível em <http://www.uff.br/proex/prisao.htm> Acessado em 20 de outubro de 2007.

atos com argumentos oriundos tanto do mundo sagrado como do profano. O crime e o sangue, nada os detinha.

More prossegue com sua crítica questionando o processo de expropriação dos camponeses que transformou trabalhadores em vagabundos. Segundo ele:

Não tardam em ser atirados na prisão como vagabundos e gente sem eira nem beira. No entanto, qual é o seu crime? É o de não achar ninguém que queira aceitar os seus serviços, ainda que eles os ofereçam com o mais vivo empenho? E, aliás, como empregar esses homens? Eles só sabem trabalhar a terra, não há então a fazer com eles, onde não há mais nem sementeiras nem colheitas. Um só pastor ou vaqueiro é suficiente, agora, a fazer com que brote, de si mesma, a terra onde outrora, para seu cultivo, centenas de braços eram necessários. Outro efeito desse lugar fatal é uma grande carestia de vida em diversos lugares (MORE, 2000, p. 178).

O processo de exploração crescente e o nascimento do modelo capitalista de produção criaram um processo desigual de apropriação das riquezas e um crescimento acelerado da miséria que contraria o crescimento da produção então disponíveis como em nenhum momento anterior da história. O fato que deve ser considerado é o processo de pauperização dos trabalhadores, que expropriados de seus meios de produção, se vêem desprovidos das condições necessárias de manutenção de sua existência.

Marx denominou de “legislação sanguinária”, a legislação punitiva que incidia sobre a fração do proletariado que não encontrava lugar na nova estrutura produtiva. Em *O Capital*, o autor mostra os efeitos da expropriação e expulsão dos camponeses de suas terras, bem como o uso da violência por parte dos detentores do poder para punir setores da população “marginal” ao processo econômico capitalista. Ele observa o contexto da criação da prisão moderna articulada às origens da economia capitalista, do Estado burguês e da Igreja reformada. Nessas condições as instituições carcerárias visavam, sobretudo, punir, guardar, assistir, disciplinar e encaminhar os recalcitrantes à força ou ao trabalho forçado (SÁ, 1996, p.35).

Acerca das protoformas dos atuais modelos de punição, Melossi e Pavarini afirmam:

Num sistema de produção pré-capitalista, o cárcere como pena não existe. Essa afirmação é historicamente verificável, advertindo-se que a realidade feudal não ignora propriamente o cárcere como instituição, mas sim a pena do internamento como privação de liberdade. Pode-se dizer que a sociedade feudal conhecia o cárcere preventivo e o cárcere por dívidas, mas não se pode afirmar que a simples privação da liberdade, prolongada por um determinado período de tempo e não acompanhada por nenhum outro

sofrimento, fosse conhecida e, portanto, prevista como pena autônoma e ordinária (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p.21).

Não podemos desconsiderar que os assim denominados vagabundos, mendigos e vadios, existiram antes mesmo da organização da sociedade no modelo feudal, nas civilizações da antiguidade. Entretanto, com o processo de cercamento dos campos, a este grupo de pessoas foram incorporados os camponeses expulsos da terra onde trabalhavam.

Os recém-chegados, que em período anterior encontravam-se nas estruturas feudais, por esta ocasião, em amplo processo de decomposição, viam suas ferramentas, hábitos e cultura tornarem-se inúteis perante a nova maneira de produzir e reproduzir riquezas (SÁ, 1996).

As novas relações sociais que surgiam com o capitalismo, produziram uma nova modalidade de punição. Estas não eram mais consideradas como castigo divino. As relações de punição já não mais se baseavam na ideia de reconciliação do punido com a divindade, com a ideia de castigo por um pecado.

Durante a segunda metade do século XVIII, a pena de morte começou a perder sua força, pois esta não conseguia conter os avanços da criminalidade decorrente da precarização das condições de vida de grande parcela da população agravada com a consolidação do sistema capitalista. O crime contra a propriedade privada crescia constantemente, sendo considerado o grande inimigo do novo modelo.

Como pensadores deste novo modelo de punição, podemos destacar nomes tais como: Cesare Beccaria, escritor de “**Dos delitos e das penas**” 1764, John Howard autor de “**O Estado das prisões na Inglaterra e País de Gales**”, Jeremias Bentham, inglês criador do pensamento utilitarista, autor de “**Tratado das Penas**”.

Temos com Beccaria (2011), as primeiras ideias de contestação das formas de punição mais comuns aos homens da Idade Média, bem como o questionamento da legitimidade da pena de morte e a proposta de igualdade, perante a lei, dos criminosos cujos crimes fossem semelhantes. Este último item caracterizava-se como algo inovador, visto que até meados do século XIX, na Europa e mesmo no Brasil, havia diferenciação de pena por classes sociais, independente das semelhanças que cercavam os crimes. Tais ideias apresentavam claro teor de avanço em meio a formas bárbaras de punição e, vieram influenciar a constituição atual do direito penal. Contudo, as mesmas, em muitos aspectos, permaneceram restritas ao plano legal e ideológico, visto que em termos concretos e mesmo subjetivos, as desigualdades perante a

lei em virtude de diferenciações de classe tenha ultrapassado o tempo, e as penas de morte, ainda que ilegais, sejam práticas permanentes nas ações do Estado.

A punição baseada na mortificação do corpo tendeu a desaparecer com a consolidação do capitalismo, dando lugar às grandes prisões, “depósitos de seres humanos”.

Não por acaso, a Inglaterra, berço da Revolução Industrial, é, também, o cenário das grandes inovações punitivas. Foi lá que surgiu o internamento compulsório, ainda na metade do século XIV, criado para recolher os ociosos, vagabundos, ladrões e autores de delitos de menor importância. A proposta do internamento era submeter tais sujeitos ao trabalho obrigatório e a uma rígida disciplina. Segundo Melossi e Pavarini, este modelo teve como referência o:

Castelo de Bridewell, de casas de correção em diversas partes da Inglaterra, são relacionadas às hipóteses avançadas de Marx sobre a necessidade de enfrentar, com instrumentos repressivos, as grandes massas de ex-trabalhadores agrícolas e de desenraizados que, em consequência da crise irreversível do sistema feudal, afluem para a cidade e não podem ser absorvidas pela nascente manufatura com a mesma rispidez com que abandonam os campos. Mas na realidade, nesta primeira fase a segregação não se deve tanto as exigências de destruição ou de eliminação física, mas sim à utilização de força de trabalho e, mais ainda, à necessidade de se adestrar para o trabalho manufatureiro os ex-camponeses que se recusam a se submeter aos novos mecanismos de produção (MELOSSI e PAVARINI, p.13).

A corrente positivista esteve presente na gênese de construção do modelo prisional moderno. Este pensamento articulado à moral burguesa constituiu um dos pilares que deram legitimidade às prisões. Esta lógica permanece no interior do cárcere até os dias atuais, com pleno vigor.

Não podemos desconsiderar que as novas relações mercantis atravessam também as formas de punição e apresentam um novo formato e uma nova ideia sobre a retribuição de um crime.

Para que pudesse aflorar a ideia da possibilidade de expiar o delito com um *quantum* de liberdade abstratamente predeterminado, era necessário que todas as formas de riqueza

fossem reduzidas a moeda, a forma mais simples e abstrata do trabalho humano medido no tempo. (MELOSSI e PAVARINI, 2006, p.22)

Refletindo sobre as funções da pena, Lemos de Britto escreveu: “o detido é um doente mais ou menos curável na ordem moral, e por consequência é preciso aplicar-lhe os grandes princípios da arte médica: à diversidade dos males opor a diversidade dos remédios” (BRITTO, apud, SÁ, 1996, p. 89). O mesmo prossegue, alegando que: “a sociedade, punindo os criminosos, visa hoje dois fins: dar um exemplo e neutralizar a ação do indivíduo perigoso. (...) A pena carece de adaptar-se ao criminoso e não ao crime. Deve ser remédio e não é expressão de uma vindita social” (Idem). Inspira-se a ideia de prisão como cura e defesa social e não mais no pensamento de castigo dos períodos anteriores.

Segundo Nobre, o modelo de controle social centrado no encarceramento tem origem datada:

A prisão surgiu da apropriação do trabalho dos presos como parte da Revolução Industrial. Quem não estava na prisão, estava na fábrica e quem não estava na fábrica estava na prisão trabalhando. Quando este trabalho perdeu a função econômica, o trabalho na prisão virou uma coisa simbólica e ganhou o sentido primitivo de trabalho forçado. Está comprovado historicamente que a prisão é sempre auxiliar ao modelo de acumulação de capital. Se falta mão-de-obra, a prisão solta; se sobra mão-de-obra, a prisão fecha. Não existe prisão justa, boa. Toda prisão é para os vulneráveis econômica e politicamente. E no Brasil ela já vem com essa carga, o sistema penal foi concebido para a escravidão (NOBRE, C, 2006).

Desde seu surgimento, a prisão teve como objetivo principal “curar” os “delinquentes”, não por acaso, os manicômios e as grandes instituições de internatos surgiram pela mesma ocasião. Estas instituições obedeciam à lógica da criação de lugares para abrigar aqueles sobrantes que dificultavam a harmônica instauração da sociedade capitalista. A moral burguesa disseminou através da corrente positivista, a noção de sociedade perfeita, enviando os cidadãos “desajustados” para grandes instituições de “tratamento”. Marx e Engels fazem a crítica à visão maniqueísta da punição, segundo eles:

O nosso herói Rodophe descobre a nova teoria que, através da recompensa dos bons e do castigo dos maus mantém de pé a sociedade. Encarada de um ponto de vista não crítico, esta teoria não é outra senão a da sociedade actual. E não nos podemos considerar credores desta sociedade, no que respeita à recompensa dos bons e o castigo dos maus. Em comparação com este mistério revelado, como é falho de espírito crítico o comunista “massivo” Owen, que considera a pena e a recompensa como a santificação das diferenças sociais e a expressão perfeita de uma depravação servil (MARX, K.; ENGLÉS, F. 2003, p. 276).

Marx e Engels colocam em cheque a legitimidade deste modelo baseado em valores e em padrões pré-estabelecidos de comportamentos, divididos entre o bem e o mal. Os autores seguem em sua análise:

Para atemorizar os maus, materializam-se, de antemão, as manifestações da cólera celeste. Por que razão, pois, não materializar igualmente, e antecipar na terra, as manifestações das recompensas divinas dadas aos bons? De uma perspectiva não crítica passa-se, precisamente, o inverso: o que se idealizou na teoria celeste do crime foi à teoria terrena; assim como ao falar-se de recompensa divina se está a idealizar o sistema perfeitamente humano da servidão paga a dinheiro. É certo que a sociedade não recompensa todo os bons, tal facto, porém, temos de reconhecer, é absolutamente indispensável para que a justiça divina mantenha uma certa superioridade em relação à justiça humana (MARX, K.; ENGLÉS, F. 2003, p. 285).

Encontramos em Marx e Engels um aprofundamento da crítica as formas de punição elaborada por More no século XVI. Ora, como pensar a prisão como forma de punição daqueles a quem a sociedade não garante as condições materiais de sobrevivência?

É claro que é um equívoco relacionar a pobreza com a criminalidade. Vários estudos atuais demonstram a inexatidão de tal relação. Atualmente, tende-se para uma associação da criminalidade à desigualdade social e não à de pobreza⁷.

⁷ Ver AMARAL, L.H. **Desigualdade entre ricos e pobres é a causa maior da criminalidade**. Folha de São Paulo, 03/09/1995.

É necessário situar a criminalidade nos locais onde se verifica a existência de um fosso entre pobres e ricos, isto é, quando o índice de desigualdade é profundamente acentuado. É pertinente, também, refletir que os índices de criminalidade não são exclusivos de uma camada da população altamente pauperizada e criminalizável. O que diferencia o furto de uma bebida por um jovem da favela, do furto de uma blusa por uma jovem classe média em algum bairro nobre, não são as origens de seus crimes, mas as classes a que pertencem. Por tal razão é preciso compreender que a criminalidade circula com facilidade sobre as diferentes classes sociais, mas as características mais marcantes dos criminalizáveis situam-se entre os pauperizados.

2.5. Origens históricas da estrutura penal brasileira

No século XIX, as duas instituições penais mais famosas do mundo eram as prisões da Filadélfia e de Auburn, ambas nos Estados Unidos. No modelo prisional da Filadélfia, os presos eram colocados em celas individuais, de onde somente poderiam sair quando expirasse a pena ou quando viessem a falecer ou enlouquecer. Este modelo de encarceramento era influenciado pelo catolicismo. Acreditava-se que, em celas individuais, o preso teria a oportunidade de se conciliar com Deus e ter o perdão de seus pecados. Segundo esta proposta de prisão, a ideia de haver celas coletivas apenas contribuiria para a troca de experiência dos presos e, em decorrência, um aperfeiçoamento do criminoso.

Nos Estados Unidos, este sistema foi substituído por outro, que ficou conhecido como sistema de Auburn. Neste, era aplicado o confinamento solitário, à noite, e o trabalho coletivo nas oficinas durante o dia, permitindo, assim, a organização dos prisioneiros com o máximo de eficiência produtiva. De acordo com George Rusche, a mudança das formas de encarceramento do sistema da Filadélfia para o de Auburn deveu-se a uma mudança no mercado de trabalho americano. (SOUZA, 2010, p.2).

Contudo, segundo Souza, os modelos americanos não chegaram a influenciar a estrutura carcerária brasileira. Conforme o autor:

eram outros os modelos de prisão que faziam parte da realidade no Brasil do século XIX, especialmente na primeira metade. Enxovias, calabouços, aljubes e presingangas. Estes sim termos presentes nas discussões acerca da prisão. O modelo da Cadeia Pública com Senado da Câmara em cima e

enxovias embaixo era o mais comum e a cidade de Mariana se enquadrava no exemplo da Cadeia Pública” (SOUZA, 2010, p.2).

A primeira Constituição do Brasil, promulgada em 1824, ordenava juridicamente a sociedade já consolidada e de crescimento notório. Segundo constava em seu artigo 21, as cadeias deveriam ser locais seguros, limpos e bem arejados, havendo diversas casas para atender os réus segundo a natureza de seus crimes.

Conforme Souza (2010), um relatório do ano de 1868 quantifica o número de edifícios que mereciam o nome de cadeia no Império. Ainda sobre uma divisão territorial provincial, contava-se com dezessete cadeias no Amazonas, onde apenas duas apresentavam condições adequadas. Na região que compreendia as províncias do Maranhão, Piauí, Goiás, Pernambuco e Ceará, apenas as cadeias localizadas nas capitais apresentavam alguma condição de uso. Enquanto as verificadas no Rio Grande do Sul, Paraná e Rio Grande do Norte, sequer as localizadas nas capitais apresentavam alguma condição favorável. A Paraíba contava com cinco cadeias públicas, sendo as mesmas consideradas razoáveis. Alagoas tinha três que podiam receber o nome de cadeia. Sergipe apresentava duas cadeias e duas casas de detenção, ambas lotadas e em ruínas. A província do Espírito Santo possuía três cadeias com mínimas condições. As cadeias de Santa Catarina eram pequenas, sem segurança e insalubres. Mato Grosso contava com dez prisões, todas necessitando de melhorias. No Rio de Janeiro a principal era a Casa de Detenção na capital. São Paulo tinha trinta e seis cadeias e vinte e seis casas de prisão necessitando de reformas. Na Bahia um total de sessenta e uma cadeias. Por fim, em Minas Gerais a cadeia da capital era uma das melhores do Império. Além da cadeia da capital mineira, notam-se as de Mariana, São João del-Rei, São José, Barbacena, Santa Luzia, Itabira, Tamanduá, Três Pontas, Montes Claros, Aiuruoca e Mar de Espanha (SOUZA, 2010, p. 4).

Onde podemos, então, buscar as matrizes que influenciaram a origem e a estruturação do sistema de encarceramento no Brasil?

A obra do jurista Nilo Batista (2002) oferece aos estudiosos das estruturas de punição, um importante estudo acerca das matrizes ibéricas do sistema penal brasileiro. Com ele, somos inseridos na reflexão dos mais variados modelos de punição que influenciaram a

estrutura por aqui estabelecida, tais como o direito penal germânico, fundamentalmente o direito penal visigótico⁸, o direito penal em An-Andaluz e o direito penal penitencial canônico.

Características destas matrizes permanecem arraigadas nas formas atuais de punição, ainda que pareçam realizadas de forma “natural” e “instintiva”. Segundo Batista, a exemplo do direito penal germânico, as características pessoais e de classe social restringiam o direito de acusar na Europa Central da Idade Média. “Servos, libertos e infames, por exemplo, não seriam admitidos a acusar, especialmente se a acusação recaísse na pessoa do senhor, do nobre, do clérigo. São abundantes os legados legislativos dessas restrições” (BATISTA, 2002, p.43).

Durante o processo de julgamento dos indivíduos havia, ainda, diferenciações quanto à palavra das testemunhas envolvidas. “Em algumas leis o juramento de nobres era mais valioso do que o juramento de homens livres, e o destes mais do que o dos servos” (idem, p.46).

As influências destas matrizes no que diz respeito às penas de morte também transparecem na obra analisada. Segundo Batista, a execução coletiva da pena de morte era prática comum na antiguidade e, certamente, praticada no direito germânico:

Mas a execução privada é frequente, seja por delegação da assembleia ou do juiz (por exemplo, ao marido da adúltera), seja pelas inúmeras situações em que o culpado é submetido aos parentes da vítima, para que façam com ele o que bem entenderem (situações referentes principalmente a servos) (BATISTA, 2002, p.51).

Algumas formas tradicionais de execução merecem atenção, pois contribuem para explicar formas atuais de execução praticadas por agentes do Estado. A prática da vivicombustão⁹, por exemplo, que era amplamente conhecida pelos noruegueses, pelos

⁸ “A criação do estado territorial visigótico impunha aos reis-legisladores certas tendências que rompiam com algumas tradições jurídicas germânicas: tratava-se agora de substituir a *paz* comunal por uma ordem política, e as leis – inclusive e especialmente as penais - eram seu grande instrumento, cuja eficiência se media muito mais pela imperatividade do que pelo conteúdo” (BATISTA, 2002, p.82).

⁹ A cremação ou vivicombustão é conhecida como a forma de execução utilizada em casos de bruxaria ou feitiçaria; na verdade, os romanos já a utilizavam para os parricidas e os traidores. Na sua forma medieval, utilizada pela Inquisição, o condenado só era queimado vivo se recusasse a abjurar, ou seja, renunciar aos erros que o haviam arrastado àquela situação; nesse caso, era estrangulado. Para garantir que a vítima morresse verdadeiramente nas chamas, e não asfixiada com a fumaça, vestiam-na com uma camisola encharcada com enxofre.

francos e, também, pelo direito romano obteve ampla aceitação no direito visigótico que a levou para a península ibérica, vindo influenciar fortemente nossa estrutura punitiva.

O requinte de crueldade, presente nos modos atuais de punição no Brasil, ainda que predominantemente concentrados no campo da ilegalidade, pois não se inscreve no direito penal brasileiro, pode ter sido influenciado por essas matrizes, as quais são observadas na formação do nosso sistema de punição.

Para refletir sobre o direito visigótico e suas práticas penais, bem como da apropriação de sua influência na formação do direito ibérico, matriz das formas penais brasileira, Batista divide-o em quatro fenômenos para exemplificar o surgimento das penas públicas entre estes indivíduos: surgimento da graça, a luta contra a vingança, a transformação da violência anunciada em violência autorizada na justificação do homicídio e a prevenção de delegações penais.

Se para o direito penal germânico antigo, podíamos falar de uma pena “necessária”, cuja religiosidade impunha sua execução, agora temos um soberano que pretende monopolizar o poder penal, e de sua piedade (ou conveniência) pode resultar uma renúncia pontual ao exercício desse poder (*Primus Titulus*, XIII); a graça é o contraponto seguro da pena pública. Talvez pelo “detestável hábito” de matarem seus soberanos, uma lei (VI, I VI) impedia a graça para o regicídio, subordinando-a contudo ao aconselhamento da igreja e da nobreza (BATISTA, 2002, p.84).

Nesta forma de organização, proposta pelos visigóticos, “ocorre um desmonte da solidariedade grupal, e de sua substituição por outra solidariedade, de natureza política, fundada na observância incontestada da lei escrita, os antigos mecanismos de justiça devem ser abolidos” (idem).

As práticas do direito penal visigótico, porém, permanecem centradas nas diferenças de classe:

as vítimas da tortura no reino visigótico eram basicamente os servos, os libertos e os livres pobres, na dependência do critério financeiro de alçada já referido. A exemplo do direito romano, o escravo não poderia ser

atormentado para produzir prova contra seu senhor, excetuando-se os crimes de lesa-majestade e traição, adultério, moeda falsa, homicídio e o temível venefício¹⁰ (BATISTA, p. 108).

Um ponto saliente no direito penal visigótico que merece nossa atenção se dá no âmbito das delegações penais, onde a concentração de poder penal que implicava a construção da pena pública jamais se exerce sem a participação privada das classes sociais dominantes.

A estrutura do direito penal visigótico influenciou diretamente a constituição do direito penal no Brasil, principalmente nas leis penais dos primeiros séculos de independência política deste país. No decorrer histórico os privilégios das classes dominantes nos processos de julgamento deixaram de existir de forma clara na estrutura do código penal, porém nas práticas jurídicas persiste intensamente nos dias atuais.

Por fim, chamamos a atenção para as influências do catolicismo em nossa estrutura penal. “A conversão de Recaredo ao catolicismo, em 589, antecipou em território ibérico a estruturação de um complexo judicial-elesiástico” (BATISTA, 2002, p. 102). Surgia daí o aparato punitivo que, mais tarde, tornar-se-ia a grande estrutura de punição no mundo ocidental. O direito penal passava, portanto, a vigorar segundo as leis canônicas e o direito de punir era colocado a cargo da Igreja católica: muitas tarefas estavam reservadas aos prelados, nessa engrenagem particularmente rendosa da justiça criminal, que transferiu para o tesouro régio e eclesiástico milhares de patrimônios privados.

As formas de investigação no direito penal canônico tornaram-se inseparáveis das práticas de tortura. Para Batista esta prática é, na conjuntura examinada, indissociável da confissão, seu produto probatório final. A confissão, modesta filha da tortura, conhecerá um grandioso futuro; graças ao influxo do direito canônico, será coroada, no baixo medievo, “rainha das provas”, e com tais pompas ingressará na modernidade (BATISTA, 2002, p. 110).

A tortura no Brasil torna-se instrumento para confissão consagrada na história do direito penal brasileiro, persistindo de forma ilegal nos dias atuais principalmente por agentes do Estado.

¹⁰ O venefício consiste em crime de envenenamento, ocasionando a morte de uma pessoa. Em muitos casos vinha acompanhado de sortilégio.

Acerca das influências do direito penal canônico na formação do direito ibérico, Batista afirma que houve “uma influência silenciosa mas profunda (as matrizes da intervenção moral, da inquisitorialidade e do dogmatismo legal; a construção de um novo sujeito culpável e a desqualificação jurídica do réu)” (BATISTA, 2002, p.163). Aqui sem dúvidas, podemos encontrar fortíssimas características que influenciaram diretamente a constituição do nosso modelo punitivo. Nas características mais marcantes do direito penal canônico:

a promiscuidade conceitual entre *delito* e *pecado*, da qual resulta a sacralização do primeiro e a politização do segundo, abrirá ao direito penal canônico uma perspectiva de *intervenção moral* comparável a poucas experiências judiciais da antiguidade, e cabalmente inédita quanto ao totalitarismo do discurso e à expressão quantitativa de suas vítimas. Essa *intervenção moral* do sistema penal estará doravante legitimada para ocupar-se do pensamento, porque o pecado (e logo, o delito) pode perfeitamente residir no pensamento, seja ele uma inquietação herética ou um desejo sexual nefando (...) sem trocadilho, a repressão às heresias cria o maniqueísmo penal, onde uma ordem virtuosa, representada pelo tribunal canônico, contempla o desviado inerme, cuja alma deve ser reconduzida ao grande programa salvacional da igreja, ainda que ao custo de seu extermínio físico. O caráter exterminador de tal sistema penal se inscreve explicitamente em seus princípios: a decretal mediante a qual, em 1252, o papa jurista Inocência IV autoriza o emprego de tortura (ainda de mãos laicas) na investigação inquisitorial dos hereges se intitula – porque- principia – pelas palavras *Ad extirpanda*, e a bula com a qual, em 1484, Inocência VIII reforçará a autoridade dos inquisidores alemães Kramer e Sprenger, menciona a “enxada do agricultor providente” (Idem, p.164-165).

Práticas, ainda hoje em voga, como certas formas de tortura, encontram sua gênese no período medieval e permaneceram como rotina nos modelos de investigação no Brasil, ainda que de forma ilegal.

em outras palavras, sempre que a justiça criminal intervém diretamente sobre processos econômicos de produção (como no controle penal do escravismo) ou distribuição (como no confisco do patrimônio judaico) de riquezas e bens, toca a política criminal não apenas construir a criminalização dos grupos saqueados, mas também a seleção das penas que permitam o mais eficiente desempenho possível, tudo isso bem encoberto pela dissimulação ideológico-penal do papel do sistema penal na exploração de suas vítimas (BATISTA, 2002, p.161).

Passemos, por fim, ao modelo surgido na Espanha, ocupada por islâmicos por volta do ano de 711 d.C. Tal modelo tem por base o Corão, base de todos os direcionamentos da lei.

Existem controvérsias sobre a influência, ou não, do direito penal islâmico na estruturação do direito penal ibérico que veio, posteriormente, contribuir para formar as bases do direito penal no Brasil, Nilo Batista afirma que:

contudo, aqui e ali lampejam interrogações, quiçá irrespondíveis, não apenas sobre a improvável influência islâmica, como também sobre seu reverso, a não menos improvável influência que o direito islâmico andaluz recebe da experiência jurídica ibérica romano-germânica. (BATISTA, 2002, p.162).

Interessa-nos, sobretudo, enfatizar que certas influências das matrizes medievais do direito penal permaneceram e podem ser observadas nas práticas penais na atualidade. Superadas legalmente, muitas das características bárbaras de punição, permanecem nas práticas ilegais naturalizadas no cotidiano de nossas instituições penais ou no locus privilegiado das punições extra-oficiais, a periferia dos centros urbanos, onde a tortura e a vivicombustão lembram modelos medievais e legalmente “superados”.

Assim como caminhou a constituição das estruturas punitivas nos mais variados países, o Brasil organizou seu sistema penal ao longo dos anos a partir de suas necessidades históricas. Como nos demais países ocidentais, notamos por aqui, um traço característico desencadeado a partir do estabelecimento do modelo capitalista de produção, que desenhou novas formas de relações sociais, econômicas, culturais e políticas. A partir de então, fundaram-se instituições características da sociedade burguesa, ou alterou-se a forma de muitas das que já existiam, enquadrando-as ao novo modelo, tais como a família, a igreja, as instituições educacionais, os asilos para cuidados com a saúde e o cárcere.

No prefácio à edição de 1939 da clássica obra de Rusche e Kirchheimer (2004), que muito contribuiu para os estudos das estruturas de punição, Horkheimer, chama a atenção para a mudança de prisma das punições modernas em relação às da antiguidade. Na modernidade

construiu-se um novo olhar sobre a estrutura de punição, baseado nos novos padrões de organização das sociedades ocidentais, inseridas no modo de produção capitalista.

Cabe lembrar que “tão logo uma etapa de desenvolvimento seja fixada numa teoria penal, a análise das relações eventuais entre método de punição e organização da sociedade ocorre apenas numa esfera limitada” (HORKHEIMER, In: RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p.18).

a transformação em sistemas penais não pode ser explicada somente pela mudança das demandas da luta contra o crime, embora esta luta faça parte do jogo. Todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção. É, pois, necessário pesquisar a origem e a força dos sistemas penais, o uso e a rejeição de certas punições e a intensidade das práticas penais, uma vez que elas são determinadas por forças sociais, sobretudo pelas forças econômicas e, conseqüentemente, fiscais (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p.20).

Notamos que se a sociedade acredita que a aplicação da pena pode afastar as pessoas do crime e, com esse objetivo, selecionam-se métodos que tenham algum efeito inibidor em potenciais criminosos. Tais métodos são alterados no decorrer da história. As formas específicas de punição correspondem exatamente a um dado estágio de desenvolvimento econômico. É notório que a escravidão, como pena, só faz sentido dentro de uma economia escravista, que as prisões de trabalho forçado só tem serventia em economias de manufatura ou industrializante, assim como as fianças são inviáveis sem uma economia monetária. Fora do contexto social onde emergiram, determinadas penas tornam-se inaplicáveis. A exemplo do feudalismo, que não apenas viu cair em desuso a escravidão como forma de punição, como não descobriu nenhum outro método para o uso da força de trabalho do condenado sendo, portanto, necessário o retorno a antigos métodos, como os da pena capital ou corporal. Nesse sentido, “a casa de correção foi o ponto alto do mercantilismo e possibilitou o incremento de um novo modo de produção”, tendo a sua importância econômica diminuída, desaparece a casa de correção com o surgimento do sistema fabril, “ na transição para o moderna sociedade industrial, que requer o trabalho livre como condição necessária para o emprego da força de trabalho, o papel do condenado foi reduzido ao mínimo”. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p.39-40).

Na Idade Média, a escolha dos métodos de punição fica bastante restrita aos interesses fiscais, que delinearão a fiança como:

na história da administração penal, várias épocas podem ser destacadas, durante as quais vigoraram sistemas de punição completamente diferentes. Indenização (*penance*) e fiança foram os métodos de punição preferidos na Idade Média. Eles foram sendo gradativamente substituídos por um duro sistema de punição corporal e capital que, por sua vez, abriu caminho para o aprisionamento, em torno do século XVII (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p.23).

Cabe aqui situar que as primeiras justificativas teóricas para o estabelecimento dos castigos na modernidade, surgem de certa forma vinculada a teoria contratualista, “já em Locke, a ideia da punição como derivada do Contrato Social aparece muito claramente (ABRAMOVAY; MALAGUTI, 2010, p.12).

o contratualismo é uma das principais expressões da crença no indivíduo. O conceito de liberdade individual que carregamos até hoje foi construído nesse momento histórico. Louis Dummont, com base nas reflexões de Otto Gierke, aponta com precisão o fato de que é nesse período histórico que o conjunto das pessoas deixa de ser tratado como *universitas* (termo utilizado pelos escolásticos, por exemplo) e passa a ser designado como *societas*. O primeiro termo carrega em si a noção de universalidade, de uma unidade orgânica, enquanto *societas* tem o sentido de associação “e evoca um contrato pelo qual os indivíduos componentes se ‘associaram’ numa sociedade. Para Dummont, “*todos esses esforços para exprimir a unidade do grupo social e político respondem ao problema principal da teoria do direito natural: estabelecer a sociedade ou o Estado ideal a partir do isolamento do indivíduo ‘natural’*. O instrumento principal é a ideia de contrato (ABRAMOVAY; MALAGUTI, 2010, p.12).

Altera-se, portanto, o direito de punir baseado na reconciliação com Deus ou com base na vontade do senhor e opera-se uma punição a partir da ideia de responsabilidade pela violação do pacto social.

Um estudo de David Garland (2008) aponta o processo constitutivo do aparato punitivo que se consolidou no decorrer da história até os anos de 1970, ano este que funciona

como um divisor de águas neste processo. Para este autor, a exemplo de muitas outras estruturas que foram construídas e reconstruídas ao longo do tempo, os seus vários componentes datavam das mais variadas épocas. Segundo ele, este elemento aponta para um ecletismo histórico e não assume como característica a pureza de um único estilo. São várias as instituições situadas no campo do controle do crime, sejam elas as agências especializadas da polícia, da acusação, dos tribunais e das prisões. Todas contavam até os anos de 1970 com uma história de mais de 150 anos de idade, “assim como os procedimentos legais e os princípios penais liberais que informavam suas atividades e forneciam suas ideologias oficiais” (GARLAND, 2008, p.93).

Durante o século XX, uma estrutura mais recente foi construída com seus equipamentos correcionistas, tais como, a reabilitação, o tratamento individualizado, as sentenças indeterminadas, a pesquisa criminológica. Entre outros equipamentos, contavam com as práticas especializadas: livramento condicional, liberdade vigiada, juizados de menores, programas de tratamento. Em 1970, os contornos básicos deste estilo “penal-previdenciário” estavam bem estabelecidos, e parecia haver uma dinâmica consolidada de mudança progressiva na direção de um correcionalismo cada vez maior” (GARLAND, D., 2008, p.93).

3 ENTRE O CÁRCERE E A MORTE: A ADMINISTRAÇÃO DA BARBÁRIE E A FINANCEIRIZAÇÃO DA TRAGÉDIA

Os apontamentos de Mézáros orientam-nos na reflexão de um modo de vida no capitalismo contemporâneo que denota o seu tom altamente destrutivo.

No marco da crise estrutural do modo capitalista de produção, datada entre o final dos anos de 60 e início de 70 do século passado, chamamos a reflexão do que José Paulo Netto avalia como o esgotamento das possibilidades civilizatórias que Marx identificou no século XIX. Para este autor: “O esgotamento em tela, que incide sobre a totalidade da vida social, manifesta-se visivelmente na barbarização que se generaliza nas formações econômico-sociais tardo-capitalistas” (NETTO, 2010, p.3).

A generalização da barbárie como elemento indiscutível das relações sociais do tempo presente não pode significar sua ausência nos diferentes estágios do modo capitalista de

produção em períodos anteriores. Mesmo travestida com a ilusão de um aparente modelo civilizatório, o modo de implementação do capitalismo e a construção dos alicerces burgueses foram pautados na barbárie.

Parece-nos, portanto, plausível na contemporaneidade a inquietação de Engels (2007) ao questionar-se que “este mundo louco ainda não tenha se desmembrado”. O que chama a atenção para a profunda imersão na barbárie no atual estágio do capitalismo.

Os dados seguintes sugerem que se encontra em curso um processo de expansão do Estado punitivo. Tema amplamente analisado por alguns estudiosos em seus respectivos lócus de análise e objeto recente de alguns estudos que iniciam tal empreitada na realidade brasileira, principalmente pelos pesquisadores da criminologia crítica.

Sob a luz dos elementos apontados no decorrer deste trabalho, faremos uma leitura dos principais aspectos que aponta-nos o curso da maré punitiva no Brasil, compreendendo-os no contexto da crise estrutural do modo capitalista de produção, considerando-os uma das franjas desencadeadas por este processo que, nos últimos anos impulsiona as mais diversas transformações nos pilares de sustentação da sociedade burguesa.

Pelas razões expostas, não vamos restringir nossa análise aos avanços do sistema punitivo através do grande encarceramento ocorrido entre os anos de 1990 e 2000, década de hegemonia do ideário neoliberal que, não por acaso, estabeleceu-se inicialmente no Brasil através do Partido social-democrata, consolidando-se de forma magistral com a gestão de Lula. Consideramos, portanto, a necessidade de relacioná-la com os acontecimentos que a antecederam, pois trata-se de um movimento dramático que situa-se entre o cárcere e a morte. O primeiro, com tom de legalidade, o segundo, não distante do primeiro, travestido de ação legal no capitalismo de barbárie.

É óbvio que tratar a “questão social” como um caso de polícia não é fato inédito. Tal tratamento é inerente às formas de controle da sociedade do capital que divide suas medidas de contenção entre a assistência e a repressão. Cabe-nos, entretanto, indagar porque as formas de repressão associadas ao encarceramento e às execuções sumárias vêm crescendo nos últimos anos.

Compreender a proposta de intensificação da repressão em países de notório encolhimento das políticas sociais como é o caso dos Estados Unidos da América, remete-nos a uma reflexão de causa e efeito óbvia. Entretanto esta tarefa torna-se desafiadora quando

pensamos o crescimento das ações punitivas no Brasil, quando as políticas sociais vem alcançando “especial cuidado” por parte do Estado durante o governo Lula. Afinal, porque cresceram as punições na última década, justamente quando foram notadamente ampliados os investimentos voltados para a assistência social? Porque o Estado Brasileiro está situado entre as quatro nações que mais encarceram no mundo, junto com EUA, China e Rússia?

É preciso assinalar alguns pontos sem os quais não é possível compreender este movimento: em primeiro lugar, é preciso ressaltar os baixíssimos custos das políticas sociais no Brasil face aos grandes investimentos estatais no mercado. O que compreendemos como apenas uma franja que escamoteia nossa realidade em meio à crise.

Segundo Netto:

O programa, criado em outubro de 2003 e regulamentado em setembro de 2004, unifica os procedimentos de gestão e execução de transferência de renda com condicionalidades e dirige-se a famílias “em situação de pobreza” (renda mensal *per capita* de U\$ 30,77 a U\$ 61,53) e de “extrema pobreza” (renda mensal *per capita* até U\$ 30,76). Trata-se de um programa cujo custo, comparado ao conjunto orçamentário da União, é muito baixo: *em 2009, não passou da casa dos 12,4 bilhões de reais – enquanto, por exemplo, as despesas com o serviço da dívida (juros mais amortizações, inclusive o refinanciamento) consumiram 380 bilhões de reais.* (NETTO, 2010, p.27).

Através daquele programa, o governo de Lula conseguiu exemplarmente atender aos diferentes atores políticos, cooptando o apoio da classe trabalhadora e dos empresários.

Em segundo, é preciso compreender aqui uma divisão em dois grupos dos sujeitos criminalizáveis. Um deles, situado entre o público das políticas de assistência, é administrado em meio ao processo de crise através dos programas sociais. Esta camada pouco representa risco ao Estado e ao mercado. O outro, representado pela grande massa que compõe o censo penitenciário brasileiro ou as estatísticas dos boletins de óbito, é administrado via repressão e extermínio. Estes sujeitos, o mais baixo extrato social da sociedade ousaram cometer atos ilícitos, ou enfrentar a ordem e fugir ao controle social. Eles, ainda que representem um custo financeiro muito maior do que os situados na assistência são dotados de “perigo” e precisam ser detidos. Não por acaso, os crimes de roubo e extorsão no Brasil são muito mais severamente punidos do que alguns crimes bárbaros contra a vida, sendo os mesmos muito mais investigados do que crimes tais como os homicídios.

O debate acerca da criminalidade e dos meios de contenção permanece aquém entre os estudiosos da esquerda, carecendo de uma discussão mais crítica em um campo onde os autores e intelectuais conservadores tem ampla voz, inclusive na influência de estruturação e capacitação de tais políticas. Segundo Nilo Batista:

As esquerdas acham que as violências policiais contra os inúteis da economia neoliberal nada tem de político. Os desempregados, os inempregáveis, os irremediavelmente alijados, cujas estratégias de sobrevivência são criminalizadas implacavelmente, seriam eles os vilões da história que não acabou? (BATISTA, 2009, p.17).

Iniciamos nossa reflexão considerando relevante abordar o tema do mercado de segurança, pública e privada, por considerá-lo uma estratégia de acumulação de capital em meio ao processo atual de barbárie.

3.1. O mercado de segurança como um negócio

No art. 3º do documento conhecido como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborado pela ONU, em 1948, consta que “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.

Como pensar na universalização da segurança pessoal, em direito à vida, num mundo onde o mercado da (in)segurança apresenta lucros extraordinários?

O fenômeno da expansão do mercado mundial da segurança tem como marco de sua valorização sua importância indiscutível na Segunda Guerra Mundial. Este mercado tornou-se a partir daí uma estratégia essencial de recuperação do mercado em meio às “crises cíclicas do capital”.

Segundo reflexão de Netto é importante assinalar o recurso da indústria do medo como impulsionador da economia. Para ele:

se a guerra, como tal, apresentou-se no século XX como um fenômeno que excedeu completamente o teatro e o âmbito dos *combates*, envolvendo muito

mais para além deles, o que agora se verifica é que o belicismo passa a incluir as políticas de *segurança pública* em períodos de paz formal e se estende como *negócio capitalista privado* à vida na paz e na guerra, configurando a emergência da *militarização da vida social* (NETTO, 2010, p.22).

No Brasil, desenha-se um poderoso campo do mercado da segurança, cujo foco primordial situa-se na exploração do medo como um negócio altamente lucrativo. Por aqui, o mercado de segurança privada movimenta cerca de 20 bilhões de reais ao ano com investimentos em objetos eletrônicos e recursos humanos. Trata-se de um verdadeiro arsenal organizado por civis. Dentre os recursos disponíveis estão: o uso de câmeras de segurança, carros blindados, treinamento de profissionais de segurança, alarmes e sensores, serviços de monitoramento, entre outros.

O que se descortina, portanto, na análise deste fenômeno é a dupla utilidade desta indústria que, do mesmo modo que é capaz de impulsionar as taxas de lucro do mercado, possibilita a intensificação das medidas de repressão às classes perigosas. Neste sentido, como nos aponta Netto:

no marco do que L. Wacquant observou como sendo a substituição do “Estado de bem estar social” pelo “Estado penal”, a repressão estatal se generaliza sobre as “classes perigosas”, ao mesmo tempo em que avulta a utilização das “empresas de segurança” e de “vigilância” privadas – assim como a produção industrial, de alta tecnologia, vinculada a estes “novos negócios” (e não se esqueça do processo de privatização dos estabelecimentos penais). Tais empresas crescem 300% ao ano, desde 2001 – a maioria delas nos Estados Unidos. A repressão deixou de ser uma excepcionalidade – vem se tornando um estado de guerra permanente, dirigido aos pobres, aos “desempregados estruturais”, aos “trabalhadores informais”, estado de guerra que se instala progressivamente nos países centrais e nos países periféricos: na lista dos países que atualmente possuem a maior quantidade de encarcerados no mundo, os quatro primeiros são os Estados Unidos, a China, a Rússia e o Brasil. (WACQUANT, L. apud, NETTO, p.23).

A indústria da segurança e seus lucros consideráveis caracterizam-se como um mercado em expansão. Um anúncio extraído de uma empresa de segurança, cujo objetivo é apontar as vantagens e o funcionamento deste mercado, aponta a seguinte justificativa:

Quem também fatura com o sentimento de insegurança da população são as blindadoras de veículos, que não cobram menos de R\$ 30 mil por serviço e tornam carros de passeio verdadeiros tanques preparados para enfrentar uma eventual ação de bandidos fortemente armados. Os prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais também vêm investindo cada vez mais na segurança, que deixou de ser um item variável (eventual) na formação de preços, e passou a ser um gasto fixo mensal assim como as contas de energia, água e condomínio. Como não absorvem estes custos, os empresários repassam o gasto ao consumidor final que acaba pagando a conta de produtos e serviços que lhe são ofertados¹¹.

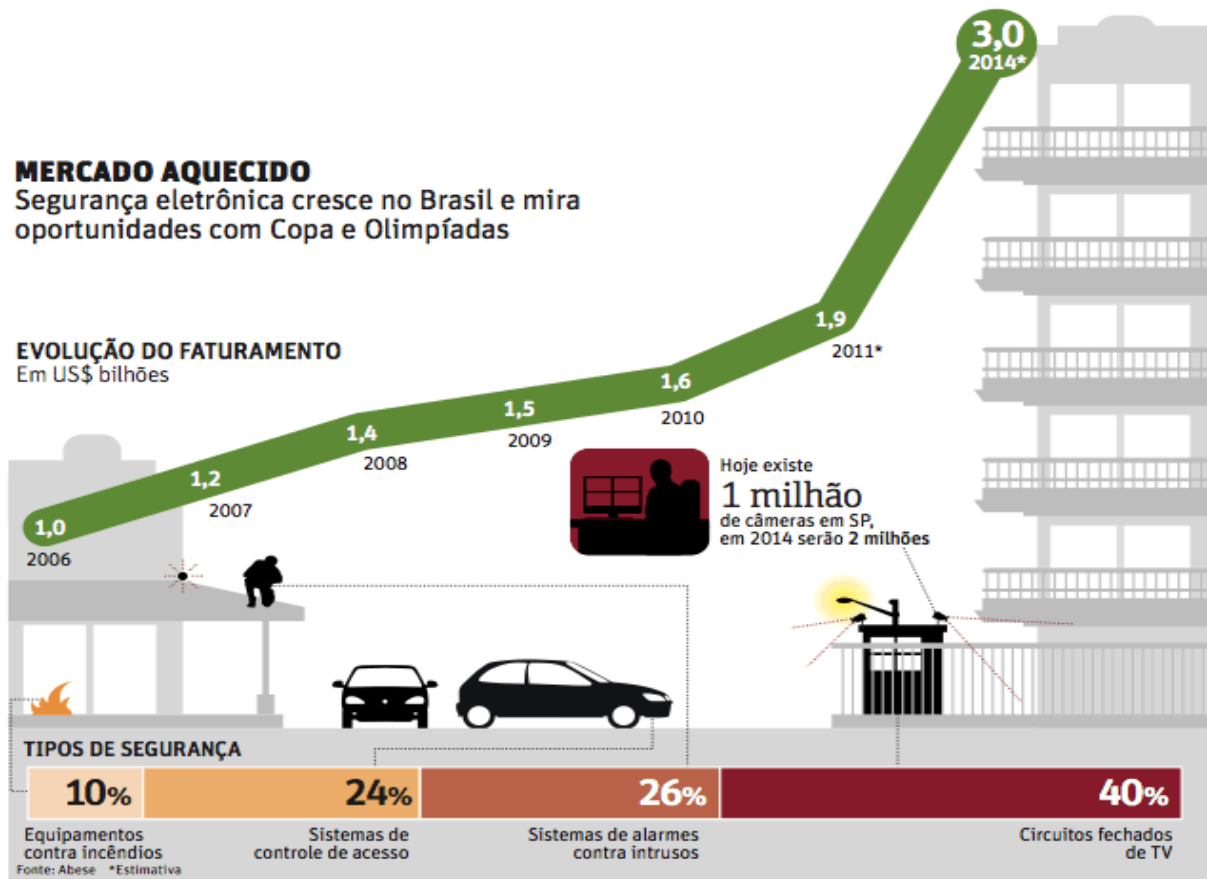
A comparação entre a necessidade de estabelecer gastos fixos com segurança pessoal e gastos com necessidades socialmente reconhecidas, tais como água e energia, remete-nos a reflexão do que hoje representa a segurança no cerce de uma sociedade em estágio de barbárie.

A cultura disseminada acerca da necessidade de proteção pessoal surge como um importante instrumento que possibilita duas vantagens diretas ao capital: primeiro, o crescimento acelerado do mercado de segurança que hoje ocupa posição de destaque no mundo dos negócios. Em segundo lugar, permite um clima de insegurança generalizada que permite a intensificação dos instrumentos punitivos do Estado, sejam eles no âmbito legal ou ilegal, com amplo respaldo da opinião pública, massificada através de uma mídia que descobriu na criminalidade um importante aliado na luta pela audiência.

A taxa de crescimento deste mercado segue a mesma tendência das demais franjas que surgem deste quadro de crise e barbárie. Os números apontam que o crescimento gira em torno de 10% ao ano.

¹¹ Extraído de <http://www.portaldeseguranca.com.br/artigos.asp?id=6059>. Acesso em 27 de julho de 2011.

Ilustração nº1 – O aquecimento do mercado de segurança



Fonte: <http://www.portaldeseguranca.com.br/artigos.asp?id=6059>

Os gastos com a segurança não atingem unicamente os sujeitos individuais, mas também os órgãos públicos, que direcionam, crescentemente, parte considerável de seus orçamentos para a aquisição de equipamentos e treinamento de profissionais voltados à segurança. Como podemos notar no quadro a seguir:

Quadro nº1: Recursos Gastos pelos Governos Estaduais em Segurança Pública (2005/2008)

Unidades da Federação	Investimento dos Governos Estaduais em Segurança Pública				Relação Gasto (R\$/Hab.)				Evolução (R\$/Hab.)
	2005	2006	2007	2008	2005	2006	2007	2008	
Acre	138.555.592,00	152.127.568,45	185.812.628,05	228.366.119,57	206,88	221,55	264,15	335,80	62,31
Alagoas	326.008.111,00	386.030.251,49	460.779.717,02	588.546.396,44	108,10	126,54	149,36	188,18	74,09
Amapá	116.396.378,00	150.840.881,46	164.477.765,61	227.273.411,49	195,76	244,98	258,35	370,66	89,34
Amazonas	389.504.659,00	430.738.582,48	485.134.069,37	559.540.048,91	120,50	130,09	137,24	167,47	38,98
Bahia	1.242.761.334,00	1.429.220.495,91	1.598.943.166,54	1.773.495.153,20	89,96	102,45	113,53	122,29	35,94
Ceará	388.845.574,00	450.389.925,00	520.384.805,69	626.629.766,83	48,02	54,81	62,43	74,15	54,42
Distrito Federal	115.872.430,00	92.236.299,12	81.209.760,85	146.588.077,76	49,68	38,69	33,36	57,32	15,42
Espírito Santo	431.043.309,00	472.818.285,82	690.022.984,51	666.920.123,27	126,47	136,48	196,05	190,21	50,40
Goiás	637.113.716,00	714.884.471,11	953.466.460,09	902.663.939,20	113,37	124,75	163,24	154,43	36,22
Maranhão	314.976.276,00	363.286.310,30	424.038.829,28	520.747.450,28	51,61	58,74	67,66	82,59	60,03
Mato Grosso	455.518.979,00	508.233.935,30	447.823.387,94	730.503.499,89	162,50	177,89	153,88	246,98	51,99
Mato Grosso do Sul	366.902.876,00	415.084.203,64	540.034.863,92	629.950.947,06	162,02	180,63	231,65	269,66	66,43
Minas Gerais	3.303.515.025,00	3.911.127.686,93	4.280.390.224,47	4.959.078.083,58	171,72	200,78	217,07	249,83	45,48
Pará	471.749.344,00	632.472.050,66	689.889.794,68	860.726.797,96	67,68	88,95	95,17	117,56	73,71
Paraíba	280.568.951,00	362.317.230,03	406.129.846,38	480.847.086,97	78,03	100,00	111,26	128,48	64,66
Paraná	853.120.619,00	1.010.463.463,44	1.037.252.832,89	1.153.288.039,28	83,14	97,28	98,67	108,90	30,99
Pernambuco	809.180.408,00	780.179.117,93	919.642.535,62	1.154.779.696,50	96,18	91,76	107,05	132,21	37,47
Piauí	197.700.521,00	205.831.227,30	236.907.718,47	178.751.382,55	65,75	67,79	77,28	57,30	-12,85
Rio de Janeiro	3.645.625.158,00	4.200.236.163,31	4.386.232.483,50	4.919.988.135,66	236,98	269,91	278,69	309,97	30,80
Rio Grande do Norte	253.401.936,00	295.295.137,83	395.413.698,66	490.785.108,33	84,38	97,02	128,21	157,99	87,23
Rio Grande do Sul	1.287.890.258,00	1.447.229.713,34	1.533.796.986,25	1.378.601.729,84	118,74	132,01	138,43	127,00	6,96
Rondonia	295.629.299,00	352.730.994,87	384.090.094,76	489.325.982,25	192,64	225,76	241,56	327,62	70,07
Roraima	64.522.776,00	89.166.121,32	105.115.759,71	137.389.193,74	164,89	221,07	253,12	332,84	101,86
Santa Catarina	1.055.514.185,00	908.407.159,12	1.025.483.096,08	169.911.093,61	179,92	152,46	169,52	28,07	-84,40
São Paulo	6.220.424.167,00	7.116.372.156,81	7.618.943.724,46	8.956.794.887,19	153,81	173,33	182,87	218,40	41,99
Sergipe	209.892.467,00	279.546.235,14	303.780.083,86	352.163.004,75	106,66	139,72	149,39	176,14	65,13
Tocantins	166.800.497,00	217.199.259,64	262.209.568,04	277.525.503,37	127,75	163,01	192,96	216,73	69,66
BRASIL	24.038.834.845,00	27.374.463.927,75	30.117.396.886,80	33.551.179.659,38	130,52	146,57	159,07	176,95	35,57

1 – Para o ano de 2008 em Santa Catarina, os gastos com Pessoal e Encargos não foram incluídos na Função Segurança Pública.

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Ministério da Justiça; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Relatório elaborado pela Coordenação Geral de Pesquisa / SENASP / MJ

É preciso notar que o Distrito Federal é o único que apresenta dados oscilantes, em um quadro onde todos os demais estados brasileiros apresentam taxas altíssimas de crescimento

com gastos em segurança. Entretanto, cabe destacar que o mesmo volta a crescer vertiginosamente a partir dos últimos dados lançados, seguindo a mesma tendência dos demais.

Observa-se que o Estado de Santa Catarina apresentou, no ano de 2008, uma queda bastante considerável. Entretanto, tais números relacionam-se diretamente às redefinições que este Estado fez acerca do que é segurança pública. Assim, o Estado de Santa Catarina não considerou os gastos com profissionais que atuam diretamente com a segurança pública mas, apenas, os gastos relacionados aos equipamentos utilizados.

Os dados do Ministério da Justiça apontam que os investimentos do Governo nos níveis federal, estadual e municipal vêm aumentando. Entre 2003 e 2009 os gastos em Segurança Pública dobraram. União, Estados, Distrito Federal e municípios gastaram cerca de R\$ 22,5 bilhões, em 2003. Já em 2009 esse valor alcançou mais de R\$ 47,6 bilhões.

É preciso ressaltar que o Estado como instituição essencial à sociedade capitalista acompanha seu atual estágio de crise e lança mão de instrumentos que auxiliem a “manutenção da ordem” no cerne das condições de barbárie, ao qual o modo de produção capitalista de produção nos imergiu nos últimos anos.

A capacidade de controle social deste Estado é colocada à prova e com ela cresce a cultura da autodefesa de seus sujeitos individuais, o que podemos chamar moderna “corrida armamentista” que se coloca em âmbito individual.

Esta breve reflexão acerca do mercado de segurança em expansão vem como base para compreendermos as relações que se configuram a partir da imersão do mundo capitalista na crise na qual estamos imersos e sem possibilidades de saídas, sem as condições viáveis das estratégias expansionistas das quais o capital sempre lançou mão.

3.2. O encarceramento como política

A atenção ao debate sobre a gestão dos órgãos de segurança, e as políticas aí implementadas podem ser elaboradas a partir de termos em conflito notório.

Inegavelmente ocorreram avanços das formas democráticas a partir dos anos de 1980 do século XX, depois de decorridos quase vinte anos sob o jugo do regime militar. Novos atores puderam ser vistos no cenário político brasileiro: os movimentos sociais, os partidos políticos, organizações não-governamentais de cunho contestatório, sindicatos, grupos religiosos, são alguns dos atores que possibilitaram diversificar a pauta de lutas e demandas políticas nos foros tradicionais, criando novos espaços tais como os conselhos e os fóruns populares. Tais mobilizações culminaram com a promulgação da Constituição Federal em 1988.

Por outro lado, no entanto, é notório que algumas instituições não acompanharam a dinâmica deste processo. Tal movimento pode ser amplamente percebido no interior dos aparatos policiais e prisionais, desde a década de 1980.

Retornando um pouco na história, vimos que os debates dos anos de 1970 apontavam tendências de declínio das prisões que não se confirmaram:

para Loïc Wacquant, nessa época, “os três principais historiadores revisionistas da prisão – David Rothman, Michel Foucault e Michael Ignatieff – concordavam com os sociólogos radicais Stanley Cohen e Andrew Scull, bem como com os penólogos do sistema Hermann Manein e Norval Morris. Todos viram a prisão como uma instituição em declínio inevitável, destinada a ser substituída no médio prazo por instrumentos de controle social mais difusos, discretos e diversificados. O debate penal voltou-se, então, para as implicações do “desencarceramento” e para a implementação de sentenças comunitárias (ABRAMOVAY, ; MALAGUTI, 2010).

Os anos seguintes apontaram o erro desta análise e demonstraram o quanto estavam equivocados tais estudiosos. Ao contrário do que ocorreu nas instituições psiquiátricas, a partir do movimento da luta anti-manicomial, que abriu as portas dos manicômios do país¹², as prisões seguiram na contramão deste processo e fecharam ainda mais as suas portas. Ocorreu por aqui uma intensificação do que Loïc Wacquant denominou como o *Estado Penal*.

¹²Há de se estabelecer aqui nota acerca das polêmicas desta reforma, que contraditoriamente representou avanços e retrocessos. Ao mesmo tempo que possibilitou aos portadores de transtornos mentais sair das amarras da instituição, ainda deixa muito aquém das necessidades os dispositivos de atendimento e tratamento a estes usuários no sistema público ambulatorial e mesmo os Centros de Atenção psicossocial que surgem como ferramenta de tratamento fora dos grandes centros de internação, no que podemos denominar as condições de trabalho equiparadas ao modelo “um banquinho, um violão”, do improviso diário.

Esta estrutura punitiva deve ser analisada com critérios quando se refere à sua elaboração no Brasil, cuja adoção das políticas de tolerância zero encontram terreno fértil em um país que não passou a limpo a sua história e permanece com práticas “naturais” de tortura, extermínio e barbárie.

Destacamos que o conjunto das leis penais no Brasil apesar de conter em sua redação o caráter de igualdade, os históricos que construíram neste país o “rosto do bandido” apresentam medidas diferenciadas para os indivíduos criminalizáveis

Mas afinal, quem são os criminalizáveis? Merlino aponta que: “A mesma instituição que concede *habeas corpus* a figuras como a proprietária da boutique de luxo Daslu, que deve aos cofres públicos R\$ 1 bilhão, deixa ladras de xampu e desodorante longos meses mofando na cadeia” (MERLINO, 2009, p.13).

Como apontam Abramovay e Malaguti (2010), utilizando-se dos estudos de Rusche e Kirchheimer, a transformação ocorrida nos sistemas penais, “não pode ser explicada somente pela mudança das demandas da luta contra o crime, embora esta luta faça parte do jogo. Todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção” (Idem, p.10). É necessário analisar porque determinadas punições são utilizadas ou mesmo rejeitadas, sendo portanto, determinadas por uma estrutura social, “sobretudo pelas forças econômicas e, conseqüentemente, fiscais”. (RURSH e KIRCHHEIMER, *apud*, ABRAMOVAY; MALAGUTI, 2010 p.10).

Os Estados Unidos são, sem dúvidas, o grande potencializador desta política intensificada a partir dos anos de 1970. A obra de Anitua utilizada nos estudos de Abramovay e Malaguti aponta que no ano de 1975, a população carcerária dos Estados Unidos era de 380 mil pessoas; dez anos depois, contava com um número de 740 mil detentos; em 1995, 1,5 milhão e, atualmente, conta com o assustador número de 2,3 milhões. Desse total, 63% são negros e hispânicos que não chegam a 25% da população do país (Ibidem, p.24).

Os autores chamam a atenção ao que “Loïc Waquant mostra que – sempre nos EUA – em probabilidade acumulada na duração de uma vida, um homem negro tem mais de uma chance em quatro de purgar pelo menos um ano na prisão, e um latino, uma chance sobre seis, contra uma chance sobre 23 de um branco” (ABRAMOVAY; MALAGUTI, 2010 p.24).

Os mesmos prosseguem: “e como diria Pavarini, para cada colarinho-branco algemado no espetáculo das polícias (à lá FBI ou SWAT, há milhares de jovens pobres jogados nas

horrendas prisões brasileiras. O importante é a fé na purificação pelo castigo, o grande ordenador social dos dias de hoje” (Ibidem, p.31). Ao que Wacquant chama de processo de descivilização.

Malaguti aponta o fato que considera que:

quem rouba um bem não o faz para acumulá-lo, e, sim, para vendê-lo (...) são os próprios membros da sociedade quem adquirem, de maneira ilícita, os produtos comercializados pelas organizações criminosas. O crime se orienta, certamente, pelas mesmas regras do capitalismo avançado, mas o importante é revelar que o controle do delito também (...) o primeiro sinal interessante é que não está tão claro que esse “grande encarceramento” se tenha produzido de forma exatamente igual em todo o mundo. Ao menos, não se produziu da mesma forma na comparação entre a América Latina e os Estados Unidos (que, por sua parte, tampouco é igual à Europa e à de outros países do Ocidente desenvolvido) (ABRAMOVAY; MALAGUTI, 2010 p.60,61,72).

O crescimento dos atos de criminalização de importantes parcelas da população na América Latina sugerem um agravamento da barbárie. Podemos citar como exemplo, também, a criminalização dos movimentos sociais no Brasil, tais como o número elevado de militantes camponeses encarcerados.

O tom repressivo de dramaticidade com os quais o governo chileno enfrentou as reivindicações dos estudantes que se manifestaram recentemente no Chile, deixa transparecer a face perversa destas ações. Cabe lembrar que tais medidas são mais visíveis nestes países, cujo crescimento das medidas punitivas oriundas do Estado são as mais relevantes do sul do continente.

Afinal, muitas são as perguntas a serem lançadas para se pensar as possibilidades de respostas. Os primeiros dados a serem analisados dizem respeito às taxas de homicídios no Brasil, que vêm nos últimos anos apresentando números em considerável queda. Mas como pensar uma queda das taxas de homicídio em tempos de encarceramento intensificado? E ainda, porque o número de encarcerados aumenta se os homicídios no Brasil apontam elevado índice de impunidade. O Mapa da violência elaborado neste ano de 2011 aponta que dos cinquenta mil assassinatos no Brasil, apenas quatro mil tem seus autores identificados, ou

seja, apenas 8% deles são resolvidos. No caso de Alagoas, esse número é ainda mais reduzido, onde apenas 2% deles encontram solução. Segundo a mesma pesquisa, no Brasil, hoje, podemos ter cerca de cem mil assassinatos sem solução em inquéritos abertos até o ano de 2007 (BRUNO, 2011, p.3).

O elevado número de encarceramento direciona-se a contenção de crimes como furtos e roubos (exceto nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, cujos maiores índices de encarceramento são motivados pelo tráfico e comercialização de drogas ilícitas), os crimes contra a vida são frequentemente arquivados e permanecem impunes.

Um exemplo deste quadro é apontado pelo jornalista Cássio Bruno:

no Rio, o Centro Integrado de Apuração Criminal (Ciac) possui 30 mil inquéritos da capital, sendo 15 mil de homicídios ocorridos até dezembro de 2007. Dos 15 mil procedimentos abertos, 60% estão prontos para serem arquivados. Ou seja: casos sem qualquer referência dos assassinos ou já investigados, mas com baixa possibilidade de se chegar a um autor. Outros 39% ainda dependem de investigações, e apenas 1% tem autoria identificada (BRUNO, 2011, p.03).

Este quadro é repetido em todos os Estados brasileiros, cujas investigações dos homicídios não avançam na maioria dos casos para resoluções eficientes.

Alguns dados apresentados na pesquisa de Anitua 2010 são primordiais para a reflexão sobre o processo de expansão do cárcere no Brasil, América Latina e os mais diferentes países do mundo.

Segundo a pesquisa realizada por este autor, a maior concentração carcerária do mundo encontra-se nos Estados Unidos, com cerca de 2.299.116 pessoas presas, o que resulta em um cálculo proporcional de 762 indivíduos presos para cada 100.000 habitantes, seguido da Rússia com 894.855 presos, cujo cálculo proporcional é de 635 para 100.000 habitantes.

Trazendo os dados mundiais onde temos uma média de 200 presos para cada 100.000 habitantes, verificamos o quanto estes países superam o índice mundial.

A mesma pesquisa indica que alguns países encontram-se bem abaixo da média mundial, como é o caso das realidades da Índia, com sua população carcerária de 358.368

indivíduos (dados referentes a dezembro de 2005), o que significa em termos proporcionais um número de 32 para cada 100 mil. Esta tendência é seguida por países como a Nigéria e o Japão com uma proporcionalidade de 29 e 63 para 100 mil habitantes respectivamente.

No caso da América Latina, deparamos com números que chegam a encostar na média, o que é grave, se considerarmos que o que eleva esse número é a presença das “potências” encarceradoras, mas por outro lado, isso nos coloca em um lugar semelhante ao da Europa (...) Cabe alertar também que, em números absolutos, destacam-se os países mais populosos da região, Brasil e México, que aparecem, no cenário mundial, atrás dos países já assinalados como os grandes encarceradores (...) fora dos países populosos, não é comum que os números relativos alcancem ou superem o índice de 200 pessoas. Esse dado deve, igualmente, atrair atenção especial para a situação particularmente difícil do México e do Brasil (ANITUA, 2010, p.75).

Os países menos populosos dispõem de maior facilidade para realizar o controle social, tendo em vista as dificuldades encontradas pelas grandes populações mundiais.

O Brasil no ano de 1988 tinha 88.041 presos. Essa população representava uma taxa de encarceramento de 65,2 presos por 100 mil habitantes. O Brasil atingia, em 1995, a taxa de 95,4 presos por 100 mil habitantes. Mais impressionante é que, com cerca de 211 mil presos, no ano 2000, a taxa atinge 134,9, indicando que houve um crescimento de 41% na taxa de encarceramento no período de 5 anos. O crescimento da população encarcerada continuou nos últimos anos. Em setembro de 2002, a população encarcerada, no país, era de 248.685, produzindo uma taxa de 146,5 presos para cada grupo de 100 mil habitantes. O que parece ainda mais revelador é que a taxa de crescimento total da população brasileira neste mesmo período, segundo dados do IBGE, circulou entre a taxa de apenas 12,3%, que aponta um crescimento muito mais elevado da população encarcerada face a população total do país.

Quadro nº2 - Percentual de presos por 100 mil habitantes no Brasil

Ano	População	Presos	Presos/100 mil hab.
------------	------------------	---------------	----------------------------

1994	147.000.000	129.169	87,87
1995	155.822.200	148.760	95,47
1997	157.079.573	170.207	108,36
2000	169.799.170	232.755	137,08
2001	172.385.826	233.859	135,66
2002	174.623.960	239.345	137,06
2003	176.871.437	308.304	174,31
2004	181.581.024	336.358	185,24
2005	184.184.264	361.402	196,22
2006	186.770.562	401.236	214,83
2007	183.965.854	419.551	228,06

Fonte: Anitua, 2010, p.

O Brasil e o Chile são, atualmente, os países que se destacam no processo de expansão do encarceramento na América do Sul.

A seguir, apresentamos os dados quantitativos do crescimento carcerário na América do Sul:

Quadro nº3 – Crescimento da população carcerária na América do Sul.

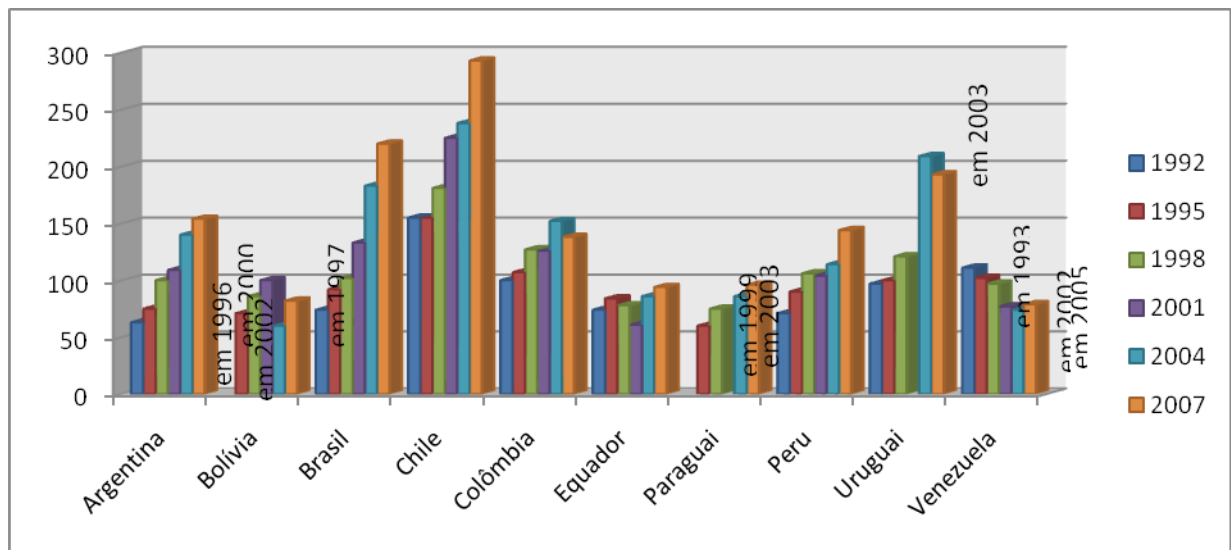
	Total população reclusa					
	1992	1995	1998	2001	2004	2007
Argentina	63	75	100	109	140	154
Bolívia	S/D	71 (em 1996)	86	110 (2000)	60 (2002)	82
Brasil	74	92	102 (em 1997)	133	183	220
Chile	155	155	181	225	238	293
Colômbia	100	107	127	126	152	138

Equador	74	84	78	61	86	94
Paraguai	S/D	60	75 (1999)	S/D	86 (em 2003)	96
Peru	71	90	106	104	114	144
Uruguai	97	100	121	S/D	209 (em 2003)	193
Venezuela	111 (em 1993)	102 (em 1996)	97 (em 1999)	77 (em 2002)	74 (em 2005)	79

*Fonte: ANITUA, p.77.

Estes mesmos dados sobre o encarceramento na América Latina, podem ser observados no gráfico abaixo:

Gráfico nº1 – Evolução da taxa de encarceramento na América do Sul.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados de Anitua

O gráfico elaborado apresenta-se bastante revelador quanto aos índices de crescimento da população carcerária iniciado na maior parte dos países sul-americanos no ano de 1998. Os dados apresentam uma intensificação deste crescimento a partir de 2004, inclusive no Brasil já sob o comando do governo Lula.

No quadro a seguir, apresentaremos em números percentuais, o crescimento desta população:

Quadro nº4 – Incremento percentual da população carcerária na América Latina.

Países Latino-Americanos	População reclusa em 1992	População reclusa na atualidade	% incremento
Argentina	21.016	60.621	188%
Bolívia	5.412 (em 1996)	7.682	42%
Brasil	114.377	422.590	269%
Chile	20.989	48.855	133%
Colômbia	33.491	65.772	96%
Equador	7.998	12.635	58%
Paraguai	2.972 (em 1995)	6.115	106%
Peru	15.718	41.745	166%
Uruguai	3.037	6.947	129%
Venezuela	23.200 (em 1993)	22.000	-5%
México	85.712	217.457	154%

*Fonte: ANITUA, p.77.

A partir destes dados, é notório perceber o crescimento da população carcerária na América Latina, onde mesmo países como a Bolívia, Venezuela e Equador, cujos dados apontam um freio ou mesmo decréscimo, contam com uma retomada de crescimento a partir dos últimos dados registrados. Como nos apresenta Anitua: “é possível que o discurso punitivo dos Estados Unidos esteja chegando não somente como discurso, mas também incida nas próprias práticas de reclusão” (ANITUA, 2010, p.77).

Quadro nº 5 - Percentual de presos em prisão preventiva

PAÍSES	% presos preventivos
Argentina	53,8%
Bolívia	74%
Brasil	34,8%
Chile	24,4%
Colômbia	34,3%
Equador	63%
Paraguai	68,2%
Peru	67,8%
Uruguai	63,1%
Venezuela	55,3%
México	40,9%

Fonte: Anitua, p.79.

Quadro nº 6 - Capacidade e nível de ocupação dos sistemas penitenciários.

PAÍSES	Capacidade oficial do sistema penitenciário	Total população reclusa	% ocupação
AMÉRICA DO SUL			
Argentina	46.494	60.621	97,7%
Bolívia	4.959	7.682	162,5%
Brasil	249.515	422.590	146,5%
Chile	27.191	48.855	155%
Colômbia	53.950	65.772	121,9%
Equador	7.463	12.635	146,3%

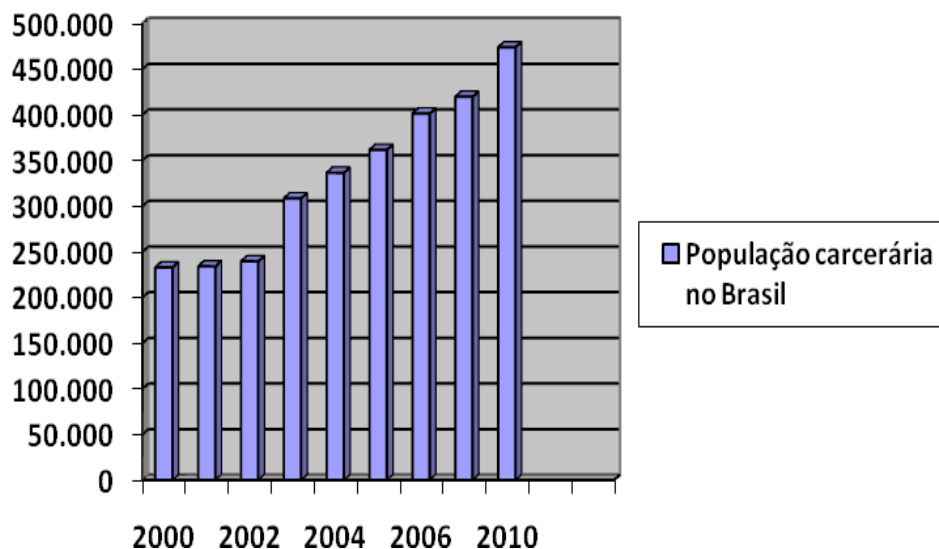
Paraguai	2.836	6.115	178,5%
Peru	21.159	41.745	159,1%
Uruguai	4.540	6.947	146,2%
Venezuela	16.909	22.000	117,4%
México	165.747	217.457	131,3%

Fonte: Anitua, p.80

Para uma melhor interpretação da diferença entre o percentual de ocupação das prisões na Argentina e o dos demais países analisados, Anitua chama a atenção para as incongruências no caso deste país que “declara um percentual de ocupação que não chega a 100%, enquanto os dados de capacidade e população reclusa remetem a uma ocupação de 130%” (ANITUA, 2010, p.80).

A seguir podemos notar, a partir do gráfico, os dados mais específicos da realidade brasileira:

Gráfico nº 2 – Evolução da taxa de encarceramento no Brasil.



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Ministério da Justiça.

Como podemos notar neste gráfico, o aumento do número de aprisionados no Brasil sofreu uma aceleração a partir do ano de 2003. O que chama a atenção às políticas repressivas adotadas pelo governo Lula no Brasil.

A partir das informações acima, podemos observar que, no Brasil, houve crescimento constante da população carcerária sendo consideravelmente alavancado nos últimos anos a partir da implementação de uma cultura de tolerância zero no país.

Em 2010, o total de detentos nas prisões brasileiras era de 473.626. Deste total, 36%, ou seja, 152.612 indivíduos encontravam-se detidos provisoriamente, ainda sem julgamento.

O Brasil possui um sistema político federativo no qual os Estados são os responsáveis pela organização e administração dos sistemas policial e penitenciário. O país apresenta consideráveis desequilíbrios regionais que se refletem em diferentes indicadores econômicos e sociais no âmbito dos Estados. A diversidade nos níveis de riqueza e desenvolvimento econômico e social provocam diferentes características e problemas nos sistemas penitenciários de cada Estado. De tal sorte que ao discutirmos os principais problemas dessa área, devemos levar em conta que alguns se manifestam mais agudamente que outros nas diversas unidades do país.

Um deles é o da superlotação. Há um déficit crônico de vagas no sistema prisional. Em 1993, havia um déficit de 74.533 vagas. Eram 2,5 presos para cada vaga. Em 1997, o déficit atingia 96.010 vagas, sendo 2,2 presos por vaga. Já em dezembro de 2000, o déficit de vagas era de 57.174, sendo 1,3 preso por vaga. Em setembro de 2002, o Brasil tinha 248.685 presos e o déficit de vagas era da ordem de 62.490 vagas (mantendo a razão de 1,3 preso por vaga). Os recursos do governo federal geraram, no período 1995-2000, cerca de 35 mil vagas no país. Mesmo assim, deve-se notar que em alguns Estados, como São Paulo e Rio de Janeiro o déficit revela-se preocupante para os presos que estão em delegacias de polícia. Há presos, ali, já condenados que permanecem amontoados com presos provisórios. Ao mesmo tempo, no sistema penitenciário, há presos que têm direito a vagas no regime semi-aberto e não conseguem local para o devido cumprimento desse estágio da pena. Em fevereiro de 2003, numa delegacia da Polícia Interestadual (Polinter), no centro do Rio de Janeiro, a carceragem abrigava 1.147 presos onde cabiam apenas 350. Em outra, na zona norte, eram 832 presos para 250 vagas. Porém, atualmente, um dos mais agudos problemas do ponto de vista do funcionamento do sistema de justiça criminal é o número de mandados de prisão que não são cumpridos. Segundo o ministério da Justiça, são cerca de 300 mil mandados de prisão

(dos quais 127 mil só no Estado de São Paulo), que, se fossem cumpridos, exerceriam uma pressão enorme sobre o já insuficiente número de vagas no sistema prisional do país.

Segundo os dados do Relatório do Sistema Penitenciário Brasileiro – DEPEN -2007, no Brasil existem 515 penitenciárias estaduais, 02 penitenciárias federais, 27 colônias agrícolas e industriais, 45 casas do albergado, 28 hospitais de custódia, 454 cadeias públicas e 39 patronatos ou similares.

Vejamos no quadro a seguir o percentual de presos nos Estados brasileiros:

Quadro nº 7 – Número de presos por vaga no Brasil.

UF	PRESO/100.000 hab	PRESO/VAGA	CONDENADO/VAGA
BRASIL	227,63	1,60	0,91
AC	374,63	2,39	1,09
AL	56,50	0,94	0,34
AM	84,92	1,59	0,63
AP	293,31	2,31	1,41
BA	62,39	1,27	0,67
CE	151,41	1,47	0,81
DF	328,70	1,31	1,10
ES	158,70	1,12	0,62
GO	157,96	1,13	0,76
MA	51,76	1,84	0,99
MG	93,98	0,77	0,42
MS	412,94	2,22	1,56
MT	302,22	1,76	0,80
PA	87,02	1,01	0,28
PB	245,53	2,11	1,38
PE	206,81	2,11	0,81
PI	72,93	1,04	0,42
PR	189,72	1,10	0,97
RJ	190,24	1,04	0,81
RN	94,67	1,06	0,67
RO	288,48	1,61	1,15
RR	306,66	2,38	1,23

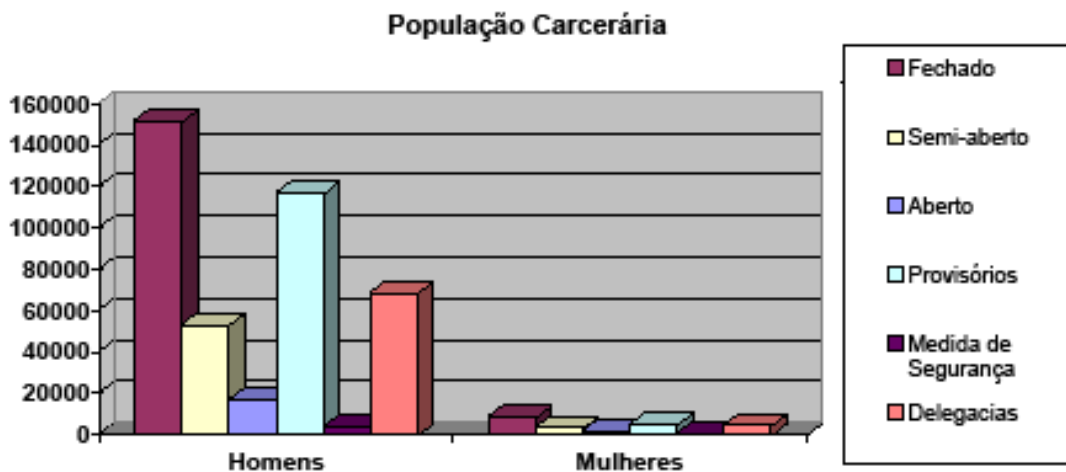
RS	229,27	1,50	1,16
SC	187,72	1,70	1,18
SE	108,55	1,26	1,26
SP	341,98	1,52	1,04
TO	147,73	1,18	0,68

Fonte: King's College London – International.

LEGENDA	
	Valor abaixo do índice da América do Sul.
	Valor entre os índices da América do Sul e do Brasil.
	Valor acima do índice Brasil.

O quantitativo apresentado divide-se ainda sob diferentes formas de reclusão como mostra o quadro a seguir:

Gráfico nº 3: Número de presos por regime de reclusão.



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), de 200, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.
[HTTP://www.mj.gov.br/depn](http://www.mj.gov.br/depn).

Nota-se no quadro um número muito elevado de presos nos regimes fechados e provisórios, estes últimos chegam a permanecer dois anos na reclusão aguardando julgamento em alguns estados.

O ex-secretário de administração penitenciária do Estado de São Paulo, que defende a polêmica ideia de construir unidades prisionais em ilhas, afirmou em uma entrevista no ano de 2006: “Estamos pondo na cadeia muitas pessoas que não precisam ser mantidas presas por muito tempo. Essa demora do judiciário, permitir que presos com baixíssimo perigo social permaneçam por tanto tempo presos, precisa ser corrigida (FURUKAWA, N. Caros amigos, agosto de 2006).

Na mesma entrevista, ele apontou, ainda:

temos em São Paulo cerca de 30.000 presos que teoricamente já teriam o direito de obter benefícios e não obtêm por morosidade, deficiência estrutural do Poder do judiciário. E 40.000 desses 145.000 presos ainda aguardam julgamento. Situações extremamente incompreensíveis não só para a população como para os próprios presos (FURUKAWA, N. Caros amigos, agosto de 2006).

Outro fato que deve ser considerado é o nível de organização dos grupos criminosos que atuam dentro e fora das prisões. Segundo dados de Salla:

Foi acentuado o crescimento dos grupos criminosos, que atuam dentro e fora das prisões, ao longo da década de 1990. No Estado de São Paulo, o grupo mais conhecido é o Primeiro Comando da Capital (PCC), mas há também o Comando Democrático da Liberdade (CDL), o Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade (CRBC) e a Seita Satânica. No estado do Rio de Janeiro, os principais grupos são o Comando Vermelho (CV), o Terceiro Comando (TC) e o Amigos dos Amigos (AA). Com a atuação desses grupos, subiram os níveis de tensão dentro das prisões e o aumento do número de rebeliões bem como o de mortes entre os presos provocadas por conflitos entre eles próprios. Em 1994, segundo o ministério da Justiça haviam ocorrido nas prisões brasileiras 131 homicídios, dentro de uma população encarcerada de 129.169 presos. A taxa foi, portanto, de 1,01 morte para cada grupo de mil presos. Os poucos dados internacionais disponíveis, para uma comparação, indicam que a taxa brasileira é bastante elevada. Nos EUA, em 1995, foram 82 homicídios em meio a uma população encarcerada de cerca de um milhão de indivíduos, resultando num índice de 0,08 para cada grupo de mil encarcerados. A taxa brasileira era, portanto, 13 vezes superior à norte-americana. Enquanto no Brasil a situação parece se agravar segundo as organizações não-governamentais que atuam nessa área, nos EUA, em 1997, as mortes por agressão haviam baixado para 75 e, em 1998, para 55, o que representava nesse ano a taxa de 0,04 morte para cada grupo de mil presos. (SALLA, 2003, p.9-10).

Os dados que revelam as condições das prisões brasileiras apontam, portanto, para um quadro também preocupante da realidade do sistema prisional e dos instrumentos de gestão da política penitenciária no país. A partir das reflexões elaboradas neste estudo acerca do processo de crise estrutural do capitalismo, da crise do Estado, e da imersão no estágio absoluto de barbárie, a administração dos sinais mais violentos deste estado de profunda crise do sistema capitalista parece inviável.

Tais reflexões apontam a dificuldade de se vislumbrar saídas em curto prazo. Conforme Daufemback, o debate crítico mais recente percebe a manutenção desta estrutura punitiva e a intensificação de sua política expansionista:

Algumas hipóteses podem ser apresentadas para explicar a perpetuação das prisões. A primeira seria com relação à natureza individualizadora do crime, ou seja, a sociedade parece aceitar a ideia de que a responsabilidade do comportamento criminoso se deve única e exclusivamente ao sujeito. A segunda tem a ver com a intenção vingativa das medidas retributivas aplicadas em nome da Justiça, ou seja, o sujeito deve pagar com o máximo de sofrimento e restrição possível, que seria a pena de restrição de liberdade (em geral, cumprida em instituições cujas instalações são precárias, com rotinas que impedem a expressão da individualidade, ausência de atividades laborais e educativas significativas, violência física e psicológica...). E a terceira diz respeito ao distanciamento que localiza o "bem" e o "mal", segregar o "delinquente" é uma maneira de criar um território e personalizar o "mal", por consequência, todos que estão do lado de fora desse território são os cidadãos de bem, que precisam ser protegidos. (DAUFEMBACK, V.¹³)

Este caráter de dualidade entre o “bem” e o “mal” que circula ao redor dos que estão fora e dentro do cárcere, respectivamente, apontam a política de encarceramento como a solução que possibilita a contenção das expressões mais dramáticas do atual quadro de crise.

A outra, e ainda mais dramática expressão desta realidade, será analisada no próximo item.

¹³ Extraído do texto **Por outra forma de lidar com a criminalidade**, no prelo.

3.3. Execuções sumárias: a prática de “auto de resistência” é licença para matar

*É difícil defender,
só com palavras, a vida,
ainda mais quando ela é
esta que vê, Severina;*
João Cabral de Melo Neto

Analisar os dados que dizem respeito aos casos de execuções sumárias, no Brasil, é uma tarefa difícil, tendo em vista o escamoteamento dos dados disponibilizados.

Se os dados referentes ao encarceramento no Brasil, nem sempre se apresentam com precisão e qualidade, os documentos referentes às execuções sumárias são ainda mais inconsistentes, pois dizem respeito às ações de extrema ilegalidade, apesar de serem encaradas com tamanha naturalidade pela sociedade.

O fato é que a história da humanidade é permeada por profundas marcas oriundas de rastros de violência e terror. O holocausto judeu pode ser considerado, sem dúvida, o maior de todos os massacres da história da civilização ocidental, cujas mortes deixaram marcas que jamais serão cicatrizadas. Ao todo, a segunda guerra mundial deixou como saldo cerca de sessenta milhões de mortos, incluindo militares e civis. Segundo documentos oficiais, **morreram 17 milhões de soviéticos (sendo 9,5 milhões de civis); 6 milhões de judeus; 5,5 milhões de alemães (3 milhões de civis); 4 milhões de poloneses (3 milhões de civis); 2 milhões de chineses; 1,6 milhão de iugoslavos; 1,5 milhão de japoneses; 535 000 franceses (330 000 civis); 450 000 italianos (150 000 civis); 396 000 ingleses e 292 000 soldados norte-americanos.**

Os governos ditatoriais que dominaram a América do Sul durante os anos sessenta e setenta geraram um rastro de morte que marcou a história deste território.

Diversos modelos de gestão que utilizaram políticas de extermínio poderiam ser assinaladas neste momento. Exemplos extraídos de regimes ditatoriais ou mesmo democráticos. Entretanto, o que nos interessa, aqui, não é verificar a morte como uma sentença legítima, prevista na legislação de modelos antigos ou ainda em voga em diversos países, principalmente os situados no continente asiático e os submetidos a regimes

oficialmente ditatoriais, ou mesmo exemplos mais próximos como os Estados Unidos da América. O que nos interessa aqui são as práticas ilegais de extermínio por parte do Estado, com o intento de “enxugar gorduras”, desaparecer de forma criminosa com personificações da pobreza ou “delinquentes” ameaçadores da dita ordem social.

Episódios internacionalmente conhecidos como Eldorado dos Carajás, Candelária, Vigário Geral, Carandiru, Corumbiara e Favela Naval são expressões máximas de uma sistemática de extermínio e opressão perpetrada diariamente, direta ou indiretamente, por agentes do Estado em praticamente todo território nacional.

Trata-se, porém, de um *estado de guerra* permanente, cuja natureza se exprime menos no encarceramento massivo que no *extermínio* executado em nome da lei – no Brasil, por exemplo, entre 1979 e 2008, morreram, em confronto com representantes da lei, *quase 1 milhão de pessoas*, número que pode ser comparado ao de países expressamente em guerra, como Angola, que demorou 27 anos para chegar a cifra semelhante. Em poucas palavras: crescentemente, *parece* que só a hipertrofia da dimensão/ação repressiva do Estado burguês pode dar conta da *população excedentária* em face das necessidades do capital (Marx). Mas esta é apenas uma aparência. (NETTO, 2010, p.29).

De acordo com a pesquisa do Laboratório de Análise da Violência, alguns dados publicados nos boletins da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio, as mortes em confronto – classificadas como autos de resistência- subiram 110% de 2000 para 2002. De acordo com o relatório, em 2000 foram 427 mortes. O número subiu para 592 em 2001 e 900 em 2002.

Encontramos nos estudos do historiador José Cláudio Souza Alves um resgate da história de extermínio na Baixada Fluminense, uma região do Estado do Rio de Janeiro marcada pela violência. Seus estudos investigam esta forma bárbara de punição arraigada e naturalizada através de nossa construção histórica.

Alves apresenta a contradição do Estado e sua forma autoritária de solucionar conflitos.

O Estado, segundo a formulação Weberiana, que reivindica com sucesso o monopólio da violência física legítima, encerra a ambiguidade de concretamente pôr os instrumentos da violência nas mãos de poucos e em benefício de certos grupos. O processo civilizatório traria consigo, portanto, o germe do barbarismo, da persistente violência que emerge, de tempos em tempos, organizada pelo próprio Estado. No limite, a linha divisória entre civilização e barbárie não existiria e o holocausto deveria ser reconhecido como um legítimo resultado da tendência civilizatória e constantemente possível de ser realizado. Entretanto, por conta dessa mesma ambiguidade,

esse Estado se estabelecerá tendo diante de si a resistência organizada abaixo e acima do seu poder (ALVES, 2003, p.22).

Ora, se entendemos o Estado como o detentor das formas de violência legítima, poderíamos considerar legítimo o usufruto deste poder, assim como o extermínio ocasionado pelo governo nazista, na Alemanha. Tal fato nos apresenta a contraditoriedade presente nesta linha de pensamento e coloca em xeque a legitimidade das ações violentas do Estado.

É por este ângulo de análise que iniciamos nossa reflexão acerca do crescimento das taxas de homicídios oriundos do Estado. Suas ações são pautadas na “legítima defesa” como aponta Pelbart: “E quando exige a morte, é em nome da defesa da vida que ele se encarregou de administrar. Curiosamente, é quando mais se fala em defesa da vida que ocorrem as guerras mais abomináveis e genocidas” (PELBART *apud*.COIMBRA e PEDRINHA, 2005, p.157).

Interessante perceber que os países que advogam a sentença de morte como legítima, executam em menor número seus condenados, comparados a países onde a pena de morte não apresenta aparato legal, como o Brasil:

O primeiro trimestre de 2010 registrou um aumento de 40% nas mortes promovidas pela PM em comparação com igual trimestre de 2009, saltando de 104 – um número já elevado – para 146 mortes¹⁴. Aumento ainda maior, de 56%, havia sido registrado no último trimestre de 2009, já sob nova gestão da Secretaria de Segurança, que assumira em março daquele ano com um forte discurso incitando as forças policiais ao confronto, reclamando o famoso jargão “ROTA nas ruas” e classificando como hipócritas as ações “*politicamente corretas em matéria de segurança pública*”¹⁵.

O que é preciso explicitar é a utilização do extermínio como uma ação de governo ao longo de nossa história, que tem por objetivo eliminar a vida de uma parcela significativa da população. Afinal, o que foi o processo de colonização brasileira senão um significativo processo de extermínio de seus habitantes locais? No Brasil, a cultura do extermínio vem arraigada por um processo histórico violento e de conflitos na luta pelo poder.

As ações de extermínio praticadas pelo Estado, no dias atuais, têm alcançado notoriedade, por exemplo, através da Polícia fluminense. Recentemente, vimos através da

¹⁴ Dados referentes apenas ao Estado de São Paulo.

¹⁵ *In* Boletim IBCCRIM. São Paulo : IBCCRIM, ano 18, n. 211, p. 01-02, jun., 2010.

indústria cinematográfica, o esforço em legitimar as ações genocidas de um grupamento da polícia conhecido como Batalhão de Operações Policiais Especiais, o BOPE.

Menegat aponta algumas reflexões acerca do lema deste grupamento. Segundo ele, em seus exercícios matinais, o grupo de policiais canta seu lema através de letras que nos remetem ao entendimento de seus propósitos:

O interrogatório é muito fácil de fazer/ pegar o favelado e dá porrada até doer.

O interrogatório é muito fácil de acabar/ pega o bandido e dá porrada até matar. [...].

Bandido favelado/ não se varre com vassoura

Se varre com granada/ com fuzil, metralhadora.

A marcha do BOPE soa como uma dessas cantigas de ninar perversas em que o mal está claramente indicado: é o favelado que, um verso depois, inexplicavelmente, transforma-se em bandido. Esta definição produzida a partir do local de moradia – local este que muito possivelmente inclui os lares de boa parte destes policiais -, de um tipo banido da boa sociedade, apresenta um destino intrínseco a tal lugar de origem, associado a uma condição histórica de não-cidadania, e esta, por sua vez, traduz-se numa condição de mortos-vivos que pode ser simplesmente ratificada com a morte por meio de “porradas”. A ausência de qualquer referência a um Estado de direito nesta circunstância corrobora de maneira cruel o sentido autoritário da relação com os pobres no Brasil: “se varre com granada/ com fuzil...”, feito coisas, como aliás, é a condição existencial do conceito de força de trabalho segundo a economia política. A varredura (sic) deve-se provavelmente ao seu descarte após um uso intensivo ou ao seu excedente como exército industrial de reserva numa época de escassez de trabalho (MENEGAT, 2005, p.56-57)

A política de extermínio no Brasil, uma herança triste de um processo histórico bárbaro, permeado de violência, é um recurso banalizado de combate à miséria e as formas de criminalidade por excelência. O combate ao crime, neste caso, faz-se através do próprio crime. E é exatamente sobre o discurso da proteção que se cometem os maiores índices de assassinatos no Brasil.

Segundo os dados do IBCCRIM:

A altíssima letalidade da ação policial nos grandes centros brasileiros está longe de ser uma novidade na política de segurança pública adotada no país, mesmo no período pós-democrático. O recente relatório elaborado pela *Human Rights Watch* – sobre as execuções sumárias no Rio de Janeiro e em São Paulo – pôde traçar um retrato da magnitude da força letal do Estado repressivo brasileiro. Quer sob o forjado "confronto" que se expressa pela categoria extrajurídica "resistência seguida de morte", quer por manifestações mais

deliberadas de execução de civis por grupos de extermínio e, mais recentemente, por atos de "encapuzados", as polícias desses dois Estados mataram 11.000 pessoas entre os anos 2003 e 2009. (IBCCRIM¹⁶. 2010, p.01-02).

Somente no Estado de São Paulo, neste mesmo período, se somarmos o número de mortes justificadas sob a égide da “resistência seguida de morte”, encontramos 2.176 casos de pessoas assassinadas pelas polícias, um número muito superior aos casos encontrados em países como a África do Sul, que conta com 1.623 casos, sendo um país com taxas de homicídios superior ao Estado de São Paulo.¹⁷

A notável política de extermínio está nitidamente voltada a uma camada específica da população, encontrada entre homens jovens, negros, habitantes das periferias e favelas dos Centros Urbanos:

Por outro lado, não parece crível tratar-se de um cenário de guerra civil ou conflito armado, como se tem argumentado, pois tal realidade faria supor, primeiro, proporção igual nas mortes, ou seja, "baixas", nas duas frentes em conflito, e em segundo lugar um número grande de só feridos. Aqui a realidade é contrastantemente outra. O número de policiais mortos em suposto confronto é bem menor se comparado ao de civis – em SP, nos últimos 12 meses, foram 18 PMs mortos em serviço. Ainda em São Paulo, entre os anos de 2004 e 2008, grupos das Rondas Ostensivas Tobias Aguiar (ROTA) mataram 305 civis e deixaram somente 20 feridos. Nesse período, um único óbito de policial da ROTA foi registrado (IBCCRIM, 2010 p.3).

Apresenta-se de forma notável uma tradição demasiadamente autoritária no que tange a matéria sobre segurança pública. Observam-se resquícios das práticas de um passado recente permeado pela ditadura militar. Até o momento, a proposição de alternativas apresentam pouca efetividade diante do intenso processo de crescimento de uma política de barbárie e extermínio.

Não nos iludamos: não é possível associar a truculência à eficiência e honestidade, argumento hoje fortemente mobilizado para exaltar a orientação que tem sido predominante em matéria de segurança pública. Esse foi o mesmo argumento insistentemente usado durante a ditadura militar para legitimar a violência e o autoritarismo das forças repressivas da época, sob o pretexto de também oferecer às pessoas *de*

¹⁶ Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

¹⁷ **Human Rights Watch.** Força Letal: Violência Policial e Segurança Pública no Rio de Janeiro e em São Paulo, 2009.

bem, em contrapartida, a quimera da segurança e da tranquilidade. O que a truculência e o arbítrio escondem é justamente o desvio, a possibilidade permanente da corrupção; afinal como alguém não se corromper diante do fato de se lhe ter conferido o mais absoluto dos poderes, a decisão sobre a vida e a morte? (IBCCRIM, 2010, p.03).

Os dados apresentam a caracterização de uma nítida política de extermínio no Brasil, que diferencia a política de tolerância zero aqui implementada dos diferentes países onde a mesma foi adotada. A ausência do debate acerca da pena de morte neste país na verdade impede que se revelem os dados de sua existência como prática naturalizada.

Diante das inúmeras mortes, que aqui se revelam através de dados estatísticos, a realidade dos homicídios oriundos do Estado superam os números de países em guerra civil ou imersos em conflito armado.

Para Zaffaroni, o quadro de violência e barbárie aqui estabelecido coloca sob debate a capacidade legal de controle social do Estado, que é substituída gradativamente pelas ações de extermínio. Segundo ele, no Brasil e nos países vizinhos, este fenômeno está provocando:

o desbaratamento da legislação penal em toda a América latina, podendo-se afirmar que em alguns países (como a Argentina e, em boa medida o Brasil) já não existe o Código Penal, e, sim, um conjunto de fragmentos de normas incoerentes e contraditórias, com desequilíbrio de pena, algumas delas violatórias de normas internacionais de direitos humanos, sem contar com a legitimação pública de abusos repressivos (incluindo a tortura) e de maior controle sobre toda a população (que, de acordo com a experiência universal, se concentra nos setores subalternos e os dissidentes ideológicos). Por esta via, estão sendo colocados em perigo as melhores conquistas da nossa civilização (ZAFFARONI, 2004, p.43).

As formas de violência direcionadas aos sujeitos pauperizados utilizam-se de instrumentos diretos de violência física que culminam por vezes na morte dos indivíduos.

Segundo os dados divulgados pela juíza criminal Kenarik Boujikian Fellipe, os métodos de tortura utilizados no período da ditadura militar continuam a existir nos dias de hoje, dentro e fora das delegacias e das prisões. “Essa é uma questão relevante para a construção do Estado democrático de direito que ainda não está construído no Brasil” (FELLIPE, K. B. 2009).

Um dos elementos apontados por Fellipe diz respeito à pesquisa realizada por uma norte-americana que assumiu a tarefa de fazer um levantamento em vários países que

passaram por períodos autoritários. Segundo esta pesquisa, nos países cujos crimes praticados foram apurados, os crimes de violação aos direitos humanos diminuiram.

Uma das questões cruciais diz respeito à questão da prática de tortura no Brasil. Como nos apresenta Felliipe, o crime de roubo e extorsão no Brasil é punido com um maior rigor do que o crime de tortura. De forma geral, a lei penal brasileira pune os crimes contra o patrimônio com maior veemência do que os crimes contra a vida. Como podemos ver a seguir:

LEI Nº 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

- a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;
- b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;
- c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos. ¹⁸

[DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.](#)

Código Penal.

CAPÍTULO II
DO ROUBO E DA EXTORSÃO

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

¹⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9455.htm Acesso em 09 de agosto de 2011.

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. ¹⁹

Para a juíza “a propriedade é o grande valor do direito penal. Basta ver que a pena do furto é maior do que a pena de tortura” (KENARIK, 2009, p.15).

Para avançar na análise, é preciso dar atenção aos mecanismos de construção da opinião pública. Neste caso, alguns acontecimentos são amplamente divulgados com o objetivo de cultivar o sentimento de indignação.

O episódio da queda de um helicóptero da Polícia Militar, no Rio de Janeiro, ocasionado por um grupo de traficantes, foi comparado, pelo então secretário de segurança, ao 11 de setembro americano. Justificava-se, assim, a onda mais ostensiva de repressão que se seguiria no Estado no Rio de Janeiro. A isso Zaffaroni se refere com o termo “Direito Penal do inimigo”. Fellipe esclarece:

Se, antigamente, a gente tinha o inimigo externo, na época da Ditadura, agora nós temos o inimigo interno. Há todo um mecanismo de repressão em cima deste raciocínio. Nessa mesma concepção, hoje, você tem um outro inimigo. Quem é o nosso inimigo atual? E o pobre, é o que faz alguma reivindicação, é aquele que se manifesta, é aquele que vai a luta, são aqueles que moram na periferia, é o mesmo discurso (Fellipe, 2009).

Trazemos a publicação de um acontecimento que marcou os atos de impunidade para ilustrar práticas comuns, principalmente nas regiões metropolitanas do país:

Henry Silva voltava da casa de uma colega, numa favela chamada Boca do Mato, na Zona Norte do Rio de Janeiro. O nome tem sua razão de ser. O lugar dá para uma montanha, no bairro Lins de Vasconcelos, onde a vegetação nativa ainda é preservada. Em vez de retornar pela rua, ele decidiu fazer o trajeto mais curto: pelo alto do morro. Assim, caminhando próximo aos postes de energia do topo da montanha, Henry cruzou pouco mais que 1Km. A vista abrevia ainda mais a viagem: com tempo bom é possível ter uma visão panorâmica da cidade, emoldurada pela Ponte Rio-Niterói e pela Bahia de Guanabara. Eram cinco da tarde quando se aproximava de sua casa, no Morro do Gambá – também conhecido como Nossa Senhora da Guia. O

¹⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-lei/Del2848compilado.htm Acesso em 09 de agosto de 2011.

estudante já estava bem perto, nem 100m faltavam. Ao chegar, tomar banho, trocar de roupa e seguir para o colégio. Estava de bermuda preta e sem camisa. Vinha balançando a chave de casa, despreocupado, fazendo um caminho ao qual já se habituara. No entanto, aquele 21 de novembro de 2002 seria diferente. Hanry foi surpreendido por policiais do 3º Batalhão de Polícia Militar e arrastado uns 20 m abaixo. Foi posicionado entre uma pedra de 2m x 1,5m e um arbusto com folhagem densa e suficientemente grande para encobrir o resto de visão que alguém poderia ter do lugar. A casa mais próxima dali fica a uns dez minutos de caminhada, em mata semi-fechada. Por volta de 17h40, um estampido ecoou no Morro do Gambá. Aos dezesseis anos de idade, Hanry foi assassinado com um tiro certo no coração. Tinha 1,65m, era mulato, corpo seco. Cursava o primeiro ano do ensino médio – nunca repetiu – e sonhava ser jogador de futebol, como tantos outros garotos. No dia seguinte sua mãe acordou preocupada. O filho não havia dormido em casa. Márcia Jacintho percorreu a favela toda atrás de notícias, quando teve a idéia de ir ao hospital mais próximo. No Salgado Filho ficou momentaneamente aliviada: apenas dois jovens haviam sido encaminhados pela polícia na noite anterior, ambos descritos como traficantes que já chegaram mortos. Márcia continuava a busca quando alguém ligo do IML: “Vem pra cá porque acho que mataram seu filho” (SALLES, M., 2009 p. 18).

Surgia após este cenário de barbárie a trajetória de luta de uma mãe, que, assim como tantas outras no Brasil, lutam diariamente para comprovar que seu filho não tinha envolvimento com o tráfico.

Inicialmente, Márcia fez o trabalho de investigação sozinha, pois a autoridade competente alegava não dispor dos recursos necessários. Então ela voltou ao local do crime, fez a primeira reconstituição com as próprias sandálias, fotografou, encontrou testemunhas. Até o boletim ambulatório do hospital ela foi pegar, já que a Delegacia de Polícia não se mexia (...) Passaram-se dois anos e nove meses até que a pericia oficial agisse. A partir daí, apareceram várias contradições na versão dos policiais, que alegaram por exemplo, troca de tiro com bandidos que estaria em cima de um pedra, levando a crer que o disparo teria vindo de baixo para cima (e não o contrário, como foi comprovado pelo laudo cadavérico). O horário alegado pelos policiais também não batia. Como poderia haver troca de tiros às 19h40 no alto do morro se a entrada do garoto no hospital teria sido às 20h08? Seria como enfrentar seis a sete bandidos fortemente armados, como argumentaram os policiais, recolher o corpo baleado, descer o morro inteiro carregando o fardo, colocá-lo na viatura e deixá-lo no hospital, que fica a vinte minutos dali (...) Seis anos depois, Márcia conseguiu levar a julgamento dois dos onze policiais militares que havia acusado. Marcos Alves da Silva foi condenado a nove anos de prisão por homicídio doloso e fraude processual (simulou apreensão de arma e droga com Hanry) e Paulo

Roberto Paschuini a três anos pelo último crime. Os dois vão recorrer, sendo que o segundo em liberdade (SALLES, M, 2009, p.19).

Este episódio, pouco noticiado pela grande imprensa, foi matéria de algumas poucas revistas e notícias vinculadas à internet. Um caso semelhante, que, no entanto, obteve maior repercussão, aconteceu neste ano de 2011, com o menino Juan, morto por policiais da Baixada Fluminense. A grande visibilidade pública alcançada pelo caso Juan foi produzida pela mídia a partir da projeção da figura da vítima herói, que rendeu altos índices de audiência.

O que estes dois casos têm em comum? Ambos fazem parte de uma triste estatística que revela a ocorrência de 9.179 óbitos registrados como “autos de resistência”, apenas no Estado deste dois jovens, entre os anos de 2000 e 2009 (até o mês de maio), o que representa uma média de 2,67 mortos por dia. Neste mesmo período, foram registrados 59.949 homicídios dolosos; crimes que o Estado não conseguiu evitar.

O número de “autos de resistência” oriundos da Polícia fluminense são os primeiros da lista de letalidade, entre todas as outras corporações do mundo, é a que mais mata, mas, também, a que mais morre, o que evidencia sérios equívocos em sua política de segurança pública.

Como aponta Salles, uma declaração de Philip Alton, relator da ONU para execuções sumárias e extrajudiciais, após uma visita ao Brasil no ano de 2009: “no Brasil os policias matam tanto em serviço como fora de serviço e nenhuma investigação é feita já que todos os índices se justificam a partir de “autos de resistência” ou mortes em confronto”.

Para compreendermos do que se trata esta ferramenta jurídica transformada em jargão por policiais, está na Ordem de Serviço “N”, nº 803, de 02 de outubro de 1969, da Superintendência da Polícia judiciária do antigo Estado da Guanabara. O dispositivo afirma que “em caso de resistência, os policiais poderão usar dos meios necessários para defender-se e/ou vencê-la” e dispensa a lavratura do auto de prisão em flagrante ou a instauração de inquérito policial nesses casos.

Salles nos aponta que:

Registre-se: não raras as situações em que os policiais necessitam usar a força como resposta a ações hostis de traficantes varejistas. É como explica o delegado Marcus Nunes, coordenador da CORE, unidade de elite da Polícia Civil: “Somos muitas vezes recebidos a tiros. Geralmente o policial entra numa comunidade em tese hostil porque é controlada por um grupo fortemente armado, querendo fazer de tudo para não serem presos, usando todos os esforços necessários, às vezes com equipamentos de primeira geração, munições em fatura, granadas”. No entanto, como reconhece o delegado, essa situação de extrema pressão sobre o policial, aliada a outros fatores, pode levar a execuções registradas como autos de resistência (SALLES, outubro de 2009).

Os dados e informações até aqui apresentados são utilizados para auxiliar na compreensão da realidade em curso não apenas no Estado do Rio de Janeiro e São Paulo, mas, no Brasil de forma geral. O fato que deve ser ressaltado é a contradição de um país que parece buscar o caminho para uma consolidação democrática, mas avança com velocidade, no uso intensivo de práticas autoritárias e regressivas que sinalizam a barbárie.

Em uma obra dedicada ao estudo dos denominados “autos de resistência”, o desembargador Sérgio Verani analisou com rigor o tema: “Examinando dezenas de inquéritos, alguns deles em que funcionou com juiz, Sérgio Verani pôde identificar uma uniformidade ideológica que conduziu ao arquivamento ou à absolvição, em todos eles, dos policiais acusados do assassinato de 42 pessoas”. Nesta cesta ideológica encontra-se o pedido de arquivamento, assinado por um promotor, que classifica a vítima da ação policial como ‘micróbio social’. O caso é de 1982, mas permanece atual. Vinte e dois anos depois, a 21ª Promotoria de Investigação Penal de Bangu acusou os bandidos que teriam enfrentado a polícia de ‘verdadeiros soldados do mal’ (SILVEIRA. apud, VERANI, S. In: SALLES, M. outubro de 2009).

Segundo Verani, temos, hoje, um maior volume de “autos de resistência” do que no período da ditadura. Para ele: “agora é mais escancarado. Na ditadura havia um clamor ‘ah, a polícia apontou a arma!’. Agora aponta até para professores. Pra outras pessoas aponta mais, mata muito mais. Não é que o auto seja forjado. É uma prática de extermínio. Forjadas talvez sejam as justificativas” (VERANI, apud. SALLES, outubro, 2009). O mesmo ainda prossegue com sua análise:

É porque a execução é evidente. Com dez tiros nas costas, como é que pode essa vítima estar se defendendo? Eu enxergo uma política de extermínio. Mais recrudescida nesse século 21, como consequência do próprio sistema político baseado no capital. Quando é que aparece o Estado? Só aparece na repressão. Eu acho que não tem saída no capital, só vai exacerbando essa repressão. E o extermínio faz parte, tem que matar as pessoas, é a lógica do capital, da sociedade fundada assim (VERANI, apud. SALLES, 2009).

Como já foi assinalado, esta medida não se restringe à polícia fluminense. O advogado Leandro Scalabrin, em entrevista a uma revista, afirmou que o governo gaúcho tem retomado métodos das ditaduras militares brasileira e chilena. Segundo ele:

O Rio Grande do Sul pode ser considerado um Estado de Exceção porque restringe o direito de reunião, de ir e vir, de livre manifestação e de liberdade de imprensa; mantém banco de dados com informações referentes às convicções ideológicas de cidadãos; viola o sigilo das comunicações telefônicas; realiza prisões ilegais em massa, tortura, desaparecimentos temporários e usa arbitrariamente a força contra protestos (STEDILE, 2010, p.18).

A Relatoria Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias da ONU, em seu relatório de 2003, referentes aos anos de 1998 e 2003, afirmam que menos da metade das 29 cartas, enviadas ao governo brasileiro solicitando informações obteve resposta.

Ocorre uma dificuldade de pensar ações inclusive quando as mortes são anunciadas. É o caso de assassinatos no campo, onde 90% por cento das vítimas fatais haviam sido ameaçadas.

A falência em investigar e processar é mais ultrajante no que diz respeito aos mandantes dos crimes ou as autoridades que toleram abusos praticados por seus subordinados ou os adotam como política de segurança pública; caso de São Paulo em que o próprio Estado organizou um grupo de extermínio lotado na Secretaria de Segurança Pública. Ou ainda, em massacres, como Carandiru e Eldorado dos Carajás, em que os secretários de segurança pública e governadores sequer foram processados (CARVALHO, 2003, p.8).

Os elementos aqui evidenciados apontam para as dificuldades em apurar os homicídios oriundos de policiais em, praticamente, todos os estados do Brasil. Tal fato é evidenciado, inclusive, quando algumas políticas de incentivos criam prêmios e abonos aos policiais que se destacam pelo número de “tombos”. É o caso da Ouvidoria da Polícia de São Paulo, que pesquisou os antecedentes criminais de 22 policiais envolvidos em algumas das ações suspeitas do extinto Gradi (Grupamento de elite da polícia de São Paulo) Esta pesquisa verificou que os mesmos tinham respondido, até agosto de 2002, a 162 inquéritos policiais por homicídios.

No Rio de Janeiro no ano de 2003, os assassinatos conhecidos como a chacina de Nova Iguaçu e Queimados deixou um saldo considerável de mortes nas estatísticas dos homicídios no Brasil.

Segundo Luiz Eduardo Soares:

no estado do Rio de Janeiro, em 2003, 6.624 pessoas foram assassinadas, 179 foram mortas em latrocínios e 1 195, em ações policiais, a maioria em condições que sugerem extermínio. Eis aí, portanto, a cifra espantosa: 7 998 vítimas letais da violência – 53,8 por 100 mil habitantes (...) A chacina ocorrida em Queimados e Nova Iguaçu foi a manifestação mais dramática da crescente perda de controle do poder público sobre a segurança privada clandestina – foi também a concentração espaço-temporal da brutalidade policial, rotineiramente perpetrada contra os pobres e os negros, sobretudo os que são jovens e do sexo masculino. O descontrole resulta da associação entre impunidade (por cumplicidade) e interesse econômico do Estado, pois é o “bico” que viabiliza o orçamento público, financiando a reprodução das polícias. Fazer “bico” em segurança privada é ilegal, para os policiais. As autoridades fazem “vista grossa”, seja porque têm suas próprias empresas ilícitamente mascaradas por algum familiar “testa-de-ferro”, seja porque sabem que o erário não suportaria demandas corporativistas que fatalmente derivariam de alguma intervenção coercitiva contra a “saída” funcional. O diabo é que, sem fiscalização, o informal se aprofunda na ilegalidade e, imerso na protegida clandestinidade, tende a precipitar-se em conexões promíscuas, convertendo-se, afinal, no crime que deveria combater. Além disso, privatiza-se a segurança pública, quando estratégias de policiamento submetem-se aos interesses dos clientes. (SOARES, S/D. p, 1-2).

A foto a seguir amplamente divulgada pela mídia apresenta a barbárie das execuções sumárias. O Estado munido de aparato legal, cuja estrutura de investigação, julgamento e sentença deixam de existir e policiais passam a ocupar as funções do legislativo, do executivo e do judiciário conforme seus próprios interesses.

Ilustração nº 2



foto de Bruno Domingos

Em uma entrevista, o jornalista José Arbex Júnior afirmou: “morrem 50 mil pessoas massacradas pela polícia, 50 mil por ano é mais do que morre no Iraque, é mais do que morre na Palestina, equipara-se ao nível de matança do Afeganistão” (ARBEX JR, J. In: Revista Caros Amigos, nº 162, Ano: XIV, setembro de 2010).

Arbex apresentou, ainda, dados que chamaram a atenção da sociedade, relativos à questão da criminalidade. Trata-se mais precisamente dos acontecimentos que tiveram como palco o Complexo do Alemão no Rio de Janeiro. Este grande “espetáculo” que muito contribuiu para elevar os índices de audiência dos diversos meios de comunicação, também foi um importante instrumento de afirmação da política de tolerância zero no Brasil que supera as fronteiras dos estados, vindo a ser uma política em crescimento por todo o país.

Para reflexão sobre este acontecimento, Arbex nos chama a atenção para o dia:

25 de novembro, Vila do Cruzeiro, Rio de Janeiro. Cerca de 600 policiais militares de elite (incluindo integrantes do BOPE) e 800 soldados da Marinha – treinados em tática de repressão a civis no Haiti –, todos apoiados por helicópteros e veículos blindados, iniciam um processo de ocupação que se estenderá, nos dias seguintes, a todo o Complexo do Alemão (13 favelas

onde vivem cerca de 150 mil pessoas). A população local é humilhada, aviltada, agredida. Suas casas são invadidas, seus bens são saqueados, inocentes são assassinados. Mas há agora um dado distinto, de tremenda importância: as Forças Armadas entraram no jogo. Não poderia haver demonstração mais explícita da natureza terrorista do Estado brasileiro (...) Nenhum país sério mobiliza as Forças Armadas contra o narcotráfico. Nenhum. Por várias razões. As Forças Armadas são treinadas para defender a soberania nacional contra agressores externos, e não para agir contra o seu próprio povo (ARBEX, 2009, p. 28).

A necessidade dos grandes acontecimentos para a manipulação do senso comum dos “homens honestos” da sociedade é uma tática comum para as mudanças legislativas ou mesmo para a simples ampliação de medidas que, de outra forma, seriam talvez rechaçadas por uma população lúcida de sua situação. Como analisa a também jornalista Tatiana Merlino: “A reação das forças do Estado aos ataques criminosos no Rio de Janeiro significa muito mais do que uma ‘guerra ao tráfico’, como vem sendo vendida à opinião pública” (MERLINO, 2010, p. 18).

Nas práticas que norteiam a política de segurança pública em Estados cujos índices de violência policial são mais expressivos, algumas influências históricas podem ser delineadas, como nos apresenta Orlando Zacconi: “A ideologia que baseia a política de segurança pública do Rio de Janeiro é a da segurança nacional (...) tal ideologia foi desenvolvida nas escolas militares dos Estados Unidos e trazida para o Brasil no momento da ditadura militar²⁰.

Os debates mais recentes ao que se refere à implantação das Unidades de Polícia Pacificadora, as UPPs, no Estado do Rio de Janeiro, apresentam as diversas polêmicas que cercam a política.

O senso comum, de forma geral apoia a medida e crê, nesta medida, como a oportunidade de “salvar” a população fluminense do domínio do tráfico de drogas que por anos subjugou os moradores de seus territórios de abrangência.

O problema central que circula a implementação desta “política” é o leque de medidas que deveriam, mas não acompanha a UPP. A maioria das comunidades “pacificadas” está assistindo a presença do Estado apenas no que diz respeito a repressão e ao controle. A favela de forma geral não conhece o Estado como o provedor das políticas públicas.

Segundo o Delegado, e também estudioso do tema Orlando Zacconi:

numa das comunidades ocupadas pela UPP, há casos de garotos que foram obrigados a raspar a cabeça quando pintaram o cabelo. ‘Em determinadas áreas ocupadas pela UPP, coloca-se na mão da PM o controle não só sobre a

²⁰ Zacconi, O. In: Revista Caros amigos, Ano XIV, nº 165, dezembro de 2010.

circulação das pessoas e daquilo que teoricamente seria atribuição da polícia, mas também sobre a própria privacidade das pessoas' (...) Um exemplo é o fato de que em festas residenciais é proibido tocar música funk. (ZACCONI. O. Entrevista MERLINO, 2009, p.13).

O tom da barbárie é encontrado a partir dos mais variados relatos daqueles que vivenciam sua face mais perversa nas regiões periféricas dos grandes centros urbanos no Brasil. Citando mais uma vez as práticas comuns de execuções sumárias, o Estado do Rio de Janeiro conta com uma força paralela de homens armados não mais contra o Estado, mas no interior de sua estrutura. São as milícias que atuam nas ruas, mais precisamente nas regiões pauperizadas da região metropolitana do Estado, homens compostos por policiais e bombeiros que viram na organização de um grupamento paralelo, a possibilidade de controle e exploração financeira das comunidades sobre sua suporta “proteção”.

O fato recente que chamou nossa atenção ao debate acerca da constituição das milícias no Rio de Janeiro, foi exatamente a morte da juíza Patrícia Lourival Acioli, executada por um destes grupamentos de criminosos por estar investigando suas práticas nas comunidades sob seu jugo.

Esta organização criminosa, pelas mais diversas vezes obteve o apoio de nomes do Estado, tais como o atual Prefeito da cidade Eduardo Paes, o mesmo alegou: “Jacarepaguá é um bairro em que a tal polícia mineira, formada por policiais, por bombeiros, trouxe a tranquilidade para a população. O morro São José Operário era um dos morros mais violentos desse Estado, e agora é um dos lugares mais tranquilos”.²¹

As medidas de intensificação das execuções sumárias não se restringem as áreas urbanas, mas estão presentes com intensidade no campo.

Segundo os dados mais recentes da Comissão Pastoral da Terra, em 2010 foram registrados no Brasil 853 conflitos por terra, número que é superior à média anual dos períodos da história recente, com registro, de 1985 a 2002.

As mortes no campo e os “marcados para morrer” apontam dados estatísticos do conflito armado no campo, cujas estratégias de execução são pautadas por ações de agentes do Estado ou por homens ligados aos latifundiários, ambos em defesa da manutenção da “ordem” no agronegócio.

Segundo o relatório de conflitos no campo realizado pela Comissão Pastoral da Terra, no ano de 2010, foram 55 tentativas de assassinatos em virtude da luta pela reforma agrária.

²¹ Entrevista concedida ao RJTV no ano de 2006, extraído da Revista Caros Amigos, agosto de 2009.

Sendo 1 no Acre, 6 na Bahia, 2 no Ceará, 1 no Maranhão, 26 no Mato Grosso, 2 em Minas Gerais, 13 no Pará, 1 no Paraná, 1 em Pernambuco e 2 no Rio de Janeiro.

O relatório também aponta que foram 34 assassinatos consumados, sendo: 1 em Alagoas, 1 no Amazonas, 2 na Bahia, 1 no Ceará, 4 no Maranhão, 18 no Pará, 1 na Paraíba, 2 em Pernambuco, 1 no Rio de Janeiro, 1 no Rio Grande do Norte, 1 em Rondônia e 1 no Tocantins.

Os dados apontados ao que se refere às práticas das execuções sumárias, sejam elas nos centros urbanos ou na luta camponesa, remetem-nos à reflexão dos mecanismos mais perversos, intensificados como resposta mais direta a crise na qual estamos imersos. As respostas de cunho neoliberal, ainda que sejam amplamente analisadas sob o ponto de vista das mudanças mais diretas nas relações econômicas, na reforma do Estado, dos ajustes fiscais, ultrapassam estes limites e abrangem uma zona invisível nos debates recentes das cadeiras da academia.

O olhar sobre a face mais perversa das mudanças perpetradas pelas tentativas de manutenção das taxas de lucro e manutenção de modo capitalista de produção permanecem unicamente nos dados estatísticos carecendo de análises mais profundas.

À GUIA DE CONCLUSÃO

Comprendemos que a crise estrutural do modo capitalista de produção, iniciada entre o final dos anos 1960 e meados dos anos 70, vem produzindo transformações profundas nas

instituições burguesas tais com o Estado, um dos pilares fundamentais de sustentação desta sociedade. Esta crise, portanto, não alcançou apenas as estruturas econômicas, mas alcançou o modo de controle social com suas tradicionais válvulas de segurança que antes o protegiam.

A expansão da estrutura punitiva, que, ao longo da história, sofreu metamorfoses a fim de melhor atender às necessidades do tempo histórico, vem sendo utilizada como a mais importante estratégia de controle social das massas irremediavelmente empobrecidas nesses tempos dramáticos da crise estrutural.

Ao contrário das otimistas previsões dos historiadores revisionistas das prisões que pressupunham o declínio inevitável desta instituição nas trilhas do movimento de abertura dos manicômios, ela por sua vez fechou ainda mais as suas portas e intensificou-se como a política essencial de controle social frente à derrocada das possibilidades civilizatórias.

Nesses tempos de barbárie, a prisão e o extermínio tornaram-se instrumentos essencialmente ligados à política do Estado para o controle social das massas de excedentes humanos que não têm lugar na estrutura produtiva. Observa-se que a função deste Estado é, sobretudo, prolongar a agonia do capitalismo em crise.

O risco de ameaça ao patrimônio burguês é a pedra de toque de toda a cultura punitiva no capitalismo. Assim, os crimes contra os bens materiais são considerados mais graves do que os crimes associados à violência contra a pessoa. Estes são os valores da sociedade capitalista.

O modelo da política de “tolerância zero” chegou ao Brasil e assumiu características nacionais em face da cultura de violência existente no país, que não passou a limpo sua história de torturas e assassinatos. Aqui, a política de “tolerância zero” assumiu, pois, duas características essenciais: o grande encarceramento e o extermínio.

Ao comentar a sentença de Engels “a sociedade burguesa se encontra diante de um dilema: ou o avanço para o socialismo ou a recaída na barbárie”, Rosa Luxemburgo, no seu tempo, declarou que, “compreenderemos o que significa a recaída da sociedade burguesa na barbárie” se estendermos um olhar ao nosso redor”. Observando o mundo, no nosso tempo, podemos dizer o mesmo.

É com esse sentido que devem ser lidos os dados e informações que apresentamos, não apenas como um recurso para quantificar o fenômeno da violência, mas, como instrumento para auxiliar a reflexão de nossa própria tragédia.

Refletindo sobre o quão doloroso foi o processo histórico de formação social do Brasil, permeada pela cultura da dizimação dos nativos, do prolongamento da escravidão e os

curtos períodos democráticos em meio às longas ditaduras por aqui estabelecidas, é possível compreender por que a política do grande encarceramento encontra os pigmentos que tornaria a política de “tolerância zero” ainda mais dramática.

Podemos afirmar, ao final deste estudo, que se estabelece no Brasil uma política de encarceramento de cunho legal acompanhada das ações criminosas de extermínio.

No dizer de Luxemburgo, “No curso desta guerra o imperialismo teve a vitória. Fazendo pesar à espada sangrenta do assassinato dos povos ele fez pender a balança para o lado do abismo, da desolação e da vergonha”. O movimento contrário a este curso dependerá certamente das forças que possam surgir no decorrer da história.

No dizer de Netto: “Se a barbárie é a perspectiva *real e imediata*, o socialismo é uma *alternativa possível* – e o possível é também constitutivo do real, tem raízes na realidade”.

Ao nosso olhar, a realidade atual apresenta, de forma muito mais clara, o *pessimismo* próprio da *razão*, porém faz-se necessário vislumbrar as possibilidades de *otimismo* inscrito na *vontade*, sem o qual não será possível crer em alternativas à barbárie.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, P. V.; MALAGUTI, V. B. (Org). **Depois do grande encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2010.

- ALVES, J. C. S. **Dos Barões ao extermínio**: Uma história de violência na Baixada Fluminense. Rio de Janeiro: SEPE, Caph-clio, Biblioteca Comunitária Oscar Romero, 2003.
- AMARAL, L H. Desigualdade entre ricos e pobres é a causa maior da criminalidade. **Jornal Folha de São Paulo**, São Paulo, 3 de set. 1995.
- ANITUA, G. I. **A América Latina como instituição de seqüestro**. In: ABRAMOVAY, P. V.; MALAGUTI, V. B. (Org). Depois do grande encarceramento, Ed. Revan, Rio de Janeiro, 2010. p. 67-83.
- ARBEX JR, J. **Entrevista**. In: Revista Caros Amigos, nº 162, Ano: XIV, setembro de 2010
- BATISTA, Nilo. **Matrizes ibéricas do sistema penal brasileiro-I**. Coleção pensamento criminológico, Ed, Revan. ICC, Rio de Janeiro, 2002. (Pensamento criminológico).
- _____. **Do céu ao inferno**. Entrevista de Marcelo Sales. In: Revista Caros Amigos, nº 153, ANO: XIV, dezembro de 2009.
- BEHRING, E. **A Contra-Reforma do Estado no Brasil**. 2002. Tese (Doutorado em Serviço Social), ESS-UFRJ, Rio de Janeiro, 2002.
- BORON, A. A. **Estado, Capitalismo e Democracia na América Latina**. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1994.
- BRASIL. Congresso. Senado. **Decreto**: Lei nº 9.455. De 1997. Brasília, DF, 2011.
- BRASIL. Congresso. Senado. **Código Penal**: Lei nº 2.848. De 1940. Brasília, DF, 2011.
- BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Edipro, 2011.
- BRUNO, Cássio, p.3, **Jornal O Globo**, p.309 de maio de 2011.
- CANUTO, A.; LUZ, C.R.S.; WICHINIESKI, I. **Conflitos no campo - Brasil 2010**. Goiânia: CTP, 2011.
- CARVALHO, S. **Relatórios de execuções sumárias no Brasil – 1997-2003**. Brasil, 2003.
- CERVANTES. M. **Dom Quixote de La Mancha**. São Paulo: Nova Cultural, 1993.
- COIMBRA, C.; PEDRINHA, R. D. **Metáforas do controle no século XXI**. In: MENEGAT, M. e NERI, R. (org). Criminologia e Subjetividade. Rio de Janeiro: Lúmen Júris Editora, 2005.
- DAUFEMBACK, V. **Por outra forma de lidar com a criminalidade**. In prelo.
- DAVIS. M. **Planeta favela**. Editora Boitempo, São Paulo, 2006.
- DIREITOS HUMANOS, Relatório anual, **Um em cada cinco**: a crise nas prisões e no sistema de justiça criminal brasileiro. Brasil, fevereiro, 2010.
- DOBB, M. **A evolução do capitalismo**. Rio de Janeiro, Zahar, 1980.

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade e do Estado**. Lisboa: Editorial Presença, 1976.

_____ **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2007.

FELLIPE, K. BOUJIKIAN. “**O Estado brasileiro continua matando muito**”. In: Caros amigos, nº 152, ANO:XIII, novembro, 2009.

FURUKAWA, N. **Entrevista**. In: Revista Caros amigos, nº 113, ANO: X, agosto de 2006.

GARCÍA LINERA, A. **A construção do Estado**. In: Margem esquerda: Ensaio marxistas. nº8, São Paulo: Boitempo, 2006.

GARLAND, D. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GORENDER, J. **Prefácio**. In: MARX, K. e ENGELS, F. **A ideologia alemã**, São Paulo: Martins Fontes, 1998.

GUIMARÃES, A. P. **As classes perigosas: Banditismo urbano e rural**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.

IBCCRIM, **Boletim**, ano 18, n. 211, p. 01-02, jun., São Paulo, 2010.

KOWARICK, L. **Trabalho e vadiagem: A origem do trabalho livre no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

LINERA, A.G. **A construção do Estado**. In: Margem esquerda: ensaios marxistas, São Paulo: Boitempo, nº 15, p. 25-33, 2010.

LUXEMBURGO, R. **A crise da social-democracia**. Tradução de Luiz Cláudio Vilaça Souto: On line, 2011.

MARX, K, **A assim chamada acumulação primitiva**. In: O capital: Crítica da economia política. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe Vol. 1, Livro I, Tomo 1. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Os economistas).

MARX, K; ENGELS, F. **O Manifesto do Partido Comunista**. Porto Alegre: L&M Pocket, 2001.

_____ **A ideologia alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____ **A sagrada família**. São Paulo: Boitempo, 2003.

MATSUDA, F. E. GRACIANO, M. e OLIVEIRA, F.C.F. **Afinal, o que é segurança pública?** – Coleção Conexão juventudes, Ed: Global, São Paulo, 2009.

MELO NETO, J. C. **Morte e vida Severina**. Rio de Janeiro: Nova Fonteira, 2000.

MELOSSI, D. ; PAVARINI, M. **Cárcere e Fábrica**: As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX). Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006. (Pensamento criminológico).

MENEGAT, M. **Depois do fim do mundo**: a crise da modernidade e a barbárie. Rio de Janeiro: Ed. Relume Dumará, FAPERJ, 2003.

_____. **A atualidade da barbárie**. In: discursos sediciosos: crime, direito e sociedade. Ano 9, número 14, 1º e 2º Semestres de 2004.

_____. e NERI, R. (org). **Criminologia e Subjetividade**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris Editora, 2005.

_____. **O olho da barbárie**. Ed. Expressão Popular, 1ª Ed. São Paulo, 2006.

MERLILO, T. **“Por que a justiça não consegue pune os ricos”**. In: Revista Caros Amigos, nº 146, ANO: XII, maio de 2009, p.13.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

MORE, T. **A Utopia**. São Paulo: Ed. Abril. 2000.

NETTO, J. P. **Uma face contemporânea da barbárie**. In: III Encontro Internacional “Civilização e Barbárie”. Serpa, 2010.

NOBRE, C. **Afasta-se de mim esse cale-se**. 2006, Disponível em <<http://www.uff.br/proex/prisao.htm>> Acesso em 19 de julho de 2010.

O BILIONÁRIO mercado da segurança. ABESE, 2011. Disponível em: <<http://www.portaldeseguranca.com.br/artigos.asp?id=6059>>. Acesso em 06 de agosto de 2011.

ONU. **Resolução**: Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assembléia Geral das Nações Unidas, 1948.

PANIAGO, C. **Desafios do controle e da participação autônoma dos trabalhadores no capitalismo**. In prelo.

PRADO JR, C. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

REY, M. T. **O Estado em debate: transições e contradições**. In: *Margem esquerda: ensaios marxistas*, nº 15, Boitempo editorial, São Paulo, 2010.

RUSCHE, G. ; KIRCHHEIMER, O. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Revan, 2004. 271p. (Pensamento criminológico).

SÁ, G. R. **A prisão dos excluídos**: Origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade. Juiz de Fora: Ed. UFJF, Rio de Janeiro: Diadorim, 1996.

SALLA, Fernando. **Os impasses da democracia brasileira**: balanço de uma década de políticas. In: Revista Lusotopie, [S.l.] 2003.

SALLES, M. **Máquina mortífera**. In: Revista Caros amigos, nº 150, ANO: XII, outubro de 2009.

_____ **Máfia das milícias.** In: Revista Caros Amigos, ano: XIII, nº 149, agosto 2009.

SOARES, L.E. **Entrevista.** Disponível: <<http://cedes.iesp.uerj.br/PDF/05abril/leschacina.pdf>>. Acesso em 13 de agosto de 2011.

SOUZA, A. N. **Bem distante do panóptico: a Cadeia Pública de Mariana na primeira metade do século XIX.** XIV Encontro Regional da ANPUH-Rio. Rio de Janeiro, julho, 2010.

SOUZA, **A crise, a agricultura e a ofensiva do capital internacional.** In Caros amigos, ano: XIII, nº 148, julho 2009.

STEDILE, J. P. **Entrevista.** In: Revista Caros Amigos, nº 148, ANO: XIII, julho de 2009.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____ **A globalização da “Tolerância zero”.** In: discursos sediciosos: crime, direito e sociedade. Ano 9, número 14, 1º e 2º Semestres, Rio de Janeiro: Revan, 2004.

_____ **Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2007. (Pensamento criminológico).

_____ **Da escravidão ao encarceramento em massa: repensando a questão racial nos EUA.** In: Contragolpes. Emir Sader (org). São Paulo: Boitempo, 2006.

WATCH, H. R. **Força Letal: Violência Policial e Segurança Pública no Rio de Janeiro e em São Paulo,** 2009.

ZACCONI, O. **Entrevista.** Revista Caros amigos, nº 165, ANO: XIV, dezembro de 2010.

ZAFFARONI, E.R. **Culpabilidade por vulnerabilidade.** In: discursos sediciosos: crime, direito e sociedade. Ano 9, número 14, 1º e 2º Semestres de 2004.

_____ **Buscando o Inimigo: De Satã ao Direito Penal Coll.** In: MENEGAT,; NERI, R. (org). **Criminologia e Subjetividade.** Rio de Janeiro: Lúmen Júris Editora, 2005.

_____ **Delinquência urbana e vitimização das vítimas.** In: Depois do grande encarceramento, Rio de Janeiro: Revan, 2010.